



Programa de
Pós-Graduação em
Linguística

**ANÁLISE DO DISCURSO E VITIMOLOGIA:
*MEMÓRIA(S) DE TRÁFICO DE DROGAS***

Lucas do Nascimento

SÃO CARLOS, SP
2011



Universidade Federal de São Carlos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA

**ANÁLISE DO DISCURSO E VITIMOLOGIA:
*MEMÓRIA(S) DE TRÁFICO DE DROGAS***

LUCAS DO NASCIMENTO
Bolsista: CAPES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de São Carlos, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Linguística.

Linha de Pesquisa: *Linguagem e Discurso*

Orientadora: Profa. Dra. Vanice Sargentini

São Carlos – São Paulo – Brasil
2011

**Ficha catalográfica elaborada pelo DePT da
Biblioteca Comunitária da UFSCar**

N244ad

Nascimento, Lucas do.

Análise do discurso e vitimologia : memória(s) de tráfico de drogas / Lucas do Nascimento. -- São Carlos : UFSCar, 2011.

132 f.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal de São Carlos, 2011.

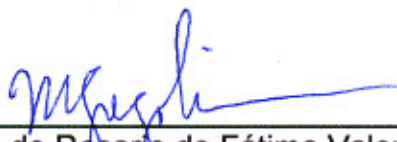
1. Análise do discurso. 2. Sujeito. 3. Vitimologia. 4. Criminologia. 5. Tráfico de drogas. I. Título.

CDD: 401.41 (20^a)

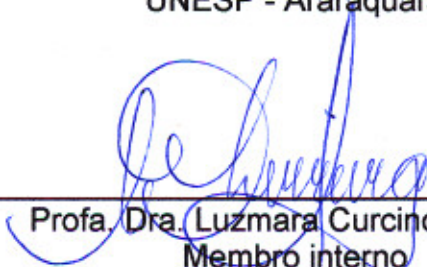
BANCA EXAMINADORA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE LUCAS DO NASCIMENTO



Profa. Dra. Vanice Maria Oliveira Sargentini
Orientadora e Presidente
UFSCar – São Carlos



Profa. Dra. Maria do Rosário de Fátima Valencise Gregolin
Membro externo
UNESP - Araraquara



Profa. Dra. Luzmara Curcino Ferreira
Membro interno
UFSCar – São Carlos

Submetida a defesa pública em sessão realizada em: 24/02/2011.
Homologada na ___ reunião da CPGL, realizada em ___/___/2011.

Prof. Dr. Oto Araújo Vale
Coordenador do PPGL

DEDICATÓRIA

Aos meus Pais,

*A uma linda Rosa e um generoso Glenio,
que, pela grata divindidade de serem meus pais,
me ensinaram, acima de tudo,
falar... pensar... amar...*

*Aos meus irmãos: à Isadora, ao Felipe e ao André,
razões maiores do meu viver.*

Aos meus professores do Curso de Letras da UNIFRA (2003-2007) de Santa Maria, Rio Grande do Sul.

Em especial, a essas pessoas:

*às tias Vera e Rozane, pelo que representam em minha vida: a companhia e o amor de sempre;
à amiga e propulsora da minha dedicação à Análise do Discurso,
Profa Dra Jandira Pilar*

*Há sempre no conhecimento alguma
coisa que é da ordem do duelo e que faz
com que ele seja sempre singular.*

Michel Foucault.

AGRADECIMENTOS

A Ele, pela presença constante, pela iluminação plena, por tudo: muito obrigado!

Aos meus pais. Pelas orações da minha linda mãe, Rosa. Pelo entendimento da nossa distância territorial e da extrema ligação afetiva e espiritual. Pela admiração e orgulho de meu paizão, Glenio. Pelo seu silêncio e olhar que “falam”. Enfim, pela educação e amor que sempre eles me dão!

À minha Orientadora, Professora Vanice Sargentini, pela sua delicada recepção, orientações acolhedoras e críticas necessárias. Acima de tudo, pela sutileza na ordem do seu olhar, pelo sempre sereno progresso de sua voz. E pelo seu marido, “Pinduca”, companheiro Cesar presente nas brumas da AD, por tudo: pela presença/ausência nos nossos caminhares.

À Maria do Rosário Valencise Gregolin, pelas iniciais orientações; aos aconchegos familiares (Torrinha, Zé, Isadora, Maíra, Dóris, Marília...); às festas; às leituras orientadas; aos saberes; às companhias nas aulas, nos eventos, nas discussões, nos Grupos de pesquisas Geada (Unesp) e Labor (UFSCar). Pelas valiosas dicas teóricas e alguns esclarecimentos sobre AD durante o 54º Seminário do Grupo de Estudos Linguísticos do Estado de São Paulo, em julho de 2007, marco inicial da minha caminhada para o mestrado. E, sem esquecer, pelo delicioso convite em um desses dias do evento, depois de autorização de Carlos, para jantar “rabada, bobó e jambú” na casa de Carlos e Luzmara.

Aos professores do curso Magistério do Instituto Estadual de Educação Olavo Bilac (IEEOB), bons anos letivos de 2000 a 2003, pela formação e orientação no meu ingresso na carreira docente.

Aos Professores Doutores do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSCar e do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa da UNESP-Araraquara, sobretudo àqueles com quem tive contato: Prof. Valdemir Miotello, Profa Maria Isabel de Moura, Profa Soeli S. da Silva, Profa Marília B. Onofre, Prof. Roberto Baronas, Profa Maria Sílvia Cintra, Prof. Carlos Piovezani, Profa Luzmara Curcino Ferreira, Profa Monica Signorini (UFSCar); Profa Letícia Marcondes Rezende, Prof. Luiz Carlos Cagliari, Profa Cristina Fargetti, Profa Renata Marchezan, Profa Rosane Berlinck, Profa Ucy Soto, Profa Maria Helena de Moura Neves (UNESP), meu muito obrigado pelos momentos de sabor dos saberes!

Aos professores do curso de Letras da UNIFRA, no Rio Grande do Sul: Célia, Laurindo, Rejane, Valéria, Cristiane, Nilza, Carla, Maria Florinda, Márcia, Marisa, Vera Profa, Verinha, Sílvia, Inara, Marta Lia,

pela confiança, incentivo e competência quando dos meus passos iniciais na pesquisa linguística iniciei. Em atenção maior, pelas primeiras orientações inesquecíveis, à Jandira Pilar, minha ex-sempre-orientadora, por me dedicar tempo e espaço na sua brilhante carreira profissional, tanto como professora [“cem anos de redação”] quanto como pesquisadora, possibilitando-me concretizar muitos objetivos e sonhos.

Aos Professores gaúchos, paulistanos e paulistas – meus (ex/sempre) colegas e companheiros – do Colégio Militar de Santa Maria, do Colégio Cilon Rosa, do Práxis Educação Popular-UFSM, da Universidade Federal de Santa Maria, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, do Maxxi Cursos e Concursos, do Big Master Pré-Vestibular e do Sinapse Concursos, do Colégio Santa Catarina (Notre Dame/Santa Maria), do Colégio Master Anglo-Araraquara (SP) e da UNIP-Araraquara (SP).

Aos companheiros de trabalho e de viagens do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul. Em especial, à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) do MEC, Brasília.

Às Professoras Dras Rosário e Luzmara pelo incentivo à continuação da pesquisa, pelos brilhantes comentários e críticas orientadas tecidas no Exame de Qualificação e na Defesa da Dissertação.

Aos funcionários da UFSCar, particularmente aos da Seção de Pós-Graduação, em especial a Nani, e aos da Biblioteca Comunitária.

Aos funcionários da Biblioteca da Faculdade de Ciências e Letras da UNESP-Araraquara, onde muitas vezes recorri para ler, pesquisar e escrever meu texto, por ser mais próxima de minha casa.

Aos amigos e companheiros de GEADA (Grupo de Estudos de Análise do Discurso de Araraquara/UNESP/CNPq) e LABOR (Laboratório de Estudos do Discurso/UFSCar/CNPq).

Ao Henrique, pela amizade e pela recepção na minha chegada corajosa e assustada a Araraquara, no dia 8 de março de 2008.

Ao Diogo, Du, Eliel, Rafa Rolland, Rafa “loiro”, pela companhia, (des)entendimentos e maravilhas de viver em República Universitária.

A Moara, Didi, Auyra, e a todas as meninas da República feminina do lado da nossa, por tudo.

Ao Renan, pela atenção, companhia, gentileza, por tudo.

À Márcia Rosas, Taísa Robuste, Taysa “morena”, Gisele, Patrícia, Alessandra, Suzana Lucas, Luciana, Joelina, Honorina, Amanda, Maíra, Ana Cleide, Meire, pelas conversas, festas, estudos, aulas e comidas no “bandeijão” e na cantina da UNESP/Araraquara.

A muitos daqueles que participaram e propuseram calorosas e profícuas discussões teóricas e pelas tantas sugestões bibliográficas.

À família Sargentini, Valencise e Gregolin.

Ao Rubens e à Claudiana, aos doces encontros.

Ao Carlos e à Luzmara, pela delicadeza e carinho na amizade, pela doce companhia.

À Terezinha Kairuz, pelas loucuras e finezas vividas juntos em Araraquara; pelos tantos vinhos e peixes, sopas e chás.

À verdadeira amizade, sincera e descompromissada de interesses, da Iracema e sua família. Da humildade, uma grandeza fineza humanas. Minha costureira e amiga da Rua 5 ‘Boulevard dos Oitis’. “Chique que só ela”.

Aos meus irmãos, Felipe, Isadora e André, por serem “esses” e “meus” irmãos, por sempre me trazerem amor e sorrisos, perguntas e opiniões, compreensão e dúvidas pela minha distância dolorosa. Sempre, por me ensinarem o sabor de amar.

Especialmente, a algumas pessoas singulares em minha vida: à Maria Auxiliadora, à Marília de Melo Costa, à Marília Pimentel, pela poesia que de nossos dias se faz e pela doce amizade que a convivência a faz, ainda que sejam na ausência e distância.

Mais especialmente ainda, obrigado por ser o que são para mim desde a minha infância naquela pequena e sempre mesma cidade gaúcha de São Pedro do Sul: minhas tias, Vera e Rozane (tia Tita).

Ao Tribunal de Justiça de Porto Alegre, pela recepção e auxílio na seleção do processo penal, corpus deste trabalho.

Ao Conselho de Aprimoramento de Pesquisa em Ensino Superior-CAPEES, pela concessão da Bolsa de Pesquisa.

NASCIMENTO, Lucas do. **Análise do Discurso e Vitimologia: Memória(s) de Tráfico de Drogas**. 2011. 132 p. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, *Campus* de São Carlos, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2011.

RESUMO

Este estudo centra-se na relevância do “discurso” em todas as práticas sociais. Entre essas, encontram-se as práticas do judiciário, regulamentadas por leis, códigos penais, criminais, civis que tentam regular a maioria das relações sociais. Levando em conta o crime tráfico de drogas, o objetivo deste trabalho é compreender a posição-sujeito no processo de (des) construção do discurso do sujeito jurídico defensor, em processo penal concluso com absolvição de um dos réus infratores. Permanecendo no nível da formulação do discurso (e ou da constituição), trabalhamos a argumentação a partir do processo histórico-discursivo em que a posição do sujeito defensor (advogado) é constituída, possibilitando gestos de leitura/interpretação. O *corpus* de análise é composto pela peça “acórdão”, concedida pelo Tribunal de Justiça de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Esse *corpus* revela a prática do tráfico de entorpecentes de três jovens (entre 20 a 30 anos), cujo crime ocorreu em cidade gaúcha, no ano de 2003. Nas práticas discursivas judiciais, a finalidade do discurso do defensor é dar uma resposta ao problema do réu com intuito de absolvição. Essa resposta parece estar situada, muitas vezes, em uma perspectiva ilusória de completude de linguagem, seja racional e fechada, assim pensando em estar resolvendo o caso/fato. Para a reflexão discursiva, recorreremos a trabalhos dos filósofos franceses Michel Pêcheux e Michel Foucault. É no entremeio de diversas áreas do conhecimento, como Análise do Discurso, Filosofia e Direito que este trabalho propõe a reflexão teórica-discursiva. Como resultados, obtivemos as seguintes considerações: 1) ocorreu o acionamento da memória discursiva do escrivão na tessitura do *Fato Delituoso*; 2) o funcionamento-confronto dos sentidos dos enunciados dos réus deram-se a partir da *Instrução Criminal* dirigida pelo Defensor Público; 3) a sdr do réu “Z” construiu declarações que encejou a absolvição: a) pegara **apenas/só uma carona**; e b) verdadeira **em parte** a imputação que lhe estava sendo feita, assim, a formulação funcionou como efeito de verdade; 4) a sdr na *Insurgência do Defensor Público* e na *Apelação* do sujeito DP sustentou a FD que levou à autorização da absolvição do réu “Z” e impediu discursos de culpabilidade e punição, elencados na determinação de condenação na *Sentença*; e 5) a Defensoria Pública Brasileira formulou discursos constituindo sentidos de vitimologia, dessa forma, enfraquecendo mecanismos de criminologia.

Palavras-chave: Posição-Sujeito. Discurso. Defensor Público. Vitimologia. Tráfico de Drogas.

NASCIMENTO, Lucas do. **Discourse Analyses and Victimology: Memoirs of Narcotic Traffic.** 2011. 132 p. Thesis (Master in Linguistics) – Graduate Program in Linguistics, *Campus de São Carlos*, Federal University of São Carlos, São Carlos, SP, Brazil, 2011.

ABSTRACT

This study has its center in the relevance of the discourse in all social practices. Among these, are found the judicial practice, regulated by laws, penal, civil and criminal codes that try regulation the most of social relations. Considering the drugs traffic crime, the objective of this work it is comprehend individual-position in the process of (des) construction of juridical individual (counsel), in penal process concluded with the absolution from one of the fouler defendant. Standing in the discourse formulation's level (and/or of constitution), we work the argumentation from of the historical-discursive process where the position of counsel individual (lawyer) is formed, it enabling motions of reading/interpretation. The *corpus* of analysis is formed by the decision "acórdão" conceded by the Justice Court of Porto Alegre, Rio Grande do Sul. This *corpus* exposes the practice of narcotic traffic of 3 young (the age between 20-30), whose crime happened in a gaúcha city, in 2003. In the judicial discursive practices, the purpose of the counsel's discourse is give an answer to the problem of the defendant with the purpose of absolution. This answer it seems to situated, many times, in an illusory perspective of completeness in the language, be rational and close, thinking on this way, be resolving the case/fact. To the discursive reflexion, resort on works from the french philosopher Michel Pêcheux and Michel Foucault. It is on the lard of various knowledge areas, like Discourse Analyses, Philosophy and Law that this work proposes the theoretical-discursive reflexion. We observed the following considerations: 1) the activation of the *Registrar* of discourse memory in the *fabric of criminal* fact, 2) the operation of the senses, the comparison of the utterances of the defendants from the *Criminal Investigation* conducted by the Public Defender, 3) the's sdr defendant's "Z" built statements wish absolution: a) pick up **only / just a ride**, and b) real **part in** the imputation that he was being made, thus the formulation functioned as an effect of truth, 4) the *Insurgency* in sdr *the Public Defender* and *Appellate* of the subject showed that the FD has led to the authorization of the acquittal of the accused "Z" and impeded discourses of guilt and punishment, listed in determination of conviction in *Judgement*, and 5) the Public Defender Brazilian made discourses constituting meanings of victimology, thereby weakening mechanisms of criminology.

Keywords: Individual-Position. Discourse. Public Counsel. Victimology. Narcotic Traffic.

LISTA DE SIGLAS

AD	Análise do Discurso
AAD	Análise Automática do Discurso
GGT	Gramática Gerativo-Transformacional
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UNESP	Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
FD	Formação Discursiva
sdr	Sequência Discursiva
MP	Ministério Público
DP	Defensoria Pública
PJ	Poder Judiciário
“X”	Réu – iniciais R. C.
“Y”	Réu – inicial S.
“Z”	Réu – inicial M.
PM1	Policia Militar – iniciais H. F.
PM2	Policia Militar – iniciais J. L.
R1	Recorte – Fato Delituoso
R2	Recorte – Exame do Mérito Propriamente Dito
R3	Recorte – Recebimento da Denúncia, Interrogatório e Instrução Criminal
R4	Recorte – Memoriais
R5	Recorte – Insurgência do Defensor Público sobre “Z”
R6	Recorte – Relato do Réu “Z”
R7	Recorte – Relato do PM1
R8	Recorte – Relato do PM2
R9	Recorte – Relato do Réu “Z”
R10	Recorte – Sentença
R11	Recorte – Sentença
R12	Recorte – Apelação
R13	Recorte – Insurgência do Ministério Público

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO 1	
LINGUÍSTICA, ANÁLISE DO DISCURSO E DIREITO: UM ACONTECIMENTO DE TRÁFICO DE DROGAS	28
1.1 Análise do Discurso	29
1.1.1 Linguística e Discurso	35
1.1.2 Michel Pêcheux lendo Ferdinand de Saussure	41
1.2 Tráfico de Drogas, Cidade e Nova História	44
1.2.1 Processo Penal: <i>Vitimologia e Criminologia</i>	48
1.2.2 Tráfico de Drogas: o que diz a <i>Lei</i> ?	53
1.2.3 Tráfico e a Traficância: a Cidade Arquetizada	56
CAPÍTULO 2	
ARQUIVO PROCESSUAL, DISCURSO E MEMÓRIA	62
2.1 Discurso: um Efeito de Sentido	62
2.2 Formação Discursiva, Interdiscurso e Memória Discursiva	70
2.3 Acontecimento, Memória, Arquivo: <i>01h10min, na BR-386, KM 366, RS</i>	72
CAPÍTULO 3	
O EFEITO DE VERDADE E OS EMBATES NO PROCESSO JURÍDICO	103
3.1 Discurso Jurídico: <i>a Palavra, o Enunciado, o Dizer</i>	103
3.1.1 Estrutura: A Simulação do Dizer, a Semântica do Crime	106
3.1.2 Estrutura e Acontecimento: As Palavras e os Dizeres na Instauração do Sentido	109
3.1.3 Poder: Os Caminhos no Enunciado	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
HISTÓRIA(S) E SENTIDO(S) NO DISCURSO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO BRASILEIRO	119
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	126

INTRODUÇÃO

“Naquele dia, no meio do jantar, eu contei que tentara pegar na bunda do vento — mas o rabo do vento escorregava muito e eu não consegui pegar. Eu teria sete anos. A mãe fez um sorriso carinhoso para mim e não disse nada. Meus irmãos deram gaitadas me gozando. O pai ficou preocupado e disse que eu tivera um vareio da imaginação. Mas que esses vareios acabariam com os estudos. E me mandou estudar em livros. Eu vim. E logo li alguns tomos havidos na biblioteca do Colégio. E dei de estudar pra frente. Aprendi a teoria das ideias e da razão pura. Especulei filósofos e até cheguei aos eruditos. Aos homens de grande saber. Achei que os eruditos nas suas altas abstrações se esqueciam das coisas simples da terra. Foi aí que encontrei Einstein (ele mesmo — o Alberto Einstein). Que me ensinou esta frase: A imaginação é mais importante do que o saber. Fiquei alcandorado! E fiz uma brincadeira. Botei um pouco de inocência na erudição. Deu certo. Meu olho começou a ver de novo as pobres coisas do chão mijadas de orvalho. E vi as borboletas. E meditei sobre as borboletas. Vi que elas dominam o mais leve sem precisar de ter motor nenhum no corpo. (Essa engenharia de Deus!) E vi que elas podem pousar nas flores e nas pedras sem magoar as próprias asas. E vi que o homem não tem soberania nem pra ser um bentevi” (Manoel de Barros).

As mais diversas razões levaram e levam profissionais de diversas áreas a estudar a linguagem. No século IV a.C., por exemplo, os hindus estudaram-na por motivos religiosos. Na Idade Média (séc. V-XV), entre descobertas de novas espécies de plantas e animais, mas, principalmente, pela necessidade de aprofundar uma fé, aprimorando os traços marcadamente clássicos e helenísticos por influências judaicas e cristãs, o objetivo era outro: criar uma teoria geral da linguagem, considerando três elementos da linguagem natural. O primeiro em relação ao modo de ser, o outro ao modo do pensamento e, por fim, o modo de significar. Já no século XVII, o objetivo dos estudos linguísticos foi o do racionalismo (*linguagem formal do pensamento*), a estrutura do raciocínio, as notações simbólicas, as relações entre conceitos e as provas de declarações; *leis da lógica*, as regras do bem pensar, do pensar correto, o

pensamento procedente de conhecimentos verdadeiros) e, posteriormente, no séc. XIX, as línguas indoeuropeias e as leis fonéticas ocupavam o cenário no campo das ciências da linguagem, com o objetivo de verificar o parentesco de certas línguas, ao passo que as línguas asiáticas também se encontravam em motivação para a reconstrução do seu passado linguístico.

Na modernidade, outros motivos levam as pessoas a estudarem a língua(gem), como fez Saussure com o estruturalismo (visão estrutural da linguagem) e Chomsky com o gerativismo (“as estruturas superficiais” e “as estruturas profundas”). Este, ao contrário daquele, não analisou a linguagem como fruto de um meio coletivo. Em oposição aos estruturalistas, o autor afirmou a linguagem como um meio para exprimir pensamentos, diferentemente da tese saussuriana de que ela é um sistema e uma instituição social de comunicação. Apesar da formação em linguística estrutural, a linguística transformacional, apresentada por Chomsky, conteve pontos opostos daquela estrutural americana. O seu trabalho demonstrou a necessidade das relações linguísticas entre si, a sintaxe, por exemplo, e a capacidade inata do homem para falar, na medida mesmo em que ela é biológica, incursando, desse modo, a linguística nos domínios das ciências da natureza.

Neste trabalho, a razão do estudo linguístico é o elemento relevante nas práticas sociais na era XXI: o discurso. Para a reflexão discursiva que pretendemos realizar aqui, neste texto, recorrerei a estudos sobre o “discurso” desenvolvidos pelo filósofo francês Michel Pêcheux¹. Ele faz intervir o discurso, conforme sua obra "*Analyse Automatique du Discours*"² de 1969, para romper com a concepção de linguagem que permeava muitos estudos até o momento. Sua ideia foi propor um estudo que envolvesse a história, a psicanálise e a linguística, com a sustentação no materialismo histórico. Com isso, ele criou um espaço de discussão e compreensão, o qual é chamado de entremeio, visto que o objeto estudado é o "discurso" (GADET; HAK, 1997).

Levando em conta o Direito como discurso, a partir da afirmação de Orlandi (2002, p. 210-11) de que “não há ciência que não seja discurso”, pode-se dizer que o Direito é uma ciência localizada no campo das sociais, “pois seu objeto alcança as condutas do homem”, que necessita do discurso (COELHO, 2001, p. 51). O discurso jurídico vem, de longa data, sendo *corpus* de trabalho de pesquisa de muitos estudiosos, entre outros, psicólogos,

¹ Pêcheux desde sua produção teórica inicial, em 1966 e 1968, com dois textos assinados pelo pseudônimo de Thomas Herbert; já a partir de 1969, com seu próprio nome assinalado nos textos, reconstruiu e retificou aspectos teóricos no campo da Análise do Discurso de linha francesa. Para este trabalho, recorreremos ao material teórico de Pêcheux de 1969 a 1983 [ano de sua morte].

² Esse texto foi publicado em *Por uma Análise Automática do Discurso: Uma introdução à obra de Michel Pêcheux*.

advogados, magistrados, jornalistas. Acreditamos que, pelo viés da Análise do Discurso de linha francesa, a pesquisa que ora se realiza, tanto sobre a posição-sujeito do defensor público (Sujeito de Direito) em processo de (des)construção discursiva de defesa na tentativa de absolvição penal, quanto da posição-sujeito do(s) réu(s) criminoso(s), possa contribuir para a análise das práticas sociais e judiciais. Para isso, pretende-se avaliar o funcionamento discursivo de defensoria do advogado, sua representatividade na Justiça e no Direito Penal, e a circulação de sentidos na sociedade atual, a partir do seu desempenho de sucesso frente à não reclusão de sujeitos do/no tráfico de drogas.

Nas sociedades, há discursos que perpassam práticas. Segundo Michel Foucault (2005, p. 11), em *A Verdade e As Formas Jurídicas*, pode-se ver que “entre as práticas sociais, em que a análise histórica permite localizar a emergência de novas formas de subjetividade, as práticas jurídicas, ou mais especificamente, as práticas judiciárias, estão entre as mais importantes”³. Diante disso, ao trabalharmos no campo discursivo, teremos de realizar algumas opções. Uma delas, talvez pela nova constituição da subjetividade humana, é deslocarmos, neste trabalho, a noção de *homem* para a de *sujeito*.

Claudine Haroche (1992) já mostrou, em *Fazer dizer, Querer dizer*, ao analisar a trajetória do homem medieval até o homem moderno, as transformações das relações sociais e do sujeito com novas posições [identidades]. Sujeito “dono” de si, não mais aquele que vivia em prol da divindade, principalmente do transcendental, em que tudo parecia pecado fazendo o homem temer a Deus por qualquer falha possível (comportamento visto ao se analisar dos séculos V a X, representativos da Baixa Idade Média, e os de X a XV, peculiares à Alta Idade Média, momento histórico de poder da Igreja, restando a todos, senão, o assujeitamento a ela). A autora mostra-nos, portanto, o sujeito com novo perfil: o sujeito-de-direito. Este, com vontades, escolhas e responsabilidades, enfim, um sujeito ‘aparentemente livre’.

A respeito do sujeito-de-direito, Haroche (1992, p. 179) avalia em nota de rodapé nº. 39 que Miaille tem considerações preciosas em *Introduction Critique au Droit*, p. 131-2, tomadas a partir de exemplos da escravidão e do feudalismo. No escravagismo, escreve ele

O escravo não é um sujeito-de-direito: ele faz parte de um conjunto de bens sob a autoridade direta do mestre [...], no [feudalismo] as relações entre o servo e o senhor são explicáveis não diretamente pela economia, mas por um laço de dependência pessoal [...]; a própria ideia, a ideologia mais precisamente de ‘sujeito-de-direito’ idênticos e autônomos, é impossível em tais sistemas [...] porque esta representação é ao mesmo tempo inútil e perigosa no mundo que vive do escravagismo e da feudalidade. O ‘sentimento’ de fazer parte de uma comunidade e a dificuldade de se

³ Essas palavras sobre a emergência de novas formas de subjetividade, Foucault as proferiu no Brasil em sua 1ª Conferência na PUC-Rio em 21 a 25 de maio de 1973, conforme Foucault (2005, ficha catalográfica).

desprender dela não traduzem de forma alguma um arcaísmo qualquer do pensamento. Reciprocamente, declarar que os homens são sujeitos-de-direito livres e iguais não constitui um processo em si. Indica somente que o modo de produção da vida social mudou. A ‘atomização’ da sociedade por explosões dos grupos que a estruturavam não é pois um efeito evidente de melhor ser ou de uma melhor consciência; exprime um outro estágio das transformações sociais [...] parece pois que a noção de sujeito-de-direito como equivalente da de indivíduo está longe de ser evidente segundo o sistema social no qual a gente se situa. Não é ‘natural’ que todos os homens sejam sujeitos-de-direito. Isto é o efeito de uma estrutura social bem determinada: a sociedade capitalista” (MIAILLE *apud* HAROCHE, 1992, p. 179).

Conforme a citação, considerar um homem como sujeito-de-direito indica a mudança na produção social, além de caracterizar determinada estrutura social. Sabemos que o sujeito desde o século passado é um sujeito afetado pelo capitalismo; todavia, seja qual for o sistema de organização social, ser sujeito é fazer intervir o direito. É se submeter relativamente ao Estado e às leis. Sem dúvida, ser possuidor de certa autonomia e liberdade individual, o que o caracteriza como sujeito jurídico, com direitos e deveres, sendo, imprescindivelmente, um sujeito histórico, singular e biopsicosocial. Deixamos bem claro, inicialmente, que essa ‘determinada parcela’ de submissão ao Estado ocorre em função das necessidades naturais da vida e da justiça, do vínculo dos homens ao Estado (sua aplicação organizacional e administrativa), também da determinação do que é justo, do princípio de ordem na sociedade, como anunciou Aristóteles (*apud* MORRIS, 2002).

Então,

[...] Ser sujeito-de-direito não é nada mais que ‘ser para a Lei’ [...]. Isto não se dá sem conseqüências, se a própria ideia do sujeito-de-direito implica sobretudo e finalmente [...] que no universo das instituições centralistas não haja senão um só discurso possível e que ninguém possa avançar de rosto descoberto como tendo de fazer valer um desejo próprio (LEGENDRE *apud* HAROCHE, 1992, p. 158).

Consoante às relevantes considerações, lembrando também da ideia de que nós - sujeitos de atividades sociais – não somos submissos, por uma série de questões as quais nos diferenciam daqueles realmente submissos, como os carcerários e os muitos marginais/marginalizados às condições de vida social, assim necessitando de controle social por policiais, operadores de segurança, casas de reparação [a infratores, a doentes mentais, tantos outros] (PRADO FILHO, 1998), confrontamo-nos com a envergadura comum e perigosa de reduzir a relação do homem ‘sujeito’ com o Estado, perante aos aspectos do capitalismo. Isso seria reduzi-la ao tangível da economia. Mais: a concepção de Estado sob a ótica da ideia de lucro, que se funda na divergência de interesses entre ‘proprietários’ e ‘não-proprietários’, seria redução marxista. Ainda: seria controlar as modalidades de decisão e de comportamento do sujeito pela constituição de uma psicologia econômica, quantificável,

matematizável. Afinal, no campo da linguagem, a relação do homem com o Estado torna-se instigante diante da persecução de objetivos políticos, sociais, discursivos, independentemente de sempre serem econômicos.

O que temos, no universo das instituições centralistas, é o vínculo do homem com o Estado marcado por relações (comunhão, alianças, problemas, infrações, desacordos...) entre sujeitos. Os problemas, muitas vezes, são resolvidos pela ação do judiciário, por meio de leis constitucionais regulamentadas por códigos penais, civis, comerciais, etc., na tentativa de regular a maioria das relações sociais. Todavia, não nos esqueçamos que a resolução (dadas em Sentenças, Acordos, Conciliações...) envolve sujeitos e discursos.

Nesse trâmite há regulação das relações sociais, quase sempre em relações de forças, pelo viés discursivo, entre o criminoso (dadas pelo defensor, ou seja, o advogado que ocupa um lugar hierarquizado e sustentado pelo poder público) e a justiça. Ambos lutam pelos seus objetivos, sejam eles convergentes ou divergentes. Para a resolução da sentença de infratores⁴ e de criminosos, o poder judiciário precisa de um elemento fundamental no discurso: *a verdade*. Para isso, o discurso jurídico, tanto envolvendo a fala como a escrita, faz-se indispensável. Nas práticas judiciais, a finalidade desse discurso é dar uma resposta ao problema causado pelo réu. Essa resposta parece estar situada, muitas vezes, em uma perspectiva ilusória de completude de linguagem, seja racional e fechada, a partir da qual a justiça dá por resolvido o caso/fato.

Os termos Justiça e Direito, que têm significados distintos, são confundidos por grande parte da população. Recorrendo à literatura do Direito, tem-se que a Justiça é um princípio moral, enquanto o Direito o realiza no convívio social. Hartmann (*apud* SEGRE e COHEN, 1999), em 1949, propôs que a justiça moral é individual e a justiça jurídica é social. A Justiça é mais ampla que o Direito. O Princípio da Justiça é normalmente interpretado pela visão da justiça distributiva. No Direito busca-se uma ordem social, em que, às vezes, se alcança a justiça (SEGRE e COHEN, 1999).

A justiça é, para Aristóteles (*apud* MORRIS, 2002), a virtude perfeita, pois quem a detém pode praticá-la em relação aos outros e não apenas a si. Para ele, o Direito baseia-se no idealismo cujo efeito, até hoje, faz-se presente. Nesse sentido, o Direito, como é uma ciência voltada à humanidade, faz-se importante para determinar ou regular a justiça, ou seja, o justo em relação às ações dos infratores nas práticas sociais.

⁴ “Infratores” é conceito referido nas ciências jurídicas quando o jovem adolescente não atingiu a maioridade penal, precisando, por exemplo, de reparação imediata devido o retorno rápido às relações sociais, ou, também, usado sob a situação de desrespeito a leis de trânsito.

A literatura jurídica positivista tradicionalmente destaca o Direito sob dois pontos: o estático e o dinâmico:

Sob o primeiro aspecto, revela-se como um conjunto de regras abstratas que orientam a conduta social e, em sua manifestação dinâmica, projeta-se nas relações sociais para definir os direitos e os deveres de cada pessoa. Por conseguinte, o Direito influencia diretamente o curso das ações da sociedade, seja para determinar a forma de realização de um ato jurídico, indicar o comportamento devido ou para classificar fatos, imputando-lhes consequências jurídicas. O grande objetivo apresentado pelo Direito é o ser humano que constitui, de acordo com a literatura jurídica, o centro de suas manifestações. As relações que define envolvem apenas os interesses e os valores necessários ao ente – *ens sociale* – dotado de razão e vontade. O Direito promove os seus objetivos por intermédio das normas jurídicas, modelos de comportamento que fixam limites à liberdade humana, impondo determinadas condutas e sanções àqueles que as violarem, e, através do processo de assujeitamento, transforma o indivíduo em sujeito de direito (CASALINHO, 2004, p. 78-9).

Com isso, evidentemente o sujeito é um dos elementos principais para o Direito, pois o ser humano é responsável pelas suas ações na sociedade, sejam elas boas ou ruins, uma vez que dependem dos interesses e dos valores construídos por si mesmos.

Tanto no Código Civil Brasileiro quanto na Constituição de 1988 estão claras as disposições das obrigações e dos deveres do ser social do Brasil. Pelas normas jurídicas, são regidos o seu comportamento frente à liberdade, às suas vontades e razões. Tais normas estão dispostas em um discurso estabilizado, universal. Geralmente, quem o detém, na ciência social do Direito, é a autoridade da justiça, qual seja, o Juiz de Direito.

Para Pêcheux, conforme Henry (1997, p. 17), “as ciências colocam suas questões, através de interpretação de instrumentos”. O Direito, por exemplo, possui reconhecidos instrumentos interpretativos, como, já citados anteriormente, muitos códigos (penais, civis, comerciais, etc).

Henry (1997) afirma que, para Pêcheux, “as ‘ciências sociais’ são essencialmente técnicas, dado que têm uma ligação crucial com a prática política e com as ideologias desenvolvidas em contato com a prática política, cujo instrumento é o discurso” (GADET; HAK, 1997, p. 24). Assim, saber que toda ciência é discurso implica tratar o Direito como uma ciência da ideologia que se utiliza de discursos científicos e políticos. Para tanto, pensar em discurso e seu funcionamento, primeiramente, precisa-se pensar em sujeito desse discurso, no denominado pela Análise do Discurso como *sujeito do discurso*.

Nesse contexto, examinar a posição-sujeito no discurso de defesa do advogado, na tentativa de absolvição dos réus envolvidos no crime de tráfico de drogas e na orientação dada

a eles, como instrução criminal, implica analisar a construção de um processo discursivo⁵ que visa à liberdade, fincado, muitas vezes, em dada filosofia, ideologia e práticas jurídicas. Assim, o **objetivo geral da pesquisa** é analisar os enunciados de um processo jurídico, tendo como hipótese que eles concorrem para uma prática de suavização do tráfico de drogas (visto como criminoso pela legislação), que se dá pelo discurso de vitimização do usuário, cada vez mais fortalecido pelos enunciados que circulam na sociedade (livros, filmes, reportagens, etc.). Dentre os elementos constitutivos do discurso, serão analisadas especialmente as formas de representação do sujeito, a formação discursiva, o interdiscurso. A análise será desenvolvida a partir da reflexão sobre a materialidade da linguagem e da história inscritas no **corpus de análise**, cuja composição é dada pela peça “acórdão” de um processo penal, concedida pelo Tribunal de Justiça de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo como **pressupostos teóricos** as formulações da Análise do Discurso de linha francesa, principalmente as teorizações de Michel Pêcheux e os postulados de Michel Foucault, e da teoria do Direito, sob a perspectiva conflituosa do Direito Positivista e da Jurisprudência, esta pesquisa tem como **objetivos específicos**:

a) analisar **como** e **quais** efeitos de sentido entram em jogo no momento da produção e da circulação do discurso do defensor público, assim como dos denunciados, após a seção *Memoriais e Apelação do Acórdão*, no processo penal crime de tráfico de drogas;

b) verificar **como** se dão o apagamento e/ou o deslizamento do acontecimento do fato, das histórias e do vivido relatados pelos envolvidos no crime, com vistas a produzir uma inversão na construção de suas identidades, vitimizand-os, a partir da *Apelação, Preliminar e Pretensão à absolvição*;

Tais objetivos específicos são traçados a partir de **questões, como as seguintes, que nos inquietaram na leitura do processo em questão**: a) como funciona o discurso do defensor e qual a representatividade da sua argumentação no discurso a favor dos réus envolvidos no processo, considerando que no resultado final do julgamento dois réus foram condenados e um absolvido, sendo os três acusados clientes do mesmo defensor público?; b) pode-se considerar que o sujeito advogado busca uma ordem social ao defender como vítimas sujeitos denunciados de prática de tráfico de drogas?; e c) com isso, há possibilidades do

⁵ Processo discursivo no sentido de produção de enunciados no decorrer do processo penal.

Poder Judiciário e da Defensoria Pública lutarem ideologicamente por objetos “verdade” diferentes? Essas questões norteiam o dispositivo analítico deste trabalho.

As questões estarão em investigação considerando a linha teórica francesa da Análise do Discurso e as instigantes reflexões (críticas?) sobre o (*anti*)normativismo, o psicologismo e o sociologismo na esfera do Direito Penal Brasileiro, baseadas em pontos de contato, de diálogos ou de recusas, de divergências, entre o discursivo, o normativismo e as micro-lutas do poder jurídico.

No *Direito Normativo* (no formalismo logicista), dentre outros, destacam-se os estudos de Hans Kelsen. Já na *Jurisprudência*, ou na *Justiça Distributiva* (tendências atuais da prática do Direito e da Justiça, graças às necessidades de acelerar a resolução do enorme volume de processos), teóricos atuais e modernos serão pesquisados para contemplação das análises vista a atualidade do processo, objeto desta pesquisa.

De fato, a linha de investigação da temática penal de tráfico de drogas se torna mais relevante pela polêmica atual na qual se encontra a Jurisprudência. Para alguns, ela ainda deve “se manter “dentro dos limites do sentido lógico-formal da categoria do dever ser”, encerrando o direito em uma hierarquia de normas “em cujo topo está a autoridade suprema e total que elabora as normas – um conceito limite do qual a jurisprudência parte como um dado” (PACHUKANIS *apud* NAVES, 2008, p. 43). Para outros, ela deve se apresentar liberta do normativo, da herança estrutural de aplicação da lógica, de um domínio logicista, portando-se como desafio e inovação no Direito e no Sistema Jurídico. Por fim, a polêmica se ancora em argumentos de que há uma tendência do Direito a se vincular aos interesses e às necessidades materiais das diversas classes sociais, assim não dando conta de uma regulamentação jurídica – até mesmo da forma jurídica – sendo incapaz de explicar o porquê de determinado interesse ser tutelado sob a forma do direito; ou, então, de tal consideração metodológica não começar pela análise da forma jurídica para, *a posteriori*, tratar da concretização histórica e social das necessidades dos sujeitos sociais. Seria, portanto, não considerar a evolução dialética do próprio processo histórico do Direito.

Neste contexto, justifica-se a pesquisa por certo “incômodo” e “desconforto” teórico e político nas ciências sociais e humanas provocados pela “*Teoria Pura do Direito*”, ciência pensada como pura e neutra. Em esfera atual, sabe-se que a ciência do Direito se direciona mais à jurisprudência do que a qualquer outra condição metodológica (natural, positivista, estrutural, normativa, etc.), demonstrando o caminho ensejado por autoridades da área. Tal prática tem sido apontada por formas e sentenças buscadas por juízes para resolver casos e, assim, concluir o maior número possível de processos penais. Exemplos mais diversos são

vistos no Brasil como uso do recorrente procedimento nos Estados deste país. Nessa prática, percebe-se, sobretudo, a elaboração de um auto *Sentença* por um profissional, em processo penal específico, usado por outro profissional em caso processual semelhante. O procedimento é visto como segurança jurídica.

A tendência de utilizar a jurisprudência para tomada das decisões judiciais ganha cada vez mais espaço. Uniformidade e constância são características precedentes para a prática. Para isso, procedimentos sem variações e decisões não-isoladas são precisos, embora precedentes divergentes possam ser uniformizados (MAXIMILIANO, 1995). No Brasil, criou-se a *práxis* de adotar as súmulas⁶ para revelação da jurisprudência dos tribunais a respeito de algumas temáticas. Assim, se pode dizer, portanto, que a decisão judicial uniformizada é, sem dúvida, fonte jurisprudencial.

Conforme Maximiliano (1995), devemos destacar que a invocação da jurisprudência para proferir uma decisão se baseia na regra da igualdade ou da justiça. Isso porque a regra da justiça exige que sejam tratados da mesma forma aqueles que são essencialmente semelhantes. E, para tanto, deve-se recorrer à jurisprudência sempre que possível, pois esta indica que, no passado, foi aplicada uma regra, pelo juiz, que acabou por ser aceita pela comunidade para hipótese semelhante. O autor ressalva que um dos primeiros passos é escolher, entre as jurisprudências divergentes derivadas de vários tribunais, aquela que é, no plano da organização dos órgãos do Poder Judiciário, oriunda do tribunal mais superior. Caso contrário, se necessário, deve invocar a jurisprudência dos demais tribunais superiores, empregando atentamente o critério da especialização para definir qual servirá de embasamento para a integração do direito.

Consoante ao autor acima, a simples leitura e citação das ementas não são suficientes para obter a prática jurisprudencial. Examinar criteriosamente a jurisprudência pesquisada, inclusive levantando críticas, comparações e elaborando análises em seus fundamentos, assim podendo verificar se está em harmonia com o caso a ser julgado. Mais importante se faz é analisar seus fundamentos. Além disso, o juiz não deve facilmente se afastar da autoridade dos casos constantemente julgados de modo semelhante (MAXIMILIANO, 1995).

Diante disso, desejamos cotejar pontos teóricos dos estudos do texto e do discurso em análise do texto processual penal de tráfico de drogas em questão. Para isso, levaremos em consideração a premissa sustentada por Michel Pêcheux, especificamente a problemática da “transparência da língua” em enunciados de documentos:

⁶ Tais súmulas, assim, constituem referências para definição da jurisprudência, facilitando a pesquisa.

Como os métodos da Nova História, os da Arqueologia foucaultiana chegam, por seu lado, a tratar explicitamente o documento textual como um monumento. Isto é, como um vestígio discursivo em uma história, um nó singular em uma rede. Desse ponto de vista, a necessidade de levar em conta, na análise das discursividades, as posições teóricas e práticas de leitura desenvolvidas nos trabalhos de M. Foucault constituiu um dos signos recentes dos mais claros da projeção de análise de discurso: a construção teórica da intertextualidade, e de maneira mais geral, do interdiscurso, apareceu como um dos pontos cruciais desse empreendimento, conduzindo a análise de discurso a se distanciar ainda mais de uma concepção classificatória que dava aos discursos escritos oficiais “legitimados” um privilégio que se mostra cada vez mais contestável (PÉCHEUX [1984]1999, p. 8-9).

Trataremos desse *corpus* construído a partir de um processo penal de tráfico de drogas como um vestígio discursivo em uma história, considerando esse “crime de tráfico” um nó singular em uma rede tramada na traficância.

Nessa esteira, a **metodologia da pesquisa** seguirá o dispositivo teórico e analítico da Análise do Discurso, a qual, como campo de saber interdisciplinar, nos mostra que os discursos devem ser interpretados a partir da ideia de que não existem explicações unívocas sobre um tema; os discursos não podem ser interpretados como algo que possui um sentido oculto a ser desvendado. Para a AD, o sentido é instituído historicamente na relação do sujeito com a língua. Assim, o trabalho do analista deve ser o de perscrutar o que é dito, para fazer emergir, na superfície desse dizer, as relações que o próprio discurso põe em funcionamento. Analisar o discurso seria, dessa forma, dar conta das relações históricas, das práticas vivas nos discursos, da sua relação com a exterioridade e com as condições de produção em que esses estão inseridos.

Nestes termos, para que as ideias apresentadas nesta intenção de pesquisa sejam desenvolvidas, necessário se faz definir os procedimentos metodológicos que viabilizarão a análise das questões apresentadas, dos quais se destacam:

- a) serão adotados conceitos relacionados ao discurso como enunciado, prática discursiva, formação discursiva, interdiscurso, memória e sujeito do discurso;
- b) serão analisados recortes 1 a 13 [R1 – R13] correspondentes a textos dos ritos processuais penais como *corpus* da pesquisa. O recorte [grifado R] será visto como unidade discursiva, sendo ela precisa para o procedimento analítico;
- c) enunciados, formulações, sequências discursivas [sdr] e formações discursivas [FD] serão selecionados, destacados e identificados para a elaboração do dispositivo analítico.

Trataremos da formação discursiva [grifado FD] e de (condições de formação de) processos discursivos [grifado PD] visualizados na materialidade de seqüências discursivas [grifado sdr], tratando-os como “a fonte da produção dos efeitos de sentidos no discurso”, e a língua como “o lugar material onde se realizam os efeitos de sentido” (COURTINE, [1981]2009, p. 32).

Assim, pretendemos utilizar esses procedimentos como método neste trabalho. Por exemplo: enunciados como “[...] é verdadeira em parte a imputação que me foi feita” [depoimento de um dos réus] atribuem, no interior de certa formação discursiva, um valor baseado no interesse de transparência de uma pessoa que transmite verdades, sinceridade e caráter, revelando assumir culpabilidade frente à prática de tráfico de drogas, todavia, alega-se ao interlocutor uma parte falsa do discurso que lhe foi imputado. Esse valor, entretanto, só será confirmado e fortalecerá a absolvição penal se as condições sócio-históricas forem favoráveis.

O presente trabalho organiza-se em três capítulos. No primeiro, apresentaremos a teoria da Análise do Discurso discutindo Linguística e discurso, suas relações, e discernindo leituras de Michel Pêcheux sobre questões relevantes a Ferdinand de Saussure. Posteriormente, focalizaremos enunciados relativos ao tráfico de drogas e à cidade para pensar em acontecimento discursivo, culminantes em continuidades, lógicas e coerências, como demonstra a memória construída em enunciados do *Fato Delituoso*. Assim, abordaremos o tráfico conforme o que diz a lei até a especificidade do processo penal.

Mais à frente, em outra seção, o objetivo de transitarmos pela “Nova História” é com o intuito de observar o movimento entre o fato, o dado e o novo, e, assim, a construção do dispositivo analítico que nos conduzirá a interpretar caminhos trilhados nas peças processuais para compreender a formulação da(s) *Sentença(s)*. Para isso, pretendemos trabalhar com a metodologia arqueológica de fazer “os níveis de análises se multiplicarem”, visualizando-os pelas “suas rupturas específicas” e pelos modos de significar o acontecimento (FOUCAULT, [1969]2008, p. 3).

No capítulo seguinte, apresentaremos e analisaremos o *Fato Delituoso* como recorte 1 do *corpus* de análise. Então, recorrendo ao arquivo, no caso o processo penal, apresentar-lo-emos como memória de acontecimento “tráfico de drogas em cidade gaúcha”. Visualizar esse acontecimento cotidiano como singular, opaco e transparente, ao mesmo tempo, nos coloca em movimento de perceber a história não como a tradição mostra em concepção linear,

retilínea, cronológica e em sucessão de fatos, mas, sim, em dado aspecto temporal e espacial de dado conjunto de sentidos plurais.

No último capítulo, exporemos e analisaremos conflitos entre esferas públicas do sistema judiciário: as Instituições. Instituição do fazer da justiça e Instituição do fazer do direito. Para a discussão, levantaremos um conjunto de dados sobre o discurso jurídico, apoiando-nos nos conceitos de discurso, de memória e de poder, apresentados no capítulo anterior. A partir dos recortes apresentados, trataremos o discurso como efeito de sentido, dando para a estrutura (a ordem da língua) o olhar de simulação do dizer, da negação e do efeito de verdade, a possibilidade de semantização do crime. Pretendemos, assim, elucidar a *estrutura* (a língua) e o *acontecimento* (exposto em forma de discurso) no jogo das palavras e dos dizeres com o jogo da instauração de sentidos para percebermos os ‘filetes’, as ‘moléculas’ e as microfísicas relações de poder(es) em caminhos percorridos pelos enunciados nos autos processuais *Apelação e Memoriais*, principalmente.

Pelas regularidades enunciativas, bem como pelas discontinuidades, discutiremos, nesse terceiro capítulo, embates, formas e fórmulas do discurso jurídico em três instituições de falas públicas: Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, em processo penal construído por verbos e vozes, considerando essa construção em relatos e escritos vistos no arquivo acessado. Desses pontos é que visualizaremos a busca do objeto “verdade”, a simulação e a construção de vitimologia deslizada do real da criminologia em esfera de penalidade e/ou de direito processual penal. Por fim, buscaremos chegar no não-puro e no não-neutro da fala pública atual em situação de defensoria, tendo como fato-problema o tráfico de drogas no Brasil. Tratando dessa especificidade criminal, propomos pensar a posição identitária – *vítima* ou *criminoso*, dependente ou comerciante, usuário ou traficante – do sujeito do tráfico e de sujeitos ao tráfico, como condição de imersão na traficância.

Logo, daremos a entrada às condições políticas de possibilidade dos discursos jurídicos orais e escritos em processo penal de tráfico de drogas, focalizando a construção e o movimento discursivo da *Defensoria Pública*. Pensamos que, ao ler e escrever esta pesquisa, possamos analisar o discurso fazendo com que desapareçam e reapareçam as contradições, mostrar o jogo que nele elas desempenham; manifestar como ele pode exprimi-las, dar-lhes corpo, ou emprestar-lhes uma fugidia aparência (FOUCAULT, 2005) entre o que é desejo e o que é instituído. Mais, que possamos caminhar no sentido de que mais as palavras nos digam algo do que algo digamos a elas. Delas

uma voz que dissesse: "É preciso continuar, eu não posso continuar, é preciso continuar, é preciso pronunciar palavras enquanto as há, é preciso dizê-las até que elas me encontrem, até que me digam - estranho castigo, estranha falta, é preciso continuar, talvez já tenha acontecido, talvez já me tenham dito, talvez me tenham levado ao limiar de minha história, diante da porta que se abre sobre minha história, eu me surpreenderia se ela se abrisse" (FOUCAULT, [1970] 1996, p. 7, p. 6).

Portanto, gostaríamos de nos sentir naquele ponto dito por Foucault: *em vez de ser aquele de quem parte o discurso, eu seria, antes, ao acaso de seu desenrolar, uma estreita lacuna, o ponto de seu desaparecimento possível*. Ainda, gostaríamos de não nos iludirmos nas aparências, mas estarmos onde há jogos de diferenças...

Capítulo 1

LINGUÍSTICA, ANÁLISE DO DISCURSO & DIREITO: UM ACONTECIMENTO DE TRÁFICO DE DROGAS

1

LINGUÍSTICA, ANÁLISE DO DISCURSO E DIREITO: UM ACONTECIMENTO DE TRÁFICO DE DROGAS

Neste capítulo, duas seções articuladas, com suas subseções, apresentarão discussões iniciais da pesquisa. Primeiro, a contextualização do campo teórico adotado, isto é, as procedências e as proposições da Análise do Discurso, elaboradas pelo fundador Michel Pêcheux, e a sua relação com a linguística. Ao discutir linguística e discurso, alguns conceitos, como língua e linguagem, serão pautados a fim de tratar cuidadosamente a conjuntura conceitual, lembrando o renomado trabalho de Ferdinand de Saussure, no seu *Cours de Linguistique Générale*. Para isso, traremos artigo dos franceses Claudine Haroche, Michel Pêcheux e Paul Henry para focar discussões das categorizações linguísticas e dos estudos da semântica.

Em seguida, articularemos leituras de Pêcheux sobre “aproximações entre pontos da história epistemológica da disciplina linguística, e certos traços do processo histórico global no qual essa história se inscreve” (PÊCHEUX, 1998, p. 35), trazendo elucidações sobre a relação língua-sujeito-história. Além disso, destacaremos, na próxima seção, a articulação do discurso com a história, sob o escopo da Nova História.

Na segunda seção, trataremos do “sujeito de conhecimento” e das “relações de verdades”, em determinadas sociedades históricas, conforme estudo de Michel Foucault. O autor demarca alguns esboços sobre a história da verdade, a partir das práticas judiciais, e destaca a existência de modelos de verdade que ainda circulam na sociedade atual. Nesse contexto, buscaremos verificar a lei frente ao crime de tráfico de drogas, no séc. XX. Por fim, a seção encerra o capítulo com enunciados de passagens de um romance investigativo jornalístico sobre o tráfico de drogas no Brasil, para elucidarmos a realidade da temática tratada nesta pesquisa. Sujeitos do e ao tráfico são vistos em uma das maiores relações de traficância no Brasil: o Comando Vermelho, no morro Santa Marta, favela do Rio de Janeiro.

A opção por organizar este capítulo nesta sequência pretendeu expor ao leitor uma perspectiva teórico-epistemológica da Análise do discurso, que sustentará as análises a serem desenvolvidas em capítulos seguintes, além de situar algumas reflexões de Foucault em relação à linguagem, a história da verdade e as práticas judiciárias. Para adentrar ao tema geral – tráfico de drogas – tocante ao processo penal a ser analisado, recorreremos a um texto de comentário, que não tem por objetivo fazer parte do *corpus*, mas apenas contextualizar a temática.

1.1 Análise do Discurso

Eu me dei como objeto uma análise do discurso [...]. O que me interessa no problema do discurso é o fato de que alguém disse alguma coisa em um dado momento. Isto é o que eu chamo de acontecimento. Para mim, trata-se de considerar o discurso como uma série de acontecimentos, de estabelecer e descrever as relações que esses acontecimentos – que podemos chamar de acontecimentos discursivos – mantêm com outros acontecimentos que pertencem ao sistema econômico, ou ao campo político, ou às instituições. [...]. O fato de eu considerar o discurso como uma série de acontecimentos nos situa automaticamente na dimensão da história [...]. Se faço isso é com o objetivo de saber o que somos hoje. Quero concentrar meu estudo no que nos acontece hoje, no que somos, no que é nossa sociedade. Penso que há, em nossa sociedade e naquilo que somos, uma dimensão histórica profunda e, no interior desse espaço histórico, os acontecimentos discursivos que se produziram há séculos ou há anos são muito importantes. Somos inextricavelmente ligados aos acontecimentos discursivos. Em um certo sentido, não somos nada além do que aquilo que foi dito, há séculos, meses, semanas... (Michel Foucault, [1969]2008, p. 255-256).

O aporte teórico da Análise do Discurso, derivada dos trabalhos de Michel Pêcheux e Michel Foucault, subsidiará as nossas análises. Esse campo de investigação teórica surgiu no contexto francês, no final dos anos 60, no auge do Estruturalismo Linguístico, o qual se pautava no *corte saussurreano* (distinção operada entre língua e fala por Ferdinand de Saussure) e no imanentismo, motivo pelo qual os estudiosos não costumavam refletir sobre a linguagem e sua articulação com o sujeito e a história. Rompendo com essa tradição de estudos linguísticos, a proposta de Pêcheux (*apud* Gregolin, 2004), pretendia “abrir uma fissura teórica no campo das ciências sociais” e tinha por base a problemática do sujeito e da

produção dos sentidos associada a uma reflexão crítica sobre os contextos epistemológicos e as filosofias espontâneas subjacentes à Linguística (GREGOLIN, 2004).

É, então, ao meio do estruturalismo francês, da pós 2ª Guerra Mundial (1939-1945) e pós Maio de 1968⁷, em dadas conjunturas teórico-políticas, que queremos pensar, aqui, a ciência da linguagem – iniciadas na Alemanha, na França⁸, etc. – como um dos espaços que levou Michel Pêcheux a elaborar, inicialmente, uma teoria dos processos ideológicos calcada no objeto “discurso”, tendo no tempero, ainda, mais duas pitadas: a do marxismo (materialismo-histórico) e a da psicanálise (subjetividade). Certa teoria de “entremeio” centrada na tríplice aliança Saussure-Marx-Freud (cf. GREGOLIN, 2004), Pêcheux propôs a *Analyse du Discours*, conforme sua tese "*Analyse Automatique du Discours*"⁹ de 1969¹⁰, articulada em (i.) *análise de conteúdo e teoria do discurso*, (ii.) *descrição de um dispositivo de análise automática do processo discursivo*, e (iii.) *perspectivas de aplicação da análise automática de discurso*, para romper com a concepção de linguagem que permeava muitos estudos até o momento, como a problemática estruturalista¹¹ de “espiritualismo filosófico adepto de uma concepção religiosa da leitura”, a hermenêutica literária, a concepção fenomenológica (projeção do sentido sobre a matéria verbal; de uma consciência-leitora instalada numa subjetividade interpretativa sem limites), as múltiplas formas de análise de conteúdo, o objetivismo quantitativo... O método automático, portanto, foi pensado pela objetividade de um processo funcionando por si mesmo, assim eliminando as evidências subjetivas da leitura, vigentes da “estrutura subjacente” do *corpus* textual estudado (PÊCHEUX *et al*, 1982). Sem dúvidas, hoje muito se avançou sobre esse olhar, descaracterizando o automatismo, e muito o próprio fundador retificou e re-elaborou.

⁷ Lembrança de uma data marcada por “revolução” estudantil, manifestação rebelde – gritos, pedras, incêndios – contra as tradições fortes vigentes na poderosa Sorbonne. Paris foi cenário de militantes esquerdistas contra o positivismo assombrador... visavam, eles, sobretudo, querer um real diferente, algo não redundante ao logicismo. A manifestação teve como influência as ideias de duas figuras de intelectuais francesas: Althusser e Lacan...

⁸ Jakobson tem grande influência de fazer chegar as ideias de Saussure à França. É da América que ele faz isso, pós fugir das perseguições em que sobrevive na sua migração para os Estados Unidos... (GREGOLIN *in* FONSECA-SILVA & SANTOS, 2005).

⁹ Esse texto foi publicado em francês com o título *Towards an Automatic Discourse Analysis* e traduzido em edição brasileira GADET, F. & HAK, T. (Orgs). *Por uma Análise Automática do Discurso: Uma introdução à obra de Michel Pêcheux*. Tradução de Bethania S. Mariani et. al. Campinas, SP: Unicamp.

¹⁰ A partir de 1966 foi presidido à construção do dispositivo AAD – Análise Automática do Discurso – editado em 1969 pela Dunod, primeiro programa informático “operacional” em 1971 (PÊCHEUX *et al*, 1982a, p. 253).

¹¹ Contra essa problemática estruturalista de espiritualismo filosófico dominante da época, “o estruturalismo filosófico dos anos 60 partia em guerra contra essas diversas formas (espontâneas ou científicas) de evidência empírica da leitura, com suas bandeiras de conceitos tais como “leitura de sistemas” e “teoria de discurso”, e palavra de ordem como “ajuste de eficácia de uma estrutura sobre seus efeitos, através de seus efeitos” (PÊCHEUX *et al*, 1982a, p. 254). Segundo Pêcheux, essas bandeiras foram erguidas por nomes como Lévi-Strauss, Foucault, Barthes, Althusser... Marx, Nietzsche, Freud e Saussure.

Para poder tratar da produção dos sentidos, realizada por sujeitos historicamente situados, a Análise do Discurso já nasceu como um campo interdisciplinar. Em artigo publicado com Catherine Fuchs (GADET; HAK, 1997, p. 163-164), Pêcheux define o quadro epistemológico da Análise do Discurso, situando-a num *campo de entremeio* entre três regiões do conhecimento:

1. o materialismo histórico, como teoria das formações sociais e de suas transformações, compreendida aí a teoria das ideologias;
2. a lingüística, como teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação ao mesmo tempo;
3. a teoria do discurso, como teoria da determinação histórica dos processos semânticos. [...] Estas três regiões são, de certo modo, atravessadas e articuladas por uma teoria da subjetividade (de natureza psicanalítica).

Militante do Partido Comunista francês à época da fundação da Análise do Discurso, Michel Pêcheux pensou esse campo de saber como um espaço que permitisse uma intervenção, não apenas teórica, mas principalmente política no real da língua e da história (PECHÊUX, [1983b]2002). Gregolin (2003) aponta quatro pilares que nortearam as propostas teóricas de Michel Pêcheux: Louis Althusser, Michel Foucault, Mikhail Bakhtin e Jacques Lacan. O trabalho de releitura das teses marxistas, empreendido por Althusser, vai influenciar decisivamente a abordagem das relações entre língua, sujeito e ideologia. As ideias de Michel Foucault sobre o discurso (especialmente as contidas na sua obra *Arqueologia do saber*, publicada em 1969) vão servir de base para as formulações de conceitos centrais para a AD, como a definição do seu objeto – o discurso – entendido como processo enunciativo cuja materialidade exhibe a articulação da língua com a História; o conceito de *formação discursiva*, as condições de possibilidade dos discursos, dentre outras.

Lacan servirá de esteio para a problemática do sujeito na perspectiva da AD e, finalmente, Bakhtin, cujas propostas serão incorporadas no final da década de 70, por meio de Jacqueline Authier-Revuz, a qual retomará a discussão sobre o dialogismo na linguagem para lançar as bases de sua teoria sobre a heterogeneidade do discurso. Neste ponto, Authier-Revuz (1982) mostra duas formas: 1) a heterogeneidade constitutiva como condição de existência dos discursos e dos sujeitos, uma vez que todo discurso resulta do entrelaçamento de diferentes discursos dispersos no meio social; 2) a heterogeneidade mostrada como a voz do outro encontrada de forma explícita no discurso do sujeito e identificada na materialidade da lingüística. Essa retomada deriva das contribuições de Mikhail Bakhtin (1992), como, por exemplo, a constatação de que o sujeito é polifônico uma vez que sujeito e discurso resultam da interação social, isto é, da interação de diferentes segmentos entre um mesmo âmbito

social ou entre diferentes âmbitos sociais. Também de que tudo que é ideológico inscreve-se em significado e remete a algo exterior a si.

Ao aproximar-se desses pensadores, cujas ideias alicerçaram os movimentos constitutivos da Análise do Discurso, Michel Pêcheux não fez uma simples transferência de seus saberes, mas os reinterpreto e os reelaborou incessantemente, o que resultou em convergências e divergências teórico-metodológicas entre o fundador da AD e os demais teóricos citados. Conforme Gregolin (2001, p. 30, grifo do autor):

Em suas convergências e divergências, as propostas desses *fundadores de discursividades* dialogaram com outros textos teóricos e, desde os anos 60, desestabilizaram certezas sobre a língua, sobre o discurso, sobre o sujeito, sobre o sentido. Eles construíram as bases para que possamos pensar, hoje, nas relações entre a língua e o discurso, na não-evidência dos sentidos, nas articulações da subjetividade com a alteridade, nas determinações ideológicas, no diálogo, na intertextualidade, na interdiscursividade... Construíram a possibilidade de novos olhares para o texto, para os processos discursivos que os sustentam.

A Análise do Discurso, AD francesa, como é chamada, surge na década de 1960 e pode ser vista como uma ciência transdisciplinar que estuda as questões relativas à articulação linguagem e ideologia e, em particular, desenvolve a leitura dos discursos ideológicos, sugerindo olhares, interpretações, refletindo sobre os textos/discursos inseridos em conjunturas históricas. Essa área do conhecimento tem interesse por discursos produzidos no interior das Formações Discursivas, em que os sujeitos produzem enunciados que revelam não só uma posição sócio-histórica, mas também cultural (dada pelas condições de produção).

Uma Formação Discursiva (FD), por sua vez, seja na interpretação de M. Pêcheux (um conjunto de regras anônimas que definem o que deve e o que não se pode dizer em determinado lugar/tempo), ou na visão de M. Foucault (um conjunto de enunciados que mantêm uma regularidade e uma dispersão), pode ser entendida como um agente regulador de enunciados do *arquivo*. Falar da saúde do ponto de vista da medicina é diferente de falar da saúde do ponto de vista da beleza, por exemplo. Desse modo, encontramos tanto uma dispersão/regularidade como um poder/não-poder dizer que irá determinar as condições de produção e circulação enunciativas. Considerando que nenhuma produção de sentido escapa ao social e ao histórico, temos, então, no panorama da AD, um quadro em que todo enunciado, seja qual for a sua materialidade, pode ser teorizado e analisado com a abordagem discursiva e conforme as pretensões do dispositivo de análise.

Estabelecendo os propósitos iniciais da AD, desde suas primeiras manifestações em 1960, auge da crise das ideias de Saussure; e sua fundação sobre os três pilares teóricos das

principais áreas de confronto: linguística, marxismo, e psicanálise (Saussure, Marx e Freud), é possível observar sua evolução e sua superação de conceitos, por exemplo, nas fases de “tateamento” e “desconstrução”. Nas épocas AD2 e AD3, como as chama Pêcheux em *Análise do discurso - Três Épocas* (1983a[1997], p. 311), alguns conceitos esfumam-se e produzem recusas a aspectos estruturalistas da época AD1.

A AD trilhou, e ainda trilha, seus avanços pelas contribuições dos postulados foucaultianos sobre o sujeito, até mesmo pelos caminhos de investigação do discurso de diversas materialidades, a partir das discussões teóricas de J. Davallon, R. Barthes e J-J. Courtine, entre outros.

Ao estudar a história da AD na França, entende-se como os caminhos da pesquisa estão intrinsecamente vinculados aos fatos sociais daquele país e como os acontecimentos, muitos deles trágicos, nortearam as tendências dessa área de estudos. A própria trajetória dos teóricos pioneiros e mentores dos primeiros trabalhos se mostra turbulenta, instável, o que faz necessária, vez ou outra, a revisão de teorias, de conceitos e de tendências. E isso é fazer ciência; é fazer os sentidos falarem sentidos. É evidente o caráter heterogêneo, às vezes contraditório, das teorias ao longo das últimas décadas do século XX, décadas que assistiram a várias (re)leituras de métodos da nova ciência que veio tentar resolver o problema da insuficiência do método estruturalista em crise. Desde as ideias revolucionárias de Althusser e da *Análise Automática do Discurso*, de Pêcheux (1969), a AD se mostra um saber em movimento, inquieto e em revisão.

Ao passo em que estudamos o desenvolvimento da AD na França, encaminhamo-nos inevitavelmente para a reflexão acerca de um fato importante para os estudantes brasileiros dessa ciência: a introdução e o desenvolvimento da AD em nosso país. Mais ainda, a possibilidade do reconhecimento da existência de uma “AD do B”, nas palavras de Gregolin (2008), uma Análise do Discurso do Brasil com a singularidade da sua recepção e das formas de circulação, possibilita-a constituir-se com “rosto” brasileiro. Como e quando foi possível manifestar o interesse pelos estudos do discurso num país em que, no auge do florescimento da revolucionária ciência, vivia sob o regime da ditadura militar que reprimia tão veementemente as novas ideias, principalmente de uma área do saber engendrada sob a luz de ideias marxistas e ideológicas? De fato, observando o histórico muito recente da AD, no Brasil, percebe-se um envolvimento tardio, em que várias ideias, para nós, inovadoras, já estavam sendo revistas no berço da AD na França. Para tal considera-se que a versão brasileira de *Les Vérités de La Palice*, traduzida por *Semântica e Discurso*: uma crítica à afirmação ao óbvio (PÊCHEUX, [1975]1997), compreende o anexo de retificação, escrito em

1978 e publicado em edição inglesa em 1982 (cujo título é “The French Political Winter: Beginning of a Rectification”). Há também revisões propostas pelo autor em *Le Discours: Structure or Événement?*, publicação resultante de conferência proferida em 1983, na Universidade de Illinois Urbana-Champaign.

A AD chega ao Brasil, ainda nos anos finais de 1960 e início de 1970, em torno da figura, apagada e esquecida, de Carlos Henrique de Escobar, no contexto acadêmico da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), em pleno período ditatorial, como demonstra Gregolin (2006) em seu texto “Tempos brasileiros: percursos da Análise do Discurso nos desvãos da história”, publicado em *Percursos da AD no Brasil*. E alguns anos mais tarde, a teoria chega ao espaço acadêmico da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) na figura de Eni P. Orlandi, grande difusora, pós-ditadura, e continuadora em terra Brasileira, como demonstra as disciplinas ministradas nesta Instituição, fins dos anos 70 e início dos anos 80. Das décadas de 80 e 90, aos dias de hoje, pairam-se vários grupos de analistas do discurso com pesquisas nesse escopo teórico.

Assim, observando esses dois contextos, francês e brasileiro, fica claro que na França a AD talvez apresentasse caráter mais ideológico, politizado, e caráter sociológico, enquanto que no Brasil a AD se figura como ciência privilegiando o estudo da linguagem, o que em sua implantação caracterizou-se pelo veio da linguística nos cursos de Letras.

A saber, analisar as principais áreas de confronto da AD, já que esta configura, como dissemos, a reunião de saberes transversais que se conjugam e ajudam a olhar os sentidos de textos, conforme certos objetivos estabelecidos pelo analista e de acordo com as particularidades de um *corpus*, dão-se prioridade, então, às duas principais vizinhanças teóricas, áreas do conhecimento, sobre as quais se erigiu a Análise do Discurso. Além da Linguística, as Ciências Sociais foram alvo de estudo em que as principais teorias sócio-históricas, a de Althusser, de Freud, de Lacan, de Marx, por exemplo, enfrentam discussões, análises, comparações e até mesmo sofreram relativizações por Pêcheux. Em seguida ao estudo das teorias sócio-históricas, o pensar sobre fenômenos da psicanálise, da filosofia, mais especificamente, os postulados – psicológicos e filosóficos – sobre o sujeito, Foucault certamente foi o responsável da grande contribuição, de modo a superar as dogmáticas ideias do assujeitamento cego e as suas discussões sobre os “feixes de saberes” constituírem, nas práticas, o sujeito contraditório.

Enfim, analisar as teorias linguísticas propriamente ditas, já que, sendo o signo linguístico a base material para qualquer forma de análise, delega à linguística o papel de área privilegiada pela AD. Refletindo sobre as contribuições de Pêcheux e de Foucault, o discurso

tem a materialização inscrita da linguagem na história, no papel da memória, na realização prática da linguagem em materialidades diversas produtoras de sentido. Cabe, ainda, pensar sobre outras materialidades, além, claro, das historicamente privilegiadas materialidades verbais. De fato, por muito tempo a AD ocupou-se, e continua a se ocupar, da investigação de objetos constituídos de textos verbais escritos; mas a essa tendência incorporou-se novos objetos, considerando a característica sincrética do material de análise.

Essa base conceitual da Análise do Discurso é fundamental para a nossa análise dos sentidos e da história na posição do sujeito Defensor Público, na medida em que ele ocupa a função de defensoria do réu, mantendo, em algum momento, características que configuram sua representatividade. Diante disso, percebem-se as relações língua, sujeito e ideologia. Enfim, estudar um caso que envolve o discurso da Defensoria Pública Brasileira, via Análise do Discurso, é enxergá-lo como dispositivo de controle social, responsável pelo inconsciente coletivo que perpassa os indivíduos no interior da estrutura social.

1.1.1 Linguística e Discurso

No quadro de constituição e de desenvolvimento da linguística moderna, dado o começo do século XX, o qual marca a linguística como ciência, o *Cours de Linguistique Générale* (tradução brasileira *Curso de Linguística Geral*), do suíço Ferdinand de Saussure, vem ao mundo científico para nunca mais os estudos acerca da linguagem serem menos alusivos às já ciências estabelecidas na modernidade. Claro, não nos esqueçamos das clivagens marcadas no início do século XIX, dos estudos do método histórico-comparativo, com suas singularidades epistemológicas, como os trabalhos de Schlegel (*a gramática comparada*), Grimm (*a lei da fonética*), Rash (*a mudança linguística*), Bopp (*o organismo linguístico*), Humboldt (*a antropologia linguística*), Schleicher (*a linguística histórica*), etc. Todavia, é com o *CLG* que a linguística espalha-se no Leste-Europeu pelos mais correntes Círculos da época (Moscou, São Petersburgo, Praga, Viena, Copenhague) entre os anos de 1920 a 1940.

Com a ciência em ritmo de aceleração e crescimento no âmbito de pesquisas, principalmente nos séculos XIX e XX, em cenário mundial, tendo destaque a Europa e a América, a linguagem é recorrente a diálogos e parcerias para várias discussões. São vários os autores e as teorias que buscaram esse caminho para importantes avanços (Hjelmslev, Troubetskoï, Jakobson, Sapir, Humboldt, Whitney, Benveniste, Searle, Ducrot, Mattoso Câmara Jr. entre muitos outros).

Dentre os filósofos que no século XX interessaram-se pela linguagem, destaca-se um apaixonado pela maquinaria computacional, chamado Michel Pêcheux. O autor francês estabeleceu uma articulação entre a linguagem e outros campos do saber, assim como outros estudiosos importantes o fizeram, distintos daqueles feitos pelos funcionalistas. Esse procedimento em fazer ciência exigiu dos estudos da linguagem amadurecimento e luta por procedimentos, objetos e conceitos outros. Foi assim que os estudos encaminharam-se para disciplina científica, em cenário europeu, no início do século XX, sendo Ferdinand de Saussure o ilustre precursor.

Nesse contexto, em referência à Linguística, como apontam Haroche, Pêcheux e Henry¹² (2007, p. 13), há um ponto inicial problemático: “uma confusão entre ‘língua’ e ‘linguagem’”. Os autores destacam como Saussure teve um cuidado teórico de separar língua e linguagem. Esse cuidado não foi em vão, a delicadeza conceitual registrou a tênue relação intrínseca, interna e externa. Até parece paradoxal, mas é nesta situação em que ambos os conceitos se relacionam. Em texto publicado na revista *La Pensée*, número 154, ano anterior à publicação da tríplice autoria [1971], sobre o resistir ao empírico evidenciado por Saussure na formulação de conceitos que fundam a ciência Linguística, a autora Claudine Normand¹³ menciona que as teorias até a década de 1970 – considerando a conjuntura de 1950 a 1970 –, caracterizaram-se por um constante resvalar, principalmente relacionados aos conceitos de língua e linguagem, conjugando os estudos a um retorno forçoso ao empirismo renovado via formalismo.

Com o intuito de indagar “*se a ruptura saussuriana foi suficiente para permitir a constituição da fonologia, da morfologia e da sintaxe, [mas que] ela não conseguiu impedir o retorno ao empirismo em semântica*” (HAROCHE, PÊCHEUX, HENRY, 2007, p. 14, grifos dos autores), os autores enfocam discussões das categorizações linguísticas (fonologia, morfologia e sintaxe), de forma não empírica; fato diferentemente acontecido na semântica, devido seu retorno ter sido pelo caráter formalista da fonologia. Em guisa, trazemos o texto dos autores para visualizar outras questões a partir da “mudança de terreno ou de perspectiva” que a eles parecem indispensável: a perspectiva *sobre* o terreno *da* semântica.

É sabido que a semântica foi vista pelo estudo da mudança do sentido das palavras, como fizeram tradicionalmente os gramáticos e os neogramáticos em muitos de seus trabalhos. Distintamente, os três autores apresentam-na em visão do nível discursivo, não

¹² Esse texto foi inicialmente publicado em 1971 e, posteriormente, em 1990. Aqui faremos referência à tradução brasileira publicada em 2007.

¹³ O texto de Claudine Normand intitula-se *Propositions et notes en vue d'une lecture de F. de Saussure*.

abordando a semântica na sua estrutura, naquilo que é imanente, mas, sim, no que é próprio do discursivo, na exterioridade do sistema.

Em discussão sobre alguns pontos conceituais e teóricos do *Curso de Linguística Geral*¹⁴, os autores mostram algumas afirmativas contidas nessa obra. Dentre elas, uma está a respeito da língua e da fala, questão que possibilita pensarmos mais à frente, sobre o sujeito e a semântica, é aquela voltada à analogia: “a criação, que lhe constitui o fim, só pode pertencer, de começo, à fala; ela é a obra ocasional de uma pessoa isolada” (SAUSSURE, 2006, p.192). A tríplice reflexão afirma que essa assertiva é corrigida pelo fato da criação analógica ser possível pelas condições linguísticas de sua produção ter na língua a incompletude.

O interessante desse ponto é a fala estar inserida em lugar de materialidade do linguístico uma vez que “atrás de toda analogia há necessariamente uma ideia, é preciso obrigatoriamente passar pela fala e pelo sujeito individual” (HAROCHE, PÊCHEUX, HENRY, 2007, p. 17). Assim observamos uma ressalva deixada por Saussure:

Quando afirmo simplesmente que uma palavra significa alguma coisa, quando me ateno à associação da imagem acústica com o conceito, faço uma operação que pode, em certa medida, ser exata e dar uma ideia da realidade; mas em nenhum caso exprime o fato linguístico na sua essência e na sua amplitude (CLG, 2006, p. 136).

Consideramos já no CLG que o suíço revela, em certa medida, uma palavra significar alguma coisa, mas não na essência e na amplitude exprimirá totalmente o fato linguístico. Isso demonstra a significação do linguístico não estar exclusivamente no sistema da língua. É nas circunstâncias da produção linguística e da incompletude na língua que algo significa ou vem a significar.

Nesse contexto, não nos adentraremos no já muito discutido desde a publicação do *Curso* sobre significação e valor¹⁵, mas destacaremos o interesse de no aspecto semântico estar a atribuição da fala e do sujeito para poder pensar a significação e o sentido. Algumas questões são intrigantes nesse viés: Como o sentido funciona no linguístico e este funciona na fala? Qual o papel do sujeito na construção e formulação do sentido? As questões exigem a

¹⁴ Em virtude dos questionamentos relacionados à autoria desta obra, nas citações serão utilizadas as iniciais CLG, constando ao final do artigo a referência completa, cuja atribuição da autoria é conferida a F. Saussure.

¹⁵ A título de ilustração, por exemplo, temos a demonstração por Haroche et.al. (2007, p. 18) sobre “o exemplo de *louer* em francês, ao qual correspondem dois termos em alemão, *mieten* e *vermieten*” que não há correspondência exata de valores entre esses dois termos. “O argumento coloca, portanto o problema da tradução, mas não se deve perder de vista o que ele visa mostrar, a saber: do ponto de vista da *língua*, só conta o *valor* e não a *significação*” (grifos do autor).

ideia de as palavras (na materialidade morfológica, fonética e sintática¹⁶) carregarem por si o sentido. Então, a manifestação da significação pela linguagem é construída em movimentos da palavra em dado funcionamento.

Diante disso, não é deixado de lado, por exemplo, o reconhecimento da existência de particularidades da língua, estado da língua, etc. O enfoque dado é outro, é em que a significação torna-se constitutiva de heterogêneas condições de fala do sujeito, ou dos sujeitos. Nessa perspectiva, reconhece-se o papel da Semântica na língua.

Ao entender que Saussure nos seus *Cours de linguistique générale* (pensando aqui nas “aulas dadas¹⁷” e até mesmo na obra póstuma¹⁸) optou metodologicamente pela análise da *langue* [língua] em detrimento da *parole* [fala], implica dizer que o linguista não abandonou ou excluiu a *parole*. Se afirmarmos tal hipótese – do abandono ou da exclusão – estamos diante da consideração de que Saussure agiu com ingenuidade. Nada de ingenuidade se mostrou quando distinguiu, por exemplo, a linguística interna (o sistema e as regras, exemplificadas pelo clássico jogo de xadrez) da externa; a linguística da língua e a da fala. Tão claro se fez o linguista ao afirmar que o “ideal seria que cada estudioso se dedicasse a uma ou a outra de tais pesquisas (...)” (CLG, 2006, p. 116).

Não só por ocasião de uma parte da edição dos *Écrits de linguistique générale*, de Ferdinand de Saussure, ser constituída de textos inéditos do estudioso, “correspondentes a um fundo descoberto em 1996 na ocasião de uma reforma da residência de Saussure” (CRUZ, 2009, p. 118) que concordaremos “afinal, (...) que para Saussure a língua não existe independentemente dos sujeitos”. Além disso, que tenha ocorrido “abstração feita de toda historicidade ou subjetividade” (CRUZ, 2009, p. 107) ao delimitar o objeto a *langue* oposta a *parole* no CLG, uma vez reconhecida a fala e a língua na linguística já na obra organizada por

¹⁶ A ocorrência das diferenças nessas categorias linguísticas, entre outros aspectos como classe social, etnia, religião, sexo, faixa etária etc., interessa aos estudos em Sociolinguística.

¹⁷ Lembrando que o 1º curso é datado de 16 de janeiro a 3 de julho de 1907, com a matéria sobre fonologia, fonética fisiológica, linguística evolutiva, unidades isoladas da gramática histórica, etimologia popular, problemas de reconstrução etc.; 2º curso, da primeira semana de novembro de 1908 a 24 de julho de 1909, com a matéria a respeito da relação entre teoria do signo e a da língua, definições de noções como sistema, unidade, identidade e valor linguístico. Desta aula a dedução de que Saussure mostrou as perspectivas metodológicas no estudo dos fatos linguísticos como a descrição sincrônica e diacrônica; a linguística estática e a linguística evolutiva; e no 3º curso, de 28 de outubro de 1910 a 4 de julho de 1911, tratando mais propriamente dito da linguística externa. Lembrando também que a inclusão da matéria sobre as línguas indo-européias se deu por obediência ao programa e por ele próprio se sentir “limitado pela compreensão dos estudantes e por não sentir como definitivas as suas idéias” (CLG, 2006, p. XVII).

¹⁸ Bouquet em seu texto *La linguistique générale de Ferdinand de Saussure* (Paris, 1999), publicado em www.revue-texto.net, “identifica na história da filologia saussuriana dois paradigmas editoriais: o “paradigma do Curso de linguística geral como obra” e o “paradigma das lições orais e dos manuscritos de Saussure como obra” (CRUZ, 2009, p. 118).

Bally e Sechehaye, com colaboração de Riedlinger, em 1916¹⁹. De tal fato, Saussure reconheceu a existência de sujeito(s) que produz(em) língua e fala. Inegavelmente, sempre antes de qualquer fala há de intervir(em) sujeito(s). Se para Saussure “a língua é necessária para que a fala seja inteligível e produza todos os seus efeitos; mas esta é necessária para que a língua se estabeleça; historicamente, o fato da fala vem sempre antes” (CLG, 2006, p. 27).

O próprio estudioso suíço reconhece a interdependência entre ambas [língua/fala], mesmo assim diz ser impossível trilhar ao mesmo tempo os dois caminhos, cumpre escolher²⁰ entre a linguística de uma ou a de outra. Para ele, “delimitar-se e definir-se a si própria” (CLG, 2006, p. 13) seria o papel mais emergente da Linguística naquele momento, assim dada a sua ênfase, usando seus termos, pela “linguística da língua”. O que queremos mostrar, afinal, é que no CLG há determinada concepção de sujeito, de história e de sentido, óbvio que nada considerado como concebem hoje teorias e correntes linguísticas atuais. Não se pode também querer cobrar de Saussure o que a própria história não o oferecia naquele momento de sua produção científica. Convenhamos, o auge era, no momento, seus trabalhos anunciarem o nascimento de uma grande ciência que prometera ser, pós 1916, com a publicação do CLG, ou até mesmo antes, com o último Curso proferido, datado de outubro de 1910 a julho de 1911.

O conceito de signo linguístico (sua natureza; a arbitrariedade; a linearidade do significante) e a existência das célebres dicotomias possibilitaram identificar a preocupação em relação às três concepções “língua”/“fala”/“sujeito”-enunciador-falante e ainda, acreditamos, outras como ‘tempo’, ‘espaço’, ‘imaginário’, ‘escrita’, ‘matéria’, ‘pancronia’, ‘idioma’...

Ponto a ser observado é, em contexto europeu do final do século XIX e início do XX, Saussure pensar no *valor*, desenvolvê-lo teoricamente, em dada conjuntura histórica e política das ciências. Desenvolveu-o na dualidade²¹ necessária (interior) à Linguística por já se impor unicamente nas ciências econômicas (diferentemente da Astronomia, da Geologia, do

¹⁹ Com isso não significa deixar de reconhecer que “opor as fontes manuscritas ao *Curso*, de alguma forma, conduz a desprezar o trabalho dos editores, e a deixar de lado o estudo do *Curso* e de seu papel, ambíguo, na constituição de disciplinas ao longo do século XX” (CRUZ, 2009, p. 121). Inegável se faz reconhecer também a visão e os anseios dos editores sobre Saussure a sua linguística geral. Há subjetividade dos editores, sem dúvidas, por ser tratar de obra póstuma. É o risco diante de qualquer obra deste caráter; mais ainda, traição ou excesso de fidelidade inscreve-se incognitamente.

²⁰ Ver detalhadamente o CLG na página 27.

²¹ “Pode-se, a rigor, conservar o nome de Linguística para cada uma dessas disciplinas e falar duma Linguística da fala. Será, porém, necessário não confundi-la com a Linguística propriamente dita, aquela cujo único objeto é a língua” (CLG, 2006, p. 27).

Direito²²...) duas disciplinas, dois enfoques: a Economia Política e a História Econômica. Daí, então, a afirmação saussuriana:

É que aqui, como em Economia Política, estamos perante a noção de *valor*, nas duas ciências, trata-se de *um sistema de equivalência entre coisas de ordens diferentes*: numa, um trabalho e um salário; noutra, um significado e um significante. (CLG, 2006, p. 95, grifos do autor)

Por isso, o interesse de Saussure em assinalar os eixos das simultaneidades e das sucessões “sobre os quais estão situadas as coisas de que se ocupam” (CLG, 2006, p. 95).

Se a sincronia é um dado recorte da língua (em termos gramaticais), estando em eixo vertical, e a diacronia um estado de evolução (sendo agramatical), em eixo horizontal, assim considerando necessariamente o tempo, ambas retratam o estado de língua. Esse raciocínio categórico do ilustre mestre leva a pensar sobre a linguística externa e fenômenos linguísticos possíveis. “Essa Linguística se ocupa (...) de coisas importantes, e é sobretudo nelas que se pensa quando se aborda o estudo da linguagem” (CLG, 2006, p. 29). Então, pensar a significação e o sentido é pensar no exterior à língua? Assim, não há nada de gramatical na significação e no sentido? Só o que é interno é pertencente ao sistema, sendo a fala algo externo e assistemático? “A significação é de ordem da fala e do sujeito, só o valor diz respeito à língua”²³? (HAROCHE, PÊCHEUX, HENRY, 2007, p.17). A elaboração de tais questões é, aqui, mais para pensarmos o papel da Semântica e o funcionamento de efeitos discursivos do que propriamente problematizar oposições saussurianas, já tanto discutidas em trabalhos por sucessores do fundador da Linguística moderna. Em certo tom, será para percebermos, nestas reflexões que propusemos, possíveis relações de Saussure à Análise do Discurso, na esteira da história recente da Linguística.

Uma vez feitas às considerações sobre a linguística da fala e a da língua, pretendemos vislumbrar a “fala”, sua noção e implicações, no próprio da “ordem da língua” e não menos na “ordem do discurso”, situando-se a primeira no aspecto da estrutura e a segunda no que diz respeito a acontecimento. Ou seja, o analista do discurso trabalha com procedimentos – teóricos e analíticos – no âmago das ordens, de seus pontos de contato e movimentos na heterogeneidade de dispositivos. A natureza heterogênea dos *corpora* selecionados para *corpus* de análises demonstra, para a AD, o discurso como estrutura e acontecimento, fato dele se mostrar ao mesmo tempo opaco e transparente (acontecendo na

²² Afirma-se que “existe uma ciência descritiva do Direito e uma história do Direito; ninguém opõe uma à outra. A história política dos Estados se move inteiramente no tempo; entretanto, se um historiador traça o quadro de uma época, não se tem a impressão de sair da História” (CLG, 2006, p. 94).

²³ Afirmação de Haroche *et. al.* trazida como interrogação.

sociedade por esse movimento), justamente dado pelas possibilidades de relações entre a língua, a fala e o sujeito (PÊCHEUX, [1983b]2002).

Tratar de relações entre Saussure e a AD é entrarmos na esteira de que

(...) se nos restringirmos a Pêcheux, observaremos que, nas reformulações da AD empreendidas por ele e pelo grupo ao seu redor, do final dos anos 60 até o início da década de 1980, a leitura que se fez de Saussure alterou-se sensivelmente em seus primeiros textos, Pêcheux lia o CLG e enfatizava a necessidade de superar as insuficiências em torno da noção de “fala”; já nos últimos, ele refere-se também às fontes manuscritas e sublinha a necessidade de se debruçar sobre a “ordem da língua” (PIOVEZANI, 2008, p. 18).

Com essa constatação, recentemente, tratar da língua pressupõe considerar aspectos semânticos e discursivos em que a exterioridade (explícita fabricação de sentido) tenha fundamentais contribuições para a língua(gem), observada na relação entre ciências e seus desenvolvimentos. Nessa relação, a Linguística faz jus ao pertencimento nas Ciências Humanas e assim a celeridade intensifica os resultados e contribuições aos campos científicos. *A priori*, bem lembradas por Haroche, Pêcheux e Henry (2007), duas necessidades surgem: a) *lutar contra o empirismo* (se desembaraçar da problemática subjetivista centrada sobre o indivíduo); e b) *lutar contra o formalismo* (não confundir língua como objeto da linguística com o campo da “linguagem”).

Essas são necessidades relevantes, conforme os autores, a serem trabalhadas pela Semântica – estudo este para além daqueles referentes aos da morfologia, da fonética e da sintaxe até então vigentes –, não aquela de um campo puramente gramatical ou lexical, mas, sim, aquela em que dá conta dos processos discursivos em seus aspectos administrativos e organizacionais dos termos dessas sequências ou processos. Corresponde à Semântica²⁴ as construções de termos ou palavras em dadas formações interligadas de combinação(ões) entre campo de mesmo assunto/saber. Claras e perceptíveis são elas no percurso de construção (formulação/constituição) e funcionamento de qualquer enunciado. São elas também as responsáveis pela produção das sequências discursivas enunciáveis e enunciadas. Nesse campo, de fato, há a inerente relação entre os processos discursivos e a língua.

1.1.2 Michel Pêcheux lendo Ferdinand de Saussure

²⁴ Pêcheux fala de uma “semântica discursiva”, empregando essa nomenclatura, em *Les Vérités de La Palice* [1975], texto posterior ao da autoria com seus colegas Henry e Haroche, datado de 1971.

Além deste aspecto da semântica, e daqueles de língua e linguagem, Michel Pêcheux, em texto de 24 páginas “Sobre a (des)construção das teorias lingüísticas” (*DRLAV*, nº. 27, 1982), versão atualizada de sua comunicação “Considerações epistemológicas sobre os processos de constituição das teorias lingüísticas” apresentada no seminário do *DRLAV*, mostra-nos o estabelecimento de “aproximações entre pontos da história epistemológica da disciplina lingüística, e certos traços do processo histórico global no qual essa história se inscreve” (PÊCHEUX, [1982]1998, p. 35).

Pêcheux lembra, inicialmente, a fala de Émile Benveniste em conferência no dia 22 de fevereiro, em Genebra, no ano de 1963, comemoração ao cinquentenário do falecimento de Ferdinand de Saussure. Benveniste disse com toda reverberidade:

Revido esse meio século passado, podemos dizer que Saussure cumpriu bem o seu destino. Para além da sua vida terrestre, suas ideias brilham mais do que ele poderia imaginar, e esse destino póstumo tornou-se uma espécie de segunda vida, que agora se confunde com o nosso destino (BENVENISTE *apud* PÊCHEUX, [1982]1998, p. 36).

Entretanto, para Pêcheux,

o efeito Saussure não constitui, sob nenhum aspecto, um caminho sem volta: a prova disso é a pequena quantidade de lingüistas para os quais o empreendimento saussuriano representa algo diferente de uma esperança negada, um projeto irrealizado ou mesmo um amor teórico transformado em ódio. O grosso das forças da lingüística está nesse momento “contra Saussure” (associado à legislação de um mestre-escola-atrás-de-sua-escrivãinha), e inveja a sociologia, a lógica, a estética, a pragmática ou a psicologia...

Com efeito, o evento-advento da ciência lingüística (que, como todo grande evento surgiu “sobre patas de pomba” (Nietzsche, citado por Benveniste (1966: 45))) não cessou, desde a origem, de se negar através de uma alternância de *diásporas* reais e de *reunificações* enganosas, remetendo, talvez no pensamento do genebrino, à inclinação interna de seu auto-recobrimento ([1982]1998, p. 37).

Em 1920, a primeira diáspora derivada de dispersão da lingüística saussureana iniciou nas figuras de Jakobson e Karcevski, em 1915, no Círculo de Praga, depois nos Círculos de Viena e de Copenhague.

É nos anos de 1950, aproximadamente, o começo de reunificações. A “segunda vida de Saussure” parece se confundir com a lingüística enquanto disciplina acima de qualquer suspeita [...]” (PÊCHEUX, [1982]1998, p. 37).

A fragmentação ainda continua na era dos anos 1960, sob dois olhares independentes que marcam os próximos quinze anos: a teoria da Gramática Gerativo-Transformacional (GGT) e a teoria do discurso, esta envezada epistemologicamente na conjuntura filosófica e

política bastante agitada. Em sua base, leituras e releituras acerca de Marx, de Freud e do célebre suíço Ferdinand de Saussure projetando, inicialmente, a “ciência piloto”, fincada no materialismo da estrutura.

Nos anos 80, “nova virada no regime das pesquisas linguísticas”. Alargamento nas Ciências Humanas e Sociais e o domínio das pesquisas e teorias voltadas à sintaxe na GGT justificam certo consenso de rebaixamento das figuras de Saussure e de Chomsky, derivando na época dos *anti-* em que a linguística formal, no geral, e o formalismo sintático, na sua especificidade, perdem forças e abrem fissuras para a emergência de “*outra coisa*”, em palavras de Pêcheux ([1982]1998, p. 40, grifos do autor).

A *outra coisa* foi o deslocamento proposto pela própria GGT “em direção à semântica e à lógica, depois, em direção à pragmática, constitui apenas uma prova suplementar diante desse consenso: a homenagem forçada do vício formalista às virtudes de um pensamento “aberto ao exterior”!” (PÊCHEUX, [1982]1998, p. 40).

Nada de “estranho destino” ou de “Saussure ficar sozinho” com seus problemas e suas ideias. Para onde aponta a ciência linguística, o aprofundamento das questões da sua própria fundação? Depois dos anos 80, passados para o lado de cá do oceano, e junto à virada do século, essa questão é intrigante a tantas de suas correntes teóricas e a muitos pesquisadores. Estudiosos da linguagem ainda estudam o Suíço, graças ao aperfeiçoamento dessa ciência e de novos destinos traçados, reconhecendo e voltando a heranças deixadas, bem como propondo novos objetos e práticas teóricas e analíticas...

A Análise do Discurso, fundada nos anos 60, bastante desenvolvida no Brasil atualmente, seduz-nos a pensar “no próprio da língua” (na estrutura), na sua ordem, e na “ordem do discurso” (da história, do acontecimento). Então, a AD articulada no seu nascedouro como “disciplina da interpretação”, audaz na construção de “procedimentos expondo o olhar-leitor *a níveis opacos à ação estratégica de um sujeito*” (PÊCHEUX, [1984]1999, p. 14, grifos do autor), convida-nos a pensar sobre a necessidade de abertura das questões da linguagem.

Desse modo, na próxima seção, passaremos a questionamentos importantes como a relação da linguagem com estudos da Nova História, com a existência de recalcamientos do significante, do sujeito e da história. Além disso, como outra questão em abertura, discutiremos a linguagem abordando a verdade, as instituições, as formas jurídicas, a lei, a vitimologia e a criminologia, tendo em vistas um *corpus* analítico processo penal de tráfico de drogas.

1.2 Tráfico de Drogas, Cidade e História Nova

Apenas o Adão mítico que chegou com a primeira palavra num mundo virgem, ainda não desacreditado, somente este Adão podia realmente evitar por completo esta mútua-orientação dialógica do discurso alheio para o objeto. Para o discurso humano, concreto e histórico, isso não é possível: só em certa medida e convencionalmente é que pode dela se falar (Mikhail Bakhtin, 1988, p. 88).

Por meio de alguns pontos teóricos centrados particularmente nas discussões dos franceses Pêcheux e Foucault, procuraremos encaminhar-nos em direção aos entornos da História e do acontecimento observados em enunciados do discurso jurídico. Para tratar do acontecimento e da memória no arquivo é preciso tratar, primeiramente, da espessura histórica do objeto *discurso*. Essa espessura inerente à análise da discursividade permite pensar pontos de contato do trabalho de historiadores, linguistas e analistas. Sargentini (2010), em seu artigo, apresenta o cerne de tal preocupação, demarcadamente a discussão sobre a relação discurso/história.

A partir de Régine Robin, da célebre obra *Histoire et Linguistique* (Paris, 1974), já traduzida em edição brasileira, Robin (cf. SARGENTINI, 2010) avalia a existência de recalcamientos tanto do linguista quanto do historiador, em que este “recalca o significante, a materialidade da linguagem”, e aquele, “o sujeito e a história”. Aludir a esse ponto, consoante a autora, já é para analistas e historiadores um ponto de encontro para frutíferos avanços em trabalhos: situar história “no domínio do exterior linguístico, que, por sua vez, passa a estabelecer relação com o linguístico para o estudo do discurso” (SARGENTINI, 2010, p. 96). Dessa compreensão, surge um trabalho escrito por integrantes do grupo de Pêcheux, a seis mãos e datado de 1971, em que a análise desenvolveu-se a partir do *corpus* folhetos. Neste trabalho²⁵, história e discurso estão fincados em paradigma marxista até mesmo pela conjuntura em que se insere o grupo.

²⁵ “O *corpus* discursivo, no interior dessa perspectiva, devia responder a critérios de representatividade e homogeneidade. Era construído sobre a base de um julgamento de saber (de historiadores, linguistas), considerando-se preestabelecidas as condições de produção características de uma formação discursiva dada. Em um exercício de análise, Pêcheux estuda 43 folhetos distribuídos pela organização estudantil, produzidos em maio de 68, fato que faz presumir que as condições de produção dominantes do discurso dessa organização são mantidas estáveis ao longo desse período (HAROCHE, HENRY, PÊCHEUX, 1971). Comparam-se, nesses panfletos, dois tipos de equivalências: as substituições simétricas (relação de identidade) e as substituições não simétricas (ligadas à possibilidade de sintagmatização). As equivalências são observadas entre diferentes subseqüências, valorizando a superposição de seqüências contextualmente equivalentes, já em um gesto de

Sargentini (2010) destaca que é Guilhaumou um nome no quadro dos historiadores a propor o trabalho da AD aliada à História, lado a lado, pensando em *trajeto temático* a ser percorrido em se tratando de *corpora* distintos, em momentos distintos. Tal ideia é inovadora para o pensamento discursivo. Outra contribuição virá de Courtine (2009) em sua tese de doutoramento (1981), na qual trata do ‘discurso comunista endereçado aos cristãos’, abordando noções de *formação discursiva*, *memória discursiva*, *enunciados divididos*, superando, assim, a insuficiente noção de condições de produção, embora dada a devida importância e o reconhecimento dessa operação ainda em trabalhos de análise do discurso. Percebe-se, neste pesquisador, a proximidade com trabalhos do filósofo Michel Foucault [utilizando conceito como FD, enunciado, arqueologia, genealogia] e as estreitas colaborações com o filósofo Michel Pêcheux. Detalhe, Michel Pêcheux pertence à banca julgadora da defesa desse doutoramento e reconhece a relevância, naquele momento, das aproximações da AD com postulações foucaultianas.

M. Pêcheux (1983b) apresenta essa articulação história e discurso também em comunicação no Colóquio *Marxism and the interpretation of culture: limits, frontiers, boundaries*, em julho de 1983. Assim, “os novos direcionamentos indicados por Courtine (1981) e as reflexões de Pêcheux (1983b) inscrevem a história no interior dos discursos e não mais na exterioridade linguística” (SARGENTINI, 2010, p. 98).

Assim, a história comporta-se como “regularidade específica” de todo e qualquer discurso, legitimando-o, e, mais, possibilita a posição identitária dos sujeitos (FOUCAULT, [1969]2008, p. 145). O ensinamento de Foucault [1969], enfim, exige, ao fazer científico, tratar – como método – o aparato histórico em toda análise, para, assim, ela ter identificação singular, original, autêntica, veraz na dispersão da materialidade discursiva.

Em outro artigo, Sargentini (2004, p. 84) aponta que Foucault “questiona na história o estudo dos longos períodos, os encadeamentos e seqüências necessárias entre os acontecimentos” e “opõe-se (...) a toda continuidade irrefletida”. Nesse estudo, destacam-se as reflexões de Foucault acerca da ‘descontinuidade’ e a Escola dos *Annales*, com a sua importância.

A Nova História, pelos seus postulados sobre o rompimento da cronologia e da sucessão temporal, por intermédio de termos como ‘momento’, ‘singularidade’,

deslocamento em relação ao modelo harrisiano que considerava a cadeia de equivalências B=C, M=N, etc. [...]” (SARGENTINI, 2006, p. 38). O trabalho referido de Pêcheux sobre os panfletos está fincado em um método que determina um corpus determinado, fechado e enrijecido de seqüências discursivas isoladas em dado campo de referência. Tal procedimento mostra a metodologia adotada pela primeira fase da Análise do Discurso. Fase muito arraigada em concepções de Harris. Outro aspecto importante também é o fato do corpus tratar de discurso político, afirmativa de objeto privilegiado na fundação da AD.

‘acontecimento’ fortalecem sua renúncia com a História Tradicional. Deu-se, também, com base na evolução da física, da matemática e da química quânticas, o rompimento da exatidão absoluta dos resultados quantitativos. Por exemplo, a teoria quântica²⁶ demonstrou, nas ciências exatas, o fato da probabilidade e de aproximações de resultados sobrepor-se à tendência de determinar com exatidão os resultados quantitativos. Além disso, ao lado de outros conceitos, como de velocidade, de espaço, de aceleração, de distância, etc. “A época atual seria talvez de preferência a época do espaço. Estamos na época do simultâneo, época da justaposição, do próximo e do longínquo, do lado a lado, do disperso” (FOUCAULT, 2001, p. 414). Nesse contexto, a exatidão é superada pelas descontinuidades e pelas somas inexatas de aspectos, assim permitindo mudanças não só entre a totalidade e o relativo, o equilíbrio e a oscilação, a lembrança e o esquecimento, mas também entre a força do tempo e a força do espaço, ainda, entre a forma do homem e a forma do animal.

Diante da inexatidão das exatas, coloca-se em instabilidade a própria noção de “verdade”. Com

os trabalhos da “nova História” (Braudel, Bloch, Furet, Le Roy Ladurie, etc.) asseguraram uma aventura nova no saber histórico, a partir de várias problematizações:

- a) eles se colocaram o difícil problema metodológico da periodização escandida por revoluções²⁷;
- b) cada periodização recorta na história um certo nível de acontecimentos e, opostamente, cada estrato de acontecimentos exige sua própria periodização. Chega-se, assim, à metodologia complexa da descontinuidade;
- c) apagou-se a velha oposição entre as ciências humanas (que estudam o sincrônico e o não evolutivo) e a História (que analisa a dimensão da grande mudança incessante).
- d) introduzem-se, na análise histórica, tipos de relação e modos de ligação muito mais complexos do que a velha e universal relação de causalidade (GREGOLIN, 2004b, p. 20-2).

Por isso, a noção de “descontinuidade” trazida por Foucault ([1969]2008) é conceito que ilustra o olhar para o objeto, despragmatizado de rótulos e da verdade como universal e

²⁶ “O fato da teoria quântica ser de caráter não determinístico, ou seja, trata-se de uma teoria para a qual a fixação do estado inicial de um sistema quântico (um átomo, por exemplo) não é suficiente para determinar com certeza qual será o resultado de uma medida efetuada posteriormente sobre esse mesmo sistema. Pode-se, contudo, determinar a probabilidade de que tal ou qual resultado venha a ocorrer. Mas, quem define o que estará sendo medido e tomará ciência de qual resultado se obtém com uma determinada medida é o observador. Com isso, nas palavras de E. P. Wigner, “foi necessária a consciência para completar a mecânica quântica”.” (COVALON, 2010).

²⁷ Em *O Mediterrâneo*, Braudel descreve três diferentes abordagens do passado: na primeira, a “história quase sem tempo”, ou *história quase imóvel* da relação entre o homem e o ambiente; na segunda, a *grande duração* da história mutante das estruturas (econômica, social e política); na terceira, a trepidante *história dos acontecimentos*. A idéia de “longa duração”, que permeia a análise da segunda parte de *Mediterrâneo*, foi teorizada por Braudel em “Histoire et sciences sociales: la longue durée”. In: *Annales*, 17 (1958). (GREGOLIN, 2004b, p. 20-2, nota de rodapé).

totalizadora, para um olhar sobre a “verdade” como singular. Com o rompimento de verdade universal, jamais haverá ‘história-pura’, ‘ciência-pura’, como no caso do objeto de análise, o discurso jurídico. Não há *ciência pura do direito*²⁸.

Pela Nova História²⁹, a verdade será aquela gravada na textura das coisas, em um lugar não muito definido de uma expressividade e de uma significância.

Pensar em ‘objeto verdade’, a respeito do discurso e do sujeito-defensor do Estado, é perceber distintas formas de trabalho para o Poder Judiciário e para a Defensoria Pública. Como políticas públicas brasileira, ambas lutam ideologicamente por “verdades”. O Poder Judiciário direciona-se para a ciência da criminologia e a Defensoria Pública para a ciência da vitimologia. Esta última parece trabalhar pela defesa, empregando um discurso que produza certo deslizamento da identidade do réu em favor da cristalização da ideologia de vítima. Pela articulação entre o simbólico e o político, pelo esquecimento que pode ser um elemento do discurso a ser usado para a absolvição, o Defensor Público busca realizar o apagamento de um suposto real acontecimento do fato, das histórias e do vivido pelo criminoso. Desse modo, o efeito é o deslocamento da posição identitária do sujeito réu e da sua história, por transferências de sentido devidas às diferentes posições sujeitos e inscrições em formações discursivas, para a de vítima, traçando um determinado perfil de Direito e de réu, conseqüentemente.

A contribuição das reflexões da Nova História, para este trabalho, é amparar a análise do texto processo penal entre tantos. Acrescenta-se a isso o fato de ler o documento processo penal de tráfico de drogas enquanto monumento, em que ele não fica por conta do passado; mas por ser fabricado por determinadas relações de forças e condições sócio-históricas de produção de poder(es). Cabe, então, rastrear os indícios nesse documento, dando ordem aos discursos do(s) réu(s) e do defensor, sendo-os subterraneamente escavados por olhares nossos e olhares outros subjacentes às redes discursivas.

Para isso, os percursos teóricos e metodológicos para análise do processo serão estudados, a partir de Foucault (*apud* GREGOLIN, 2004b), obedecendo à seguinte abordagem: a) o crime tráfico de drogas se produz em um emaranhado de descontinuidades históricas e em determinada duração; b) a memória (ir)rompe-se na História; e c) as (micro)relações de poder cristalizam sujeitos em determinados sujeitos (religiosos, midiáticos, jurídicos, civis, militares, etc.). Os percursos estudados se darão em alianças entre

²⁸ KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

²⁹ (...) onde o homem passou, onde deixou qualquer marca da sua vida e da sua inteligência, aí está a história (LE GOFF, 1990a, p. 28).

corpo e olhar, escuta e voz no relato³⁰ do acontecimento de traficância em uma cidade “dos pampas”, atravessada pela jovialidade, em noite estrelada de novembro de 2003.

1.2.1 Processo Penal: *Vitimologia e Criminologia*

Ao tratar de processo penal crime tráfico de drogas, aponta-se uma questão instigante a ser feita, pela razão da especificidade desse campo do Direito Penal. Pelo funcionamento discursivo-jurídico da Defensoria Pública Brasileira hoje, os sujeitos envolvidos no crime das drogas, seja em tráfico ou em situação de uso, são eles vítimas ou criminosos? Usuários ou traficantes? Dependentes, consumidores, viciados ou comerciantes?

A situação hoje parece ser ainda próxima daquela em que vivera Édipo, na tragédia de Sófocles? Claro que o tempo era outro. Era época de determinada religião e política. Formas específicas em que se encontrara a Grécia. Em uma trama de incesto, Édipo assassinara seu pai.

Para Foucault, em *A Verdade e As Formas Jurídicas*, o personagem teria um perfil até o final da narrativa:

Édipo, em toda a tragédia, nunca dirá que é inocente, que talvez tenha feito algo mas que foi contra a vontade, que quando matou aquele homem, não sabia que se tratava de Laio. Essa defesa ao nível da inocência e da inconsciência nunca é feita pelo personagem de Sófocles em *Édipo-Rei* (2005, p. 41).

Ou será que teríamos ainda atitudes como vista em um testemunho dado a procedimento judiciário grego, em *Ilíada*:

Tratava-se da história da contestação entre Antíloco e Menelau durante os jogos que se realizaram na ocasião da morte de Pátroclo. Entre esses jogos houve uma corrida de carros, que, como de costume, se desenrolava em um circuito com ida e volta, passando por um marco que era preciso contornar o mais próximo possível. Os organizadores dos jogos tinham colocado neste lugar alguém que deveria ser o responsável pela regularidade da corrida que Homero, sem o nomear pessoalmente, diz ser uma testemunha, ἴστωρ aquele que está lá para ver. A corrida se desenrola e os dois primeiros que estão na frente no momento da curva são Antíloco e Menelau. Ocorre uma irregularidade e quando Antíloco chega primeiro, Menelau introduz uma contestação e diz ao juiz ou júri que deve dar o prêmio, que Antíloco cometeu uma irregularidade. Contestação, litígio, como estabelecer a verdade? Curiosamente, nesse texto de Homero, não se faz apelo àquele que viu, à famosa testemunha que estava junto ao marco e que deveria atestar o que aconteceu. Não se convoca o seu testemunho e nenhuma pergunta lhe é feita. Há somente contestação entre os

³⁰ Lembrar os relatos como orais e monumentalizados no documento processo-crime ou processo penal. Disso, sublimase-se que cada sujeito fala de um lugar e posiciona-se de determinada *forma-sujeito*, rememorando termo de Pêcheux (1975).

adversários Menelau e Antíloco. Esta se desenvolve da seguinte maneira: depois da acusação de Menelau — “tu cometeste uma irregularidade” — e da defesa de Antíloco — “eu não cometi irregularidade” — Menelau lança um desafio: “Põe tua mão direita na testa do teu cavalo; segura com a mão esquerda teu chicote e jura diante de Zeus que não cometeste irregularidade”. Nesse momento, Antíloco, diante deste desafio que é uma prova (e renuncia à prova), renuncia a jurar e reconhece assim que cometeu irregularidade (FOUCAULT, 2005, p. 32).

Diante da prova de dizer a Zeus que não cometeu irregularidade mesmo a cometendo, Antíloco reconheceu o ato ilegal. Como diz Foucault (2005, p. 61), no sistema da prova judiciária feudal há “uma espécie de jogo de estrutura binária”: ou aceita a prova ou renuncia a ela. “Havendo a prova, vence ou fracassa”. No direito feudal, em parte da Idade Média, o sistema de prova regulamentou o litígio entre dois sujeitos. A sentença só começou a surgir no fim do século XII e início do XIII, sob a enunciação de um terceiro. Aí a existência de um juiz. Ele “não testemunha a verdade, mas sobre a regularidade do procedimento”. É sob a reelaboração do direito, as formas e condições de possibilidade do saber, a Europa impõe “violentamente o seu jugo a toda superfície da terra” (FOUCAULT, 2005, p. 62).

Se se procedeu à existência do juiz, nasceu juntamente a ela o procurador ou defensor para apresentar-se “como representante de um poder lesado (...) de ter havido um delito ou um crime” (FOUCAULT, 2005, p. 62). Este último é uma espécie de dublô, substituindo a vítima ou o vitimário, o sujeito que praticara o delito. Por isso,

os indivíduos então não terão mais o direito de resolver, regular ou irregularmente, seus litígios; deverão submeter-se a um poder exterior a eles que se impõe como poder judiciário e poder político (FOUCAULT, 2005, p. 65).

Diferente de Antíloco, da sua confissão, confessar hoje implica em outras consequências. Vão além de saber: quem mentiu e quem falou a verdade; quem realizou o dano e quem recebera este dano; quem ofendeu e quem foi ofendido. Se alguém simplesmente tomava o poder, por deter ou fazer valer a sua detenção pelo certo saber superior em eficácia ao dos outros (aquele que detinha poder político, poder mágico ou poder religioso),

a partir do momento em que o soberano ou seu representante, o procurador, dizem “Também fui lesado pelo dano”, isto significa que o dano não é somente uma ofensa de um indivíduo a outro, mas também uma ofensa de um indivíduo ao Estado, ao soberano como representante do Estado; um ataque não ao indivíduo mas à própria lei do Estado. Assim, na noção de crime, a velha noção de dano será substituída pela de infração. A infração não é um dano cometido por um indivíduo contra outro; é uma ofensa ou lesão de, um indivíduo à ordem, ao Estado, à lei, à sociedade, à soberania, ao soberano. A infração é uma das grandes invenções do pensamento medieval (FOUCAULT, 2005, p. 66).

A noção de infração logo reclama a invenção de outra: a de Estado. Isso implica em relação ao Estado, a Justiça e ao Infrator que

quando um indivíduo perde o processo é declarado culpado e deve ainda uma reparação a sua vítima. (...) Não se trata mais de resgatar sua paz, dando satisfação a seu adversário. Vai-se exigir do culpado não só a reparação do dano feito a um outro indivíduo, mas também a reparação da ofensa que cometeu contra o soberano, o Estado, a lei. É assim que aparece, com o mecanismo das multas, o grande mecanismo das confiscações (FOUCAULT, 2005, p. 67).

Aonde queremos chegar é: se algum dia era possível àquele que tivesse cometido o crime proclamar em público a ação delitativa praticada, hoje será alguém autor de dizer “Sim! Um crime foi cometido; consistiu nisso; eu sou o seu autor”? Raríssimas às vezes em que seria a sua prática verbalizada. A prática discursiva da confissão na contemporaneidade será quase ausente em processos judiciais, mesmo em caso de flagrante do delito; o criminoso tende à negação. E a defesa vai arguir o criminoso como vítima. Ou seja, pratica-se a defesa de negação sobre a negação feita do seu cliente às autoridades judiciais. Por isso a tendência atual de tratá-lo como sujeito-vítima fazendo, no percurso de sentidos do processo penal crime tráfico de drogas, solidificar o sentido de vítima das circunstâncias, sempre o caráter de usuário, dependente químico, apenas drogado, do que afirmar ser sujeito traficante. Essa situação tem sido o perfil de defesa do advogado defensor público do Estado. Por natureza se faz esse o seu papel profissional.

Ponto crucial em que se chega: se o modelo “espiritual e administrativo, religioso e político, maneira de gerir e de vigiar e controlar almas” (FOUCAULT, 2005, p. 72) se encontrara na Igreja, por muitos séculos, é com o nascimento do Estado que o confisco do procedimento judiciário surge. É, então, no sistema de uma instância judiciária o surgimento das novas relações de poder, essas se entrelaçarem entre Poder Judiciário [PJ], Ministério Público [MP] e Defensoria Pública [DP].

É tempo das instituições. É tempo de novas formas jurídicas.

Diante disso, há novas formas de saber-poder entre as instituições. E a autonomia delas faz com que a singularidade legitime a forma política e a forma de gestão individual, articulando o exercício de poder. Consequência: a gestão e a política de cada uma das Instituições mencionadas administram maneiras de conceber a autentificação da verdade. Dessas formas estritamente surgem conflitos de relações entre conhecimentos.

Como disse Foucault:

[...] o conhecimento é sempre uma certa relação estratégica em que o homem se encontra situado. É nessa relação estratégica que vai definir o efeito de conhecimento e por isso seria totalmente contraditório imaginar um conhecimento que não fosse em sua natureza obrigatoriamente parcial, oblíquo, perspectivo. O caráter perspectivo do conhecimento não deriva da natureza humana, mas sempre do caráter polêmico e estratégico do conhecimento. Pode-se falar do caráter perspectivo do conhecimento porque há batalha e porque o conhecimento é o efeito dessa batalha (2005, p. 25).

Os conflitos das relações entre conhecimentos das instituições nomeadas dar-se-ão, pelo objeto verdade, o olhar diferente para as ciências da criminologia e da vitimologia. São condições políticas de conhecimento a condição de distintos olhares para o objeto verdade. “Só pode haver certos tipos de sujeito de conhecimento, certos ordens de verdade, certos domínios de saber, a partir de condições políticas que são o solo em que se formam o sujeito, os domínios de saber e as relações com a verdade” (FOUCAULT, 2005, p. 27). Essas condições políticas de conceber as ciências, analisá-las e interpretá-las, são por confluências de micro-lutas e de micro-poderes.

Sob o campo do Direito, no Brasil, é relevante atentar para o Direito Positivista e as teorias do Direito – na linha rígida e da normatividade, o fato da aplicação rigorosa da lei – como diretivas do Poder Judiciário em sua prática. Essa tendência herdada por muitos séculos do Direito Romano e do Direito Germânico, que dominara a Europa na Idade Média e respingara reflexos no mundo, vem caracterizar o perfil de Justiça e a ação do Judiciário como teórica, dogmática, abstrata, etc. Constatou-se, uma vez, a sustentação da organização do sistema jurídico brasileiro amalgamada em aspectos teóricos de *teoria pura do direito*. Destarte, finca-se o direito como uma ciência neutra, não devendo sofrer influências externas, seja de outras ciências, seja da natureza ou da sociedade, bem como de que o Direito está posto na lei, e essa lei deve ser válida.

Com isso, há possibilidades do Poder Judiciário e da Defensoria Pública, ambas como políticas públicas, lutarem por objetos “verdade” diferentemente. Levando em conta que “atrás do conhecimento há uma vontade, sem dúvida obscura, não de trazer o objeto para si, de se assemelhar a ele, mas ao contrário, uma vontade obscura de se afastar dele e de destruí-lo, maldade radical do conhecimento” (FOUCAULT, 2005, p. 21), o funcionamento discursivo do Defensor Público implicará a verdade de o delito praticado nunca ter ocorrido e a Jurisprudência, por sua vez, se mostrará um dos melhores caminhos para a resolução do caso/fato tratado. Daí, então, o enfrentamento teórico/ideológico das autoridades judiciais. Enfrentamento das perspectivas de seus conhecimentos.

Portanto, há jogos, há batalhas.

Na próxima seção, temos a apresentação do acontecimento por enunciados de memória construída. Há enunciados formulados graças ao ensejo de fazer “falar sentidos” o acontecimento de tráfico de drogas. Na “atividade que produz sentido e que instaura uma inteligibilidade do passado é, também, o sintoma de uma atividade *sofrida*, o resultado de acontecimentos e de estruturações que ela transforma em objetos pensáveis” (DE CERTEAU, 2008, p. 54). Das estruturações, o resultado é toda a arquitetura da história:

A articulação entre o ato que propõe e a sociedade que reflete; o corte, constantemente questionado, entre um presente e um passado; o duplo estatuto de um objeto, que é um “efeito do real” no texto e o não-dito implicado pelo fechamento do discurso (DE CERTEAU, 2008, p. 54).

Se a estrutura do discurso movimenta o discurso da história, o ato por si só é singular e impossível de repetição, sendo só possível a reflexão a partir de si, do discursivo construído de dada estrutura, o que, conseqüentemente, se torna como corte. O olhar marcado pela estrutura cola no discurso o corte. Ele funciona nos meandros do que foi, o passado, e os do que é, o presente limitando o corte. Assim há o real como efeito e o não-dito como feito do dizer. O não-dito está localizado no *non sense* que a qualquer momento (re)surge para tornar-se sentido. É nesse movimento que “leva a história a se tornar um *trabalho sobre o limite*: a se situar com relação a outros discursos, a colocar a discursividade na sua relação com um eliminado, a medir os resultados em função dos objetos que lhe escapam” (DE CERTEAU, 2008, p. 51)

O não-dito está situado no limite do dito, no limite da estrutura, onde a diferença se faz presente. A diferença está no limite entre a estrutura e aquilo que a ela ainda não foi possível, na não possibilidade de estruturar.

Esse é o lugar movediço em que se encontra [perigosamente] o discurso do *Fato Delituoso* de processos penais: a narração dos acontecimentos passados. Nela, “o estatuto de um escrito “histórico” parece definido por uma combinação de significações articuladas e apresentadas apenas em termos de fatos”:

Efetivamente, para Roland Barthes, (...) os “fatos” de que fala a história funcionam como indícios. Através das relações estabelecidas entre fatos, ou da elevação de alguns dentre eles ao valor de sintomas para uma época inteira, ou da “lição” (moral ou política) que organiza o discurso inteiro, existe em cada história um processo de significação que visa sempre “preencher” o sentido da “História”: “o historiador é aquele que reúne menos os fatos do que os significantes (BARTHES *apud* DE CERTEAU, 2008, p. 52)” (DE CERTEAU, 2008, p. 51-2).

Leremos, portanto, um arquivo em que alguém “parece contar os *fatos*, enquanto efetivamente, enuncia *sentidos* que, aliás, remetem o notado [...]” (DE CERTEAU, 2008, p. 52). Daí pensar o par enunciado/enunciação e a significação do discurso do escritor/relator afetado pelo “efeito do real”, como chama Barthes, segundo De Certeau (2008). O efeito do real consiste do efeito de memória construído [das (des)ordens do olhar] por uma memória discursiva materializada no significado de toda a narração histórica. Sob a ficção do realismo³¹ há uma maneira de propor o sentido do tráfico de drogas. Essa maneira evoca, a propósito da história³², o acontecimento de tráfico pelos três jovens naquela calada da noite sulista.

1.2.2 Tráfico de Drogas: o que diz a *Lei*?

Desde que a sociedade instituiu-se inseparável democracia e Estado de direito, a lei intensificou-se ainda mais. Para Agamben (2007, p. 37), a lei, “a soberania da lei se situa, de fato, em uma dimensão tão obscura e ambígua, que justamente a propósito disto se pôde falar com razão de um “enigma””. Consoante o autor, ‘enigma’ no sentido de uma excelência antitética entre violência e justiça, do grego, respectivamente, o significado de *Bia* e *Dike*. Para Aristóteles, segundo Agamben (2007, p. 37), enigma expressa a “conjunção de opostos”³³.

Desse modo, a ‘lei’ será vista como problemática moderna no campo das ciências jurídicas. Traremos para o trabalho partes da lei sobre o tráfico e comentários de juristas com o intuito de verificar o instituído no cenário penal. Passaremos a considerar a legislação penal brasileira, reguladora e normativa ao crime de tráfico de drogas, em caráter de penalidade, levando em consideração a data do *fato delituoso* do crime e a datação do trâmite do processo

³¹ “O “realismo” exprime a disponibilidade de uma população de palavras relativas a fatos particulares [...]” (DE CERTEAU, 2008, p. 52).

³² “O vocabulário do “real” integra o material verbal suscetível de ser organizado no enunciado de um pensável ou de um pensado [...]” (DE CERTEAU, 2008, p. 52).

“Deste ponto de vista, é possível dizer que “o signo da História é de agora em diante menos o real do que o inteligível (BARTHES *apud* DE CERTEAU, 2008, p. 53)”. Mas não qualquer inteligível. “A supressão da narrativa na ciência histórica atual” atesta a prioridade concedida, por esta ciência, às condições nas quais elabora o “pensável” (este é o sentido de todo o movimento “estruturalista”). E esta análise, que versa sobre os métodos, quer dizer, sobre a produção do sentido, é indissociável, em história, do seu lugar e de um objeto: o lugar é, através dos procedimentos, o ato presente desta produção e a *situação* que hoje o torna possível, determinando-o; o objeto, são as condições nas quais tal ou qual *sociedade* deu a si mesma um sentido através de um trabalho que é também ele, determinado. A história não é uma crítica epistemológica. Ela permanece um relato. Conta seu próprio trabalho e, simultaneamente, o trabalho legível num passado. Não o compreende, no entanto, a não ser elucidando sua própria atividade produtiva e, reciprocamente, compreende-se a si mesma no conjunto e na sucessão de produções das quais ela própria é um efeito” (DE CERTEAU, 2008, p. 53).

³³ Entendida a conjunção de opostos entre violência e justiça, o paradoxo entre a soberania e a coerência.

penal aqui selecionado como *corpus* desta pesquisa. Segundo o processo penal, o crime ocorreu em 18 de novembro de 2003 data em que se iniciou a tramitação judicial, dada a prisão em flagrante dos acusados (consoante a *Homologação do Auto*), e o julgamento em 12 de maio de 2005.

Em razão do modelo democrático representativo da atual situação da República Brasileira, trataremos de Direito Penal condicionado à sua realidade e à singularidade processual. Logo, esse condicionamento é constatação importante ao Direito e ao Poder Judiciário hoje. Marcão³⁴ (2003, p.1) afirma que “não nos parece, todavia, que a legislação recente tem pautado pela vontade geral, que partindo do conhecimento empírico reclama, não é de agora, punições mais severas ao crime de tráfico de entorpecentes”. Para ele, “passadas quase três décadas, a realidade de hoje não é a mesma que se constatava quando do advento da Lei 6.368/76”.

Em “discussão sobre a constitucionalidade do regime integral fechado”, é vigente o artigo 12 da Lei 6.368/76, em que o crime de tráfico ilícito de entorpecentes é punido com reclusão, de 03 (três) a 15 (quinze) anos, e multa. É vedada, em certos casos, a progressão de regime prisional. Essa questão, polemizada no cenário jurídico e legislativo, teve vozes e corpos em defesa da necessidade de progressão de regime em se tratando de crimes hediondos e assemelhados, pretendendo a modificação da Lei e dado abrandamento nela. Mas a tese não foi liberalizadora (MARCÃO, 2003, p. 2).

O tráfico de drogas sendo crime punido com 03 (três) anos, no mínimo, de reclusão, “foi o que bastou para se instalar nova confusão”:

Quando se imaginava aquietada a questão e ultrapassadas as investidas benevolentes com o crime de tráfico de entorpecentes e drogas afins, surge a Lei 9.714/98, a denominada "Lei de Penas Alternativas", que ampliou a possibilidade de aplicação de penas restritivas de direitos em substituição às privativas de liberdade não superiores a 04 (quatro) anos, atendidos os demais requisitos estabelecidos (MARCÃO, 2003, p. 2).

Assim, diversos acórdãos afirmaram

a simples alegação de ser o crime hediondo não obsta a substituição da pena. Se o legislador não fez qualquer restrição nesse sentido, não cabe ao intérprete fazê-la. Preenchidos os requisitos legais objetivos e subjetivos, previstos no art. 44 do CP [Código Penal], com as alterações da Lei n.º 9.714/98, nenhum impedimento existe para que a pena privativa de liberdade, no caso de crime de tráfico, seja substituída por restritiva de direitos (MARCÃO, 2001, *apud* MARCÃO, 2003, p. 3).

³⁴ O autor considera certa tendência de flexibilização jurídica ao apontar em uma rápida análise em algumas leis e projetos ligados ao tema, elaboradas e propostas no passado recente.

Não obstante, outra vez prevaleceu a tese “de origem”, sendo a mais rígida e a mais adequada para com a especificidade dessa criminologia. Logo, fortificara-se o tráfico de entorpecentes como crime hediondo, cuja pena deve ser cumprida de forma integral no regime fechado, sem vir a beneficiar traficantes. Tudo relacionado com produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica é prática de crime.

Na opinião do autor supracitado, no Brasil, nos processos penais tráfico de drogas e/ou do Direito Penal

têm sido constantes as investidas e mudanças legislativas benevolentes com o crime de tráfico de entorpecentes, a permitir, juridicamente, interpretações contrárias aos interesses de toda a sociedade ordeira, quando o necessário seria enrijecer o tratamento penal dispensado ao comércio espúrio de substâncias entorpecentes e drogas afins (MARCÃO, 2003, p. 7).

A questão acima, apontada por Marcão, revela muito a interpretação e a prática de jurisprudência. A fidelidade à norma jurídica depende da leitura-interpretação daqueles que se envolvem em cada processo ou prática jurídica penal. Dessa perspectiva:

Nem a hermenêutica nem tampouco a teoria do discurso devem suportar essa dicotomia de espécies normativas e, sim, alardear uma mudança no paradigma da interpretação como um todo, pois fora de uma visão em torno da ponderação de valores, qual a utilidade de separar regras e princípios nos parâmetros atuais de nossa racionalidade? Negar uma distinção ontológica entre as espécies normativas implicaria a quadra atual do pensamento jurídico um retrocesso ao positivismo? Cremos sinceramente que não, eis que o essencial é construir uma ‘argumentação de princípios’, ou seja, calcada na filosofia da linguagem, concretista e aberta, livre, pois, dos padrões formalistas e subsuntivos do positivismo e da filosofia da consciência (SOUZA CRUZ, 2007, p.70-1).

A mudança no paradigma interpretativo, em que o autor alerta, é para dois aspectos centrais, a da norma e a da razão. Dois pontos principais para argumentos, defesas, acusações e sentenças. Ainda que se admita, por muitos profissionais do direito, não haver diferenças entre as espécies normativas, alguns, porém, afirmam a necessidade de envidar esforços para a aplicabilidade e a efetividade das normas, sem conflitá-las, razão relevante à delimitação dos critérios estabelecidos já em Códigos, Constituição, etc., e a não contradição em práticas processuais.

Finaliza Marcão (2003, p.8):

do conjunto, resulta evidente a necessidade de se rever tais práticas legislativas, para que, em homenagem à democracia representativa e ao verdadeiro espírito e fundamento da Lei seja possível, um dia, impor penas mais severas aos traficantes.

Para ele, no direito penal brasileiro,

além da desproporção punitiva existente entre o mal social produzido direta e indiretamente pelo tráfico de entorpecentes e drogas afins, não se cogitou no passado recente, em termos legislativos, o necessário aumento quantitativo das penas. Não se acenou, com firmeza, para o recrudescimento penal (MARCÃO, 2003, p.8).

A fim de entendermos a posição recentemente vista sobre a necessidade de agravar penas, considerando a prática-crime de uso e tráfico de drogas no nosso país, diferentemente de benevoleá-las, a seguir veremos alguns relatos de pessoas e famílias envolvidas na lamentável realidade que aumentara consideravelmente nas últimas décadas do século XX e tem se agravado nesse início de novo milênio.

1.2.3 Tráfico e a Traficância: a Cidade Arquetada

Pensar o tráfico exige considerar determinada relação particular de significação. Relação que estabelece entre o traficante, o traficado (produto, objeto e/ou mercadoria) e o usuário. Mais, é estar diante das relações de saber e de poder que envolvem a prática discursiva do acontecimento de tráfico: a *traficância*. Chamaremos de traficância toda formação: seja *do objeto* (a droga), *do modo enunciativo* (de traficar, de enunciar o comercializado, a vendagem, a entrega), *do conceito* (o que é tráfico) e/ou *da estratégia* (como, para quê). Ainda, toda significação e acontecimento singular de tráfico só podem ocorrer em unidade mínima espacial de organização, seja rural ou urbana, estrada ou rodovia, campo ou cidade³⁵.

Compreender a cidade pelo discurso é gerar a ideia de *droit de cité*³⁶. Essa relação da cidade e direito é gestada pela existência do discurso, ou seja, sujeitos e sentidos em situação de cidadania, de natureza jurídica de condição e significação urbanas. Sujeitos vivem e significam naquilo que é transitado, no habitado, em lugares de vivências das necessidades humanas. Assim, *como significa a cidade? Como os sentidos aí se constituem, se formulam e transitam?* (ORLANDI, 2004, p. 11).

Tal discussão interessa-nos uma vez que o processo que analisaremos tem como cena pontos de uma cidade (rua, avenida, praça e rodovia). A cena constitui a arquitetura real de prática de tráfico. É um flagrante. É um tráfico em trânsito tendo a rua e a rodovia – BR –

³⁵ “Observar a cidade é procurar compreender as alterações que se dão na natureza humana e na ordem social. Daí um dos motivos que levam ao interesse em se estudar a cidade” (ORLANDI, 2004, p. 12).

³⁶ Como expressão usada por Orlandi (2004).

como vitrine de acontecimento. A rua e a rodovia, assim, passam a pertencer ao sítio de significação de crime organizado. Elas são materialidades dispersas textualizantes do tráfico [de drogas, de furtos] cidadão. Dessas materialidades reais, surgem a traficância do traficado, as suas relações para ocorrer em tráfico: o traficado (produto) é disponível ao usuário pelo traficante (ou por outros sujeitos do tráfico). A relação de um não se separa da do outro. Assim a cidade é acontecida; é vivida; é (não) festejada; enfim, contemplada de sentidos por certos sujeitos: *sujeito do tráfico* e *sujeito do traficado*³⁷.

Em face à heterogeneidade da traficância, calcula-se, em porcentagens, que

nos dias atuais, em que cerca de 70% (setenta por cento) da criminalidade está ligada direta ou indiretamente com o tráfico de drogas (também em decorrência do consumo, da dependência etc), a punição do comércio maléfico necessariamente deve ser agravada, e de forma exemplar (MARCÃO, 2003, p. 2).

Vejamos, a título de exemplo de uma investigação jornalística, cena de tráfico de drogas em que encontramos, a seguir, recortes de relatos de situações vivenciadas no e pelo tráfico e ao lermos temos a singela sensação de vivenciarmos a dor e a beleza (relação ambígua) de sujeitos *do* tráfico e *no* tráfico. Os fazeres e os dizeres a serem vistos serão tomados na direção da paisagem e das formas do urbano, da organização urbana, do imaginário e dos sentidos do tráfico e de toda traficância instalados na relação entre sujeitos (corpos e vidas), histórias e memórias.

A abertura da parte I, “Tempo de Viver”, da obra *Abusado: o Dono do Morro Dona Marta*³⁸, de Caco Bracellos, historiciza a memória do “Melhor Bandido”, como primeiro capítulo a ser lido:

O socorro desce a ladeira interminável, com faróis e lanternas apagadas. Silêncio para ouvidos desatentos. O ruído do motor é de carro novo. Com o câmbio em ponto morto, é inaudível até para o cachorro, sempre atento aos movimentos, na curva que se aproxima. É prudente frear, reduzir ao mínimo a velocidade e desligar o Fiesta para evitar o latido escandaloso de sempre. Só o rangido do giro de pneu sobre o paralelepípedo denuncia o avanço lento de quem vai tentar o resgate dos amigos. O Fiesta ainda se movimenta ladeira abaixo, quando é cercado pelos parceiros que aguardam ansiosos pelo socorro. Os quatro querem entrar ao mesmo tempo. Alguém esqueceu as portas traseiras travadas, e eles perdem segundos eternos para destravá-las. Correm ao lado, enfiam os braços pelas janelas das portas da frente para levantar o pino das de trás. Um empurra o outro para entrar mais depressa, com dificuldades por causa de fuzis atravessados no peito e mãos ocupadas por pistolas e revólveres.

³⁷ As duas categorias de sujeitos serão tratadas com maior especificidade ao longo deste estudo, principalmente nas partes em que tratarei do *acontecimento*, da *estrutura* e da *identidade* dos envolvidos no crime tráfico de drogas, em relações constituídas no objeto ‘processo penal’, o *corpus* da pesquisa.

³⁸ Rio de Janeiro, editora Record.

Ao volante, Careca tem o colo cheio de granadas. É sempre o escolhido pelo grupo para as operações motorizadas mais perigosas. Agora dependem da habilidade dele para driblar o inimigo que chega de surpresa, ladeira acima, como se surgisse do nada.

- Pisa fundo, Careca!

Uma arrancada forte, daquelas de assaltante de banco em fuga, contra o inimigo que avança no meio de uma nuvem explosiva, numa curva em forma de letra U. A ladeira em espiral começa no bairro de Laranjeiras e acaba na favela Santa Marta. Fugir significa fazer a curva radical à esquerda, para subir em direção aos amigos, que aguardam no topo do morro. No meio da curva nasce uma rua, formando o desenho da letra Y. É o único acesso de Laranjeiras ao morro Dona Marta. É por esta rua que os soldados do Segundo Batalhão da Polícia Militar avançam disparando suas armas.

Vista do Fiesta, a camionete D-20 parece um tanque de guerra. Um soldado em pé usa a metralhadora pelo vão do teto solar. Dois outros PMs atiram com os fuzis pelas janelas laterais. Os tiros provocam uma fumaça azul, cortada pela linha de fogo intermitente. Uma das balas atinge o transformador do poste da rede pública de energia elétrica e provoca uma explosão semelhante à de uma dinamite.

No Fiesta é forte o cheiro de enxofre e sangue. Careca acelera fundo, mas solta as mãos do volante. Tenta proteger a cabeça com os dois braços erguidos, encostados ao rosto. O Fiesta sem controle aponta para a direita e mergulha na nuvem azulada. Sobe a calçada, atropela uma lixeira da Comlurb, bate no poste de concreto e pára. A colisão quebra a base do poste, que não chega a cair, mas rompe um fio de alta-tensão e desarma a rede de energia. Dez ruas do bairro às escuras. As rajadas do inimigo não param. Pardal, sentado junto à porta traseira direita, salta pela janela e fica caído na calçada. Paranóia tenta a fuga impossível. Baixa o máximo que pode a cabeça, segura firme a arma com as duas mãos e com o ombro direito força a abertura da porta de ferro retorcido. Sai do carro cambaleando quando alguém grita para acionar o gatilho do G-3.

- Dá, Paranóia, dá!

[...]

(BARCELLOS, 2010, p. 15-6).

Como questões do urbano, do real da cidade, em cena de significações, encontramos prática de tráfico em que quatro homens vivem situação de atenção e adrelinha. Frente ao encontro com policiais, iniciam-se, de um lado, a fuga e, de outro, a perseguição constituindo um cenário já nem tão mais incomum em favelas e ruas brasileiras, como a vivenciada na fulguração do morro Santa Marta, no Rio de Janeiro. Na situação lembrada, o fato de perseguição entre traficantes e “segurança municipal” gera atritos urbanos. Como consequências, dentre elas, a falta de energia elétrica em muitas residências após colisão entre carro dos traficantes e poste. Situação demarcada como vestígio sintomático para os policiais não localizarem o rumo dos sujeitos traficantes. Tudo meio à projeção de munições, à queima roupa.

A cena relatada constitui a arquitetura real de prática de tráfico em que a sociabilidade, nessa prática vista, está em polaridades diferentes. Uma no domínio do policiado, daquilo que pertence ao “controle na manutenção do arranjo urbano” (ORLANDI, 2004, p. 35) significado pela sobredeterminação da organização administrativo-política; outra no domínio do público, na suturação da ordem de traficância, das diversas relações de sentido.

Neste domínio, não há o definido, o correto, a ausência da falha e do equívoco. O imprevisível é o algo a ser sentido. O não-sentido³⁹ vem a ser o sentido. Assim, a rua, o bairro, o morro, os espaços são espessuras semânticas da cidade em que a sobredeterminação urbana colide com o real da cidade. Isto é, a organização da polícia, do que é urbano, colide com acontecimentos – tráfico, roubo, assalto, comércio, etc. – da cidade. Esse movimento social não é silenciado, uma vez que a realidade citadina é constatada.

Desse modo, a relação de traficância “com alguém”, “com algo” e “em algum lugar” é importante para as análises, por circunstâncias de o sujeito ser visto comumente como acusado, criminoso, errante, “perdido” das significações de viver bem a cidade. O traficar o produto ilícito como mais uma forma de trabalho dentre as demais demonstra o sujeito do tráfico viver a cidade, viver com seus preceitos de religião, de cultura, de hábitos, de chefe de família, de morador do bairro, de integrante da favela. Disso, resulta o estilo de cada traficante pelas tensões éticas, pelas posições assumidas.

Se no nosso imaginário dos representantes das Instituições, nele o sujeito do tráfico ser simbolizado como criminoso, somente ocupante desse lugar, dessa posição identitária, são apagados outros lugares ocupados por ele: de pai, de religioso, de trabalhador, de contribuinte, de eleitor, de marido, de filho, etc. Enfim, suas relações sociais são diferentemente das relações do cidadão comum, daquele visto como trabalhador de algo lícito, correto, adequado, honesto. Esta é uma relação de sociedade em que a representação prevalece de lugares cujos sujeitos do bem se encontram.

De acordo com as três seções apresentadas neste capítulo, identificamos a presença oportuna de passagens do romance investigativo da famosa favela carioca para ilustrarmos a relevância de cada vez mais pesquisar e discutir a temática sobre “drogas”. Livre de exaustividade exemplificativa, a seção “Tráfico e a Traficância: a Cidade Arquitetada” pertence ao trabalho pela especificidade significativa da pesquisa jornalística em demonstrar as relações existentes em se tratando do tráfico de drogas. O envolvimento de pessoas, crianças, famílias, comércios, energia elétrica, utilidades públicas, saneamento básico, lugares como o morro, a casa, o “barraco”, as ruas e avenidas, as rodovias, a escola, etc. estão presentes a essa prática. Para leigos ou para especialistas, a situação é agravar a punição. É tirar cidadãos criminosos do meio social. Todavia, como vimos, a legislação penal brasileira apresenta-se em seu quadro problemático. O que ainda não é percebido é a dimensão social exercida quando se concebe o tráfico como fonte de trabalho e de sobrevivência econômica.

³⁹ “A noção de não-sentido (tradução de *non-sens*) aponta para o que virá a fazer sentido, a de sem-sentido refere ao que já não faz sentido, ao que não chega a significar” (ORLANDI, 2010, p. 18).

Tanto a questão é esta que na seção “Processo Penal: *Vitimologia e Criminologia*” apontaram-se duas questões: a defesa do denunciado de tráfico de drogas pautado no direito de liberdade, de sobrevivência, de responsabilidades civis, e a inexistência de legislação severa frente a crime de tráfico de maconha. Por não se tratar de produto químico, causando menos danos ao indivíduo, segundo estudos das ciências da saúde, a acusação sofre dominação de argumentos de tal ordem, pela defesa, levando o enfraquecimento processual e punitivo, o que acarreta aumento substancial da prática de tráfico de drogas (vejamos dados⁴⁰ atuais de quantas cidades brasileiras em que já chegaram as drogas).

Considerando, então, a exposição teórica da Análise do discurso e as ponderações sobre o discurso jurídico articulado à construção da verdade materializada no discurso, no próximo capítulo passaremos a analisar enunciados materializados em ritos processuais para percebermos o movimento do sentido e o seu percurso construído. Trataremos da materialidade do *fato delituoso* selecionado para discutirmos a formação e o atravessamento de discursos, bem como a memória discursiva em busca de (des)encontro dos sentidos em documentos de arquivo. Para esse trajeto de pesquisa, utilizaremos a relação **discurso**, **história** e **memória** a fim de objetarmos o funcionamento discursivo jurídico, em acontecimentos discursivos singulares, atentando-se, em especial, para os recortes do *Interrogatório*, isto é, os depoimentos.

⁴⁰ “Epidemia nacional, crack já está em pelo menos 3.871 cidades brasileiras. Consumo de crack já se alastrou pelo País, atingindo sem distinção grandes centros urbanos e zonas rurais, aponta pesquisa da Confederação Nacional de Municípios (CNM) divulgada ontem. Levantamento feito com 3.950 cidades mostra que 98% dos municípios (3.871) enfrentam problemas relacionados ao crack. 'Estamos falando de uma geografia do crack', disse o presidente da CNM, Paulo Ziulkoski. 'O problema alcançou uma dimensão nacional. Não está mais nas grandes cidades, mas nas áreas rurais [...] (Por Rafael Moraes Moura, *O Estado de S. Paulo*, 14/12/2010)” (<http://www.dignow.org/post/epidemia-nacional-crack-j%C3%A1-est%C3%A1-em-pelo-menos-3-871-cidades-brasileiras-778707-87321.html>).

Capítulo 2

ARQUIVO PROCESSUAL, DISCURSO & MEMÓRIA

2

ARQUIVO PROCESSUAL, DISCURSO & MEMÓRIA

Neste capítulo, quatro seções articuladas apresentarão discussões sobre: a) discurso e as noções de formação discursiva, interdiscurso e memória discursiva, muito utilizados nos estudos do discurso; e b) acontecimento, arquivo e memória. Esses dispositivos teóricos nos ajudarão a compreender o enunciado jurídico derivado de depoimentos, defesas, acusações, testemunhos. A partir dessas noções será possível melhor observar os trajetos discursivos por enunciados, sequências discursivas e/ou formulações estabelecidos nos ritos processuais dispostos no arquivo.

Na primeira seção, atentaremos à discussão teórica sobre dois textos específicos de Michel Pêcheux e de Michel Foucault, apresentando noções como discurso, enunciado, prática discursiva. Na segunda, serão apresentadas noções como formação discursiva, interdiscurso e memória discursiva. Na terceira, trataremos do R1 (*Fato Delituoso*) do arquivo processo penal em que analisaremos o acontecimento discursivo do escrivão, a memória do crime de tráfico de drogas. Na quarta seção, enfim, trataremos o R2 em que serão analisados os depoimentos dos três denunciados e dos dois policiais, cujos profissionais flagraram tal ato criminoso.

2.1 Discurso: um efeito de sentido

Certamente os discursos são feitos de signos; mas o que fazem é mais que utilizar esses signos para designar coisas. É esse *mais* que os torna irredutíveis à língua e ao ato da fala. É esse 'mais' que é preciso fazer aparecer e que é preciso descrever (Michel Foucault, [1969]2008, p. 55-56).

Nesta seção, apresentaremos duas questões acerca do discurso cujo acompanhamento será nas subseções que o compõe, derivadas dos seguintes textos que trataremos para os estudos discursivos:

- a) *Le Discours: Structure or Événement?*⁴¹, de Michel Pêcheux;
- b) *L'Ordre Du Discours. Leçon inaugurale au Collège de France prononcée le 2 décembre 1970*⁴², de Michel Foucault, por fim.

Do primeiro texto, extrairemos a questão formulada por Pêcheux ([1983b]2002): *Discurso: estrutura ou acontecimento?* E derivada do último texto referido, extrairemos a questão de autoria de Foucault: *O que há de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e seus discursos proliferarem indefinidamente?* ([1971]2006, p. 08)⁴³.

Para entendermos a relação entre as questões centradas em preocupações acerca do *discurso*, pensaremos sempre no funcionamento do sentido e dos enunciados no processo penal. Para isso é necessário, antes, entendermos como o discurso é tratado no escopo teórico da Análise do Discurso.

De acordo com os estudos de Pêcheux, o discurso não pode ser reduzido à mera transmissão de informação, já que, para a AD, o discurso está relacionado a um sujeito, a um tempo e a um lugar social. Isso, porque a AD definida, inicialmente, como o estudo linguístico das condições de produção de um enunciado, buscou para a palavra ‘discurso’ o seu sentido polissêmico, isto é, todas as suas possibilidades de significação.

A AD visa tratar dos processos de constituição dos fenômenos linguísticos, possibilitando uma maior compreensão dos enunciados, já que não parte de uma estrutura pronta e, sim, pretende estudar desde a formação desses enunciados. Nesse sentido, o discurso vem a ser o elemento relacionado à questão histórico-social, o qual desencadeia o processo de interpretação de enunciados e de produção de sentidos.

Considerando a centralidade da noção de enunciado para os estudos do discurso, buscaremos pressupostos de Foucault na instigante obra de 1969 *A Arqueologia do Saber*, sobre esse conceito.

⁴¹ Comunicação de Pêcheux no Colóquio “Marxismo e Interpretação da Cultura: Limites, Fronteiras, Restrições” realizada em 8 a 12 de julho de 1983 na Universidade de Illinois Urbana-Champaign. Texto inédito em francês e publicado em versão inglesa com o título *Discourse: Structure or Event?* entre as páginas 633 a 650 in C. NELSON et L. GROSSBERG (Ed.). *Marxism and Interpretation of Culture*. Urbana et Chicago. University of Illinois Press, 1988. Houve, 14 anos depois da Comunicação, tradução brasileira por Eni P. Orlandi, sem o ponto de interrogação, em *O Discurso: estrutura ou acontecimento*. Campinas, São Paulo: Pontes, 2002 (3. ed.).

⁴² Obra de 1971, publicada por Éditions Gallimard, Paris. Tradução brasileira: FOUCAULT, M. *A Ordem do Discurso*. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Loyola, 1996.

⁴³ Essa pergunta inquietante move Foucault a teorizar, em *A Ordem do Discurso* (1971) as relações entre o discurso e o poder, como um desdobramento e um avanço daquilo que enunciara em *A Arqueologia do Saber* (1969). Trata-se da passagem da fase arqueológica (*saber*) à fase genealógica (*poder*).

Foucault, ao propor *A Arqueologia do Saber*, define o que considera *enunciado*, *formação discursiva* e *prática discursiva*. Michel Foucault ([1969]2008, p. 99) não define o enunciado a partir de caracteres gramaticais da frase. Considera enunciado “um quadro classificatório das espécies botânicas”, “um gráfico”, “uma curva de crescimento”, “uma pirâmide”; admite que qualquer série de signos, de figuras, de grafismos ou de traços é suficiente para constituir um enunciado, o qual não é uma unidade do mesmo gênero da frase, proposição ou ato de linguagem, não se apóia nos mesmos critérios.

Para ele, um enunciado nunca será o mesmo, pois ao se dar em espaço-temporal diferente adquirirá sua individualidade. Diante disso, a repetição, outro termo-chave, é inerente ao enunciado, mas com uma ressalva: tem a particularidade de poder ser repetido, mesmo em condições estritas. Um enunciado se dá na relação com um domínio, não como resultado de uma ação individual, não como uma totalidade capaz de um enunciado sozinho formar sentidos, mas como elemento em um campo de coexistência, com uma materialidade repetível. “[...] O enunciado aparece com um status, entra em redes, se coloca em campos de utilização, se oferece a transferências e a modificações possíveis, se integra em operações e em estratégias onde sua identidade se mantém ou se apaga” (FOUCAULT, [1969]2008, p. 121).

O autor parte das reflexões sobre enunciado para chegar a uma definição do que seja formação discursiva. O filósofo diz, ao examinar o enunciado, ter descoberto que para ser realizado, ele requer critérios: um referencial, um sujeito (não o autor, mas uma posição que pode ser ocupada sob certas condições por indivíduos indiferentes); um campo associado (não o contexto nem a situação, mas o domínio de coexistência para outros enunciados); uma materialidade (não apenas a substância ou o suporte, mas um status, as regras de transcrição). Distinto, o enunciado não pode ser confundido com uma sequência gramatical, tal como uma frase, ou uma proposição. Para a sua realização, por fim, são necessários um referencial, um sujeito, um campo associado e uma materialidade.

Disso, Foucault ([1969]2008) descreve como formação discursiva aquela que se constitui como grupos de enunciados, que não podem ser compreendidos no nível da frase, das proposições ou das formulações. Uma formação discursiva é “conjuntos de *performances* verbais que não estão ligados entre si, [...] mas que estão ligados no nível dos *enunciados*” ([1969]2008, p. 131, grifos do autor). Se a formação discursiva não está ligada por laços gramaticais (sintáticos ou semânticos), nem por laços lógicos (de coerência ou de encadeamentos), tampouco por laços psicológicos (formas de consciência, a mentalidade, a repetição), ela está na ordem da enunciação, da dispersão de fato, das posições subjetivas, dos

referenciais sem pontos pré-estabelecido, pré-construídos ou pré-agenciados. Sua existência é por natureza livre.

Suas proposições são (FOUCAULT, [1969]2008, p. 132-3):

- a análise do enunciado e a da formação discursiva são estabelecidas correlativamente e “são igualmente justificáveis e reversíveis”;
- um enunciado pertence a uma formação discursiva, sendo esta a definidora de sua regularidade. A FD para com os enunciados é “uma lei de coexistência”;
- o discurso é, por sua vez, “um conjunto de enunciados, na medida em que se apoiam na mesma formação discursiva” [...]; é histórico, “fragmento de história, unidade e descontinuidade na própria história, que coloca o problema de seus próprios limites, de seus cortes, de suas transformações, dos modos específicos de sua temporalidade”;
- a prática discursiva “é um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em uma dada época e para uma determinada área social, econômica, geográfica ou lingüística, as condições de exercício da função enunciativa”.

Assim, a formação discursiva, o enunciado e a prática discursiva são unidades integrantes do discurso. Suas visibilidades estão na *função enunciativa* de sujeito enunciativo (sujeito de voz, de verbo, de olhares). Não se fala aqui, como esclarece Foucault, de propriedades do sujeito falante, de sua intenção, ou de sujeito psicológico, mas se fala das propriedades daquele que, a partir da posição ocupada em relação ao domínio de objetos de que fala, autoriza certos saberes na esfera da circulação, mantém uma relação com o correlato⁴⁴ do enunciado, uma significação com o que enuncia.

Essa posição que ocupa (ou posição ocupada, ou lugar de posição) é “fora de circuito as continuidades irrefletidas pelas quais se organizam, de antemão, os discursos”. Foucault ([1969]2008, p. 27) afirma ser necessário “renunciar a dois temas que estão ligados um ao outro e que se opõem”:

⁴⁴ [...] “O que pode se definir como *correlato* do enunciado é um conjunto de domínios em que tais objetos podem aparecer e em que tais relações podem ser assinaladas” (FOUCAULT, [1969]2008, p. 102, grifo do autor).

Um quer que jamais seja possível assinalar, na ordem do discurso, a irrupção de um acontecimento verdadeiro; que além de qualquer começo aparente há sempre uma origem secreta - tão secreta e tão originária que dela jamais poderemos nos reapoderar inteiramente. Desta forma, seríamos fatalmente reconduzidos, através da ingenuidade das cronologias, a um ponto indefinidamente recuado, jamais presente em qualquer história; ele mesmo não passaria de seu próprio vazio; e a partir dele, todos os começos jamais poderiam deixar de ser recomeço ou ocultação (na verdade, em um único e mesmo gesto, isto e aquilo). A esse tema se liga um outro, segundo o qual todo discurso manifesto repousaria secretamente sobre um já-dito; e que este já-dito não seria simplesmente uma frase já pronunciada, um texto já escrito, mas um "jamais-dito", um discurso sem corpo, uma voz tão silenciosa quanto um sopro, uma escrita que não é senão o vazio de seu próprio rastro. Supõe-se, assim, que tudo que o discurso formula já se encontra articulado nesse meio-silêncio que lhe é prévio, que continua a correr obstinadamente sob ele, mas que ele recobre e faz calar. O discurso manifesto não passaria, afinal de contas, da presença repressiva do que ele diz; e esse não-dito seria um vazio minando, do interior, tudo que se diz. O primeiro motivo condena a análise histórica do discurso a ser busca e repetição de uma origem que escapa a toda determinação histórica; o outro a destina a ser interpretação ou escuta de um já-dito que seria, ao mesmo tempo, um não-dito. É preciso renunciar a todos esses temas que têm por função garantir a infinita continuidade do discurso e sua secreta presença no jogo de uma ausência sempre reconduzida. É preciso estar pronto para acolher cada momento do discurso em sua irrupção de acontecimentos, nessa pontualidade em que aparece e nessa dispersão temporal que lhe permite ser repetido, sabido, esquecido, transformado, apagado até nos menores traços, escondido bem longe de todos os olhares, na poeira dos livros. Não é preciso remeter o discurso à longínqua presença da origem; é preciso tratá-lo no jogo de sua instância (FOUCAULT, [1969]2008, p. 27-8).

Se Foucault ([1969]2008) se posiciona criticamente em relação à continuidade do discurso, afirmando jamais ser assim o seu funcionamento e sua ordem, demonstrando a história singular a cada irrupção de acontecimentos, de outro modo, em *Les Vérités de La Palice [Semântica e Discurso]*, Pêcheux ([1975]1995, p. 160) propõe duas teses: a primeira delas afirma que “as palavras, expressões, proposições, mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam”. Desse modo, as expressões estão relacionadas às posições, o que Pêcheux denomina formações ideológicas, chegando até a definição de formação discursiva, a qual, segundo ele, pode ser conceituada como “aquilo que, numa formação ideológica dada, a partir de uma posição dada numa conjuntura, determinada pelo estado da luta de classes, determina o que pode e deve ser dito” (PÊCHEUX, [1975]1995, p. 160).

Dito de outro modo, para Pêcheux as palavras adquirem sentido a partir da formação discursiva em que são produzidas. O sentido de uma palavra se constitui em cada formação discursiva na relação que mantém com outras palavras da mesma formação discursiva. Para ele, a formação discursiva é o lugar da constituição do sentido.

Sua segunda tese, baseada em Althusser, defende que “toda formação discursiva dissimula, pela transparência do sentido que nela se constitui, sua dependência com respeito

ao ‘todo complexo com dominante’ das formações discursivas, intrincado no complexo das formações ideológicas” (PÊCHEUX, [1975]1995, p. 162). Assim,

[..] o próprio de toda formação discursiva é dissimular, na transparência do sentido que nela se forma a objetividade material contraditória do interdiscurso, que determina essa formação discursiva como tal, objetividade material essa que reside no fato de que algo fala sempre antes, em outro lugar e independentemente, isto é, sob a dominação do complexo das formações ideológicas (PÊCHEUX, [1975]1995, p. 162).

Para Pêcheux ([1975]1995), uma prática discursiva não é sinônimo de atividades, de atos e de ações de um sujeito, mas o seu dizer dá-se inscrito histórica e ideologicamente. Desse modo, buscamos compreender o acervo lexical presente nos autos examinados.

Pêcheux (1997a), ao trabalhar o discurso, pretendeu propô-lo não em nível de uma análise linguística “aplicada”. Isso porque o objeto específico de estudo não é a língua, mas, sim, o próprio discurso, e a sua unidade de análise é o texto. Então, a discursividade dada nessa unidade parece ter sido o mais importante para o teórico. Esse objeto específico, o discurso, para o autor, está na articulação de três regiões do conhecimento científico⁴⁵: a) o materialismo histórico, isto é, a “teoria das formações sociais e de suas transformações, compreendida aí a teoria das ideologias”; b) a linguística, ou seja, a “teoria dos mecanismos sintáticos e dos processos de enunciação ao mesmo tempo”; c) a teoria do discurso: “teoria da determinação histórica dos processos semânticos” (PÊCHEUX; FUCHS, (1975), 1997, p. 163-4).

Com essa herança teórica, anos mais tarde Pêcheux ([1983b]2002) pensa o discurso já como estrutura e como acontecimento⁴⁶, afirmando que ele pode ser trabalhado por “um *enunciado*”, por “uma *questão* filosófica” ou na “relação entre a análise como *descrição* e a análise como *interpretação*” ([1983b]2002, p. 16 e p. 17, grifos do autor). A partir disso, entendemos, então, que um “julgamento” ou “seção jurídica” pode ser tomado como acontecimento discursivo.

Nesse sentido, a “proximidade” de Pêcheux com Foucault, mais nos seus últimos textos como *Discurso: estrutura ou acontecimento?*, é em relação à categoria de ‘acontecimento’. Para Gregolin (2005, p. 107),

⁴⁵ Essas três regiões “são, de certo modo, atravessadas e articuladas por uma teoria da subjetividade (de natureza psicanalítica)” ([1983b]2002, p. 17).

⁴⁶ “O *acontecimento*, no ponto de encontro de uma atualidade e uma memória” (PÊCHEUX, [1983b]2002, p. 17, grifo do autor).

[...] um lugar especial é dado por Pêcheux ao trabalho de Foucault. Para ele, a *Arqueologia do Saber* (1969), que trata explicitamente o documento textual como um *monumento* (“vestígio discursivo em uma história, um nó singular em uma rede”), propõe a análise das discursividades e permitiu a construção teórica da intertextualidade e, de maneira mais geral, do *interdiscurso*. Com essa contribuição de Foucault, a análise de discurso foi levada a afastar-se, ainda mais, de uma concepção classificatória que dava privilégio aos discursos oficiais “legitimados”. No entanto, segundo Pêcheux, falta aprimorar a metodologia proposta por Foucault, o que faz com que as análises sejam, ainda, demasiadamente pontuais e triviais.

Assim, voltemo-nos às proposições do autor francês sobre enunciado e arquivo, uma vez que nesta pesquisa trataremos das discursividades em diversos textos sobre a prática do tráfico de drogas.

Gregolin (2004b, p. 24), em texto que simula entrevista com Foucault, possibilita a compreensão sobre pensamentos do teórico. Como leitora, evidencia que para ele o “enunciado [...] é a unidade elementar do discurso”. A partir de afirmações como o enunciado não sendo “nem inteiramente lingüístico, nem exclusivamente material”, Foucault demonstra sê-lo não uma frase, proposição ou ato de linguagem, mas, sim, um elemento de análise, ressalta ela. Lembra que o autor não correlaciona a definição de enunciado com a de língua. Ambos “não estão no mesmo nível de existência” (p. 25). “A língua é um sistema de construção para enunciados possíveis” (p. 25-6).

Foucault trabalha a noção de enunciado, segundo Gregolin, vinculada a função enunciativa, tendo, assim, o nível enunciativo como característica essencial. Para Foucault:

[...] a função enunciativa - mostrando assim que não é pura e simples construção de elementos prévios - não pode se exercer sobre uma frase ou proposição em estado livre. Não basta dizer uma frase, nem mesmo basta dizê-la em uma relação determinada com um campo de objetos ou em uma relação determinada com um sujeito, para que haja enunciado -, para que se trate de um enunciado é preciso relacioná-la com todo um campo adjacente. Ou antes, visto que não se trata de uma relação suplementar que vem se imprimir sobre as outras, não se pode dizer uma frase, não se pode fazer com que ela chegue a uma existência de enunciado sem que seja utilizado um espaço colateral; um enunciado tem sempre margens povoadas de outros enunciados (2008, p. 110).

“Há uma relação muito especial entre o enunciado e o que ele enuncia”, destaca Gregolin (2004, p. 26) embasada nos esclarecimentos de Foucault. Se bem que, avalia ainda, a relação vai além daquela “gramatical, lógica ou semântica”, entre eles “há uma relação que envolve os sujeitos, que passa pela história, que envolve a própria materialidade do enunciado” (GREGOLIN, 2004, p. 27).

O sujeito do enunciado, Foucault (2008, p. 105) prediz ser

uma função determinada, mas não forçosamente a mesma de um enunciado a outro; na medida em que é uma função vazia, podendo ser exercida por indivíduos, até

certo ponto, indiferentes, quando chegam a formular o enunciado; e na medida em que um único e mesmo indivíduo pode ocupar, alternadamente, em uma série de enunciados, diferentes posições e assumir o papel de diferentes sujeitos.

Na esteira do enunciado e do sujeito que enuncia, precisa-se “renunciar” a certas pressuposições sobre discurso:

Renunciaremos, pois, a ver no discurso um fenômeno de expressão - a tradução verbal de uma síntese realizada em algum outro lugar; nele buscaremos antes um campo de regularidade para diversas posições de subjetividade. O discurso, assim concebido, não é a manifestação, majestosamente desenvolvida, de um sujeito que pensa, que conhece, e que o diz: é, ao contrário, um conjunto em que podem ser determinadas a dispersão do sujeito e sua descontinuidade em relação a si mesmo. É um espaço de exterioridade em que se desenvolve uma rede de lugares distintos. Ainda há pouco mostramos que não eram nem pelas "palavras" nem pelas "coisas" que era preciso definir o regime dos objetos característicos de uma formação discursiva; da mesma forma, é preciso reconhecer, agora, que não é nem pelo recurso a um sujeito transcendental nem pelo recurso a uma subjetividade psicológica que se deve definir o regime de suas enunciações (FOUCAULT, 2008, p. 60).

O regime das enunciações produzidas pelos sujeitos discursivos está ligado a série ou a dispersão e repartição dos enunciados. Ou seja, está relacionado às formações discursivas, aos grupos de enunciados proferidos por posições subjetivas. Daí as noções de discurso e prática discursiva. Assim, o regime das enunciações funciona em certo “conjunto de regras anônimas” condicionada ao exercício da função enunciativa (FOUCAULT, 2008, p. 136).

O enunciado tem no estudo do discurso seu lugar de reconhecimento. “Temos de tratar, agora, de um volume complexo, em que se diferenciam regiões heterogêneas, e em que se desenrolam, segundo regras específicas, práticas que não se podem superpor” (FOUCAULT, p. 146). Para Foucault,

Ao invés de vermos alinharem-se, no grande livro mítico da história, palavras que traduzem, em caracteres visíveis, pensamentos constituídos antes e em outro lugar, temos na densidade das práticas discursivas sistemas que instauram os enunciados como acontecimentos (tendo suas condições e seu domínio de aparecimento) e coisas (compreendendo sua possibilidade e seu campo de utilização). São todos esses sistemas de enunciados (acontecimentos de um lado, coisas de outro) que proponho chamar de arquivo (2008, p. 146).

Se o autor prevê que “o arquivo é, de início, a lei do que pode ser dito, o sistema que rege o aparecimento dos enunciados como acontecimentos singulares” (FOUCAULT, 2008, p. 147), trataremos, na próxima seção, de três noções específicas – formação discursiva, interdiscurso e memória discursiva – para, na seção seguinte, vermos dados do arquivo da

pesquisa na dispersão de práticas discursivas em que possibilitam reconhecer significações singulares sobre o *fato delituoso* tráfico de drogas.

2.2 Formação Discursiva, Interdiscurso e Memória Discursiva

Poderíamos falar de enunciado se uma voz não o tivesse enunciado, se uma superfície não registrasse seus signos, se ele não tivesse tomado corpo em um elemento sensível e se não tivesse deixado marca – apenas alguns instantes – em uma memória ou em um espaço? (Michel Foucault, [1969] 2008, p. 115).

Tatar de interdiscurso é reconhecer um conjunto de discursos de iguais ou diferentes campos discursivos que formam o enunciado. Por exemplo, em um texto publicitário ou jurídico podemos encontrar ideias diferentes em um mesmo anúncio ou auto processual; são discursos de diferentes visões, entrelaçados pelo interdiscurso do gênero específico.

Para Pêcheux ([1975]1995), o interdiscurso está na dizibilidade, na história e definido com marcas linguísticas, isto é, o sentido possível que se forma entre os discursos, porque quem está enunciando tem autorização para isso e está falando sobre algo historicamente possível; são os significados históricos e linguísticos de outros discursos que aparecem dentro dos enunciados. É preciso relacionar todos esses significados para compreender o sentido maior de um enunciado. Para entender o texto judiciário, por exemplo, precisamos relacionar tudo o que é dito com as demais informações que vão surgindo nos entremeios do texto, com as “pistas” que se sobressaem quando na relação dos discursos encontramos outros significados possíveis para o enunciado. Há um espaço entre os enunciados no qual, muitas vezes, existem mais significados do que no texto propriamente dito. Este espaço é o interdiscurso e, sobre ele, volta a questão das possibilidades de interpretação: quem garante que o sujeito vai entender o enunciado tal qual o sujeito enunciador gostaria? Pelo que percebemos, uma possibilidade seria acrescentar a um enunciado, na hora de sua produção, a maior quantidade possível e coerente, é claro, de referências, de expressões. Acionadas pela memória, elas é que levam o interlocutor ao reconhecimento dos discursos que constituem aquele enunciado, fazendo-o pensar e relacionar esses discursos até encontrar os interdiscursos que permeiam o texto e, assim, chegar a uma interpretação que se aproxime

daquela proposta pelo produtor. Como explica Courtine (2009), o sujeito interpretante de um enunciado reconstrói seu sentido a partir de indicações presentes no enunciado produzido. É o sentido retomado e retornando no sentido, nas regiões de possibilidades significativas.

E essa “distância de interpretação”, espaço entre sujeito leitor e sujeito enunciador, não é considerada na AD um problema, e sim uma parte do **processo de formação dos sentidos**, como cita Gregolin (2003, p. 50):

o interdiscurso é uma região de encontros e de confrontos de sentidos. A interpretação se alimenta exatamente dessa contradição: ao mesmo tempo em que os discursos se confraternizam eles se digladiam no campo social. [...] A interpretação de um texto deve ser feita dentro de um amplo domínio dos campos discursivos que o circundam, pois nenhum texto esgota-se em si mesmo.

Ainda para a autora

[...] este enunciador, distanciado dos fatos que conta, não pode saber exatamente quem são os seus leitores: alguns terão feito o percurso e entenderão as pedras do meio do caminho; outros são convidados a percorrer trilhas cujos mapas se rarefizeram ou se perderam ou nunca existiram. Enfim, meus leitores *só têm o direito de escolher lugares onde se perder...* (GREGOLIN, 2008, p. 174).

Logo, esse conflito entre discursos diferentes no interior de um mesmo enunciado é necessário para se dar o processo de interpretação, de leituras, o qual Gregolin (2008) chama de região de encontros e confrontos que possibilitam o perder-se ou o achar-se.

Cada tipo de discurso tem uma relação privilegiada com a memória. Assim os discursos literários, religiosos, jurídicos, entre outros, estão destinados a suscitar, como explica Pêcheux, palavras que os retomam, os transformam ou falam deles.

Na introdução deste trabalho, dissemos que é possível interpretar um enunciado, mesmo que ele seja composto de ideias novas e ainda não lidas. Isso ocorre graças à memória discursiva. Como explica Courtine ([1981]2009, p. 5-6):

A noção de memória discursiva diz respeito à *existência histórica do enunciado* no interior de práticas discursivas regidas por aparelhos ideológicos; ela visa o que Foucault (1971, p. 24) levanta a propósito dos textos religiosos, jurídicos, literários, científicos, “discursos que originam um certo número de novos atos, de palavras que os retomam, os transformam ou falam deles, enfim, os discursos que indefinidamente, para além de sua formulação, são ditos, permanecem ditos e estão ainda a dizer”.

Para Gregolin (2003, p. 53), a partir de estudos de Courtine, a memória discursiva “é um retorno incessante a certos textos, que os presentifica e faz com que eles se conservem na memória de uma cultura”. Ou ainda:

Já que os sentidos se tornam enunciáveis e legíveis pela ação da memória discursiva, há uma relação inextricável entre a interpretação e a memória [...] face a um texto que se dá a ler, a memória restabelece os implícitos, criando a condição do legível no próprio legível (2003, p. 53).

Com isso, compreendemos o que não está escrito, a partir do que é ativado pela memória.

2.3 Acontecimento, Memória, Arquivo: 01h10min, na BR-386, Km 366, RS

As redes de memória, sob diferentes regimes de materialidade, possibilitam o retorno de temas e figuras do passado, os colocam insistentemente na atualidade, provocando sua emergência na memória do presente. Por estarem inseridos em diálogos interdiscursivos, os enunciados não são transparentemente legíveis, são atravessados por falas que vêm de seu exterior – a sua emergência no discurso vem clivada de pegadas de outros discursos (Maria do Rosário Gregolin, 2000).

O processo penal objeto de nossa análise é composto de textos referidos ao *Acórdão*. O processo penal completo não estará disponível em anexo devido a sua vasta extensão (500 páginas). Neste trabalho, centraremos nossas análises no *fato delituoso*, no *interrogatório*, nos depoimentos dos policiais e dos réus [vistos como denunciados, inicialmente], que serão denominados de X, Y e Z. Em um resumo geral, com o objetivo de auxiliar a leitura das partes a serem analisadas e situá-las em relação ao todo do processo, podemos dizer que se trata de um episódio de flagrante de tráfico de maconha. A leitura do *fato delituoso* nos oferecerá os dados conforme relatados.

Veremos, neste momento, como o acontecimento do crime tráfico de drogas foi memorializado no arquivo judicial, na seção do *Fato Delituoso*. Pela memória monumentalizada em folhas do processo penal, tendo seu registro inicial na Delegacia de Polícia, dada a prisão em flagrante, o conflito deu início nas polaridades Justiça (Poder Judiciário) e Direito (Defensoria Pública). A investigação de cada parte dos pólos, as

Instituições, dúvidas e incertezas sobre a veracidade de como ocorreu o crime é motivo de buscar na memória a lembrança do fato. A partir disso, a verdade torna-se questionada. Em jogo está a história e o discurso.

O *acórdão*, parte de um processo penal, composto pelos textos Relatório (*Fato Delituoso; Recebimento da Denúncia, Interrogatório e Instrução Criminal; Memoriais; Sentença; Apelação*) e os Votos (*Insurgências e Preliminares*), é o *arquivo jurídico* de textos legais *corpus* da pesquisa. Esse arquivo será visto como um “dispositivo normatizador da escritura/interpretação dos sentidos da ordem do jurídico e, através dela, da ordem do social” (ZOPPI-FONTANA, 2005, p. 94).

Para Foucault ([1969]2008, p. 148-150),

o domínio dos enunciados assim articulado por a priori históricos, assim caracterizado por diferentes tipos de positividade e escandido por formações discursivas distintas (...) é um volume complexo em que se diferenciam regiões heterogêneas e em que se desenrolam, segundo regras específicas, práticas que não se podem superpor. Ao invés de vermos alinharem-se, no grande livro mítico da história, palavras que traduzem, em caracteres visíveis, pensamentos constituídos antes e em outro lugar, temos nas práticas discursivas sistemas que instauram os enunciados como acontecimentos (tendo suas condições e seu domínio de aparecimento) e coisas (compreendendo sua possibilidade e seu campo de utilização). São todos esses sistemas de enunciados (acontecimentos de um lado, coisas de outro) que proponho chamar de arquivo. (...) Trata-se do que faz com que tantas coisas ditas por tantos homens, há tantos milênios (...) tenham aparecido graças a todo um jogo de relações que caracterizam particularmente o nível discursivo. (...) O arquivo é, de início, a lei do que pode ser dito, o sistema que rege o aparecimento dos enunciados como acontecimentos singulares. (...) É o que define o sistema da enunciabilidade do enunciado-acontecimento. (...) É o sistema de seu funcionamento. (...) Entre a tradição e o esquecimento, ele faz aparecerem as regras de uma prática que permite aos enunciados subsistirem e, ao mesmo tempo, se modificarem regularmente. É o sistema geral da formação e da transformação dos enunciados. (...) O arquivo não é descritível em sua totalidade e é incontornável em sua atualidade.

Conforme o autor, a noção de arquivo está na centralidade da fase arqueológica, cuja unidade é o enunciado. Esclarece que por este ser possível isolar, o seu encontro está em uma instância mais global, isto é, no arquivo. O enunciado, sendo o acontecimento do arquivo, torna-se específico, enquanto o arquivo constitui e rege o aparecimento dos discursos. Assim, ambos são opostos por um estar para a restritividade e o outro para a amplitude.

Ainda,

o arquivo forma o horizonte geral a que pertencem a descrição das formações discursivas, a análise das positivities, a demarcação do campo enunciativo (...). [a análise arqueológica] designa o tema geral de uma descrição que interroga o já-dito no nível de sua existência: da função enunciativa que nele se exerce, da formação discursiva a que pertence, do sistema geral de arquivo de que faz parte.

A arqueologia descreve os discursos como práticas especificadas no elemento do arquivo (FOUCAULT, [1969]2008, p. 151).

Desse modo, a noção foucaultiana de arquivo serve-nos à medida que possibilita o acesso ao objeto de pesquisa. No início dessa seção, elencamos os textos do arquivo *acórdão* como possibilidades de encontro, ou desencontro, de enunciados, que, por sua vez, enunciam regularidades de acontecimentos discursivos gerando, portanto, sentidos. Então, o arquivo como sistema de enunciados pode pertencer a *corpus* de pesquisas, na modalidade de *corpus discursivo*.

Para Courtine ([1981]2009, p. 115),

tal concepção não considerará um *corpus* discursivo como um *conjunto fechado* de dados dependente de uma certa organização; fará, ao contrário, do *corpus* discursivo um *conjunto aberto de articulações* cuja construção não é efetuada de uma vez por todas no início do procedimento de análise: conceberemos aqui um procedimento de AD como um procedimento de interrogação regulado por dados discursivos, que prevê as etapas sucessivas de um trabalho sobre *corpus ao longo do* próprio procedimento. Isso implica que a construção de um *corpus* discursivo só possa estar perfeitamente acabada ao final do procedimento.

Ao estabelecer o que seja *corpus discursivo*, o autor pensou a Análise do Discurso em três aspectos principais (princípios), em variantes metodológicas: a) a realização do fechamento do espaço discursivo, tendo o cuidado do que constitui a ele, do que a ele pertence, não o delimitando somente com a língua, mas sim com a materialidade do discurso para estabelecer a adequação da forma do *corpus* às finalidades da pesquisa; b) o procedimento linguístico de determinação das relações inerentes ao texto, tendo a percepção de evitar “o risco correlato de reduzir o discurso à língua” e de realizar a representação do enunciado na ordem do discurso, por uma outra ordem que é a da língua; e c) a relação do linguístico com o exterior da língua na produção do discurso, pensando o discurso como uma relação, pensando na exterioridade da língua refletida “na organização linguística dos elementos do discurso”, na interpretação, no sujeito (o locutor e o outro), nos temas do enunciado (COURTINE, [1981]2009, p. 29-30).

A partir da noção proposta primeiramente pelo autor, o *corpus* é considerado “em constante construção (...) e que possibilita descrever os regimes de enunciabilidade na sua dispersão”, oportunizando, ao analista de discurso, trabalhar com as “regularidades de funcionamento” e com as “rupturas provocadas pelo acontecimento”. Assim, pode-se realizar, em uma primeira parte, a “análise em sucessivos movimentos em espiral que entrecem processos de *descrição* e *interpretação*” (grifos nossos), na medida em que “a questão crucial

é construir interpretações sem jamais neutralizá-las no ‘não-importa-o-quê’ de um discurso sobre o discurso, nem em um espaço lógico estabilizado com pretensão universal” (PÊCHEUX, [1984]1999, p. 16).

A segunda parte da análise é a passagem do objeto de análise para o objeto discursivo. Essa passagem é um processo ao mesmo tempo do delineamento do discurso jurídico, dessa materialidade discursiva como objeto próprio, para sua relação com seus outros elementos constitutivos, a fim de compreender a (des) construção discursiva desse sujeito e a constituição dos sentidos. Os elementos constitutivos conduzirão ao estabelecimento de procedimentos determinados traçando o caminho metodológico.

As questões iniciais formuladas representam a hipótese que preside a reflexão discursiva sobre o *corpus* de análise. Neste material de trabalho, atuam processos discursivos não só determinados do advogado como também do réu, do juiz, do escrivão e dos policiais (que, no caso, são as testemunhas). Temos, para a abordagem analítica, portanto, discursos desses sujeitos como *corpus discursivo* escolhido. Para o procedimento analítico inicial, serão necessárias as coletas discursivas no *corpus empírico*, ou seja, no processo penal, de discursos do flagrante, do(s) réu(s) e do defensor-público.

O *corpus* responde aos objetivos de análise e às questões formuladas como hipóteses deste trabalho. Relevante dizer, assim como salientou Zoppi-Fontana (2005, p. 95), em seu texto “Arquivo jurídico e exterioridade...”, “que a organização e recorte dos materiais a serem analisados refletem o estado atual do processo de análise e não um momento prévio a qualquer manipulação analítica”. Também o fechamento do *corpus* é provisório e se dá com a finalização das análises.

A análise que se dará nos textos legais, que compõem o *corpus*, deter-se-á na discursividade do arquivo, assim trabalhando a memória discursiva estabelecida nos enunciados desse arquivo jurídico. “O arquivo é, de início, a lei do que pode ser dito, o sistema que rege o aparecimento dos enunciados como acontecimentos singulares” (FOUCAULT, [1969]2008, p. 147). Com isso, é possível o gesto interpretativo do analista, a sua interpretação como expoente do “olhar-leitor a níveis opacos à ação estratégica de um sujeito”, transitando na “relação discursiva entre sintaxe e léxico no regime dos enunciados, com o efeito do interdiscurso induzido nesse regime, sob a forma do não-dito que aí emerge, como discurso outro, discurso de um outro ou discurso do Outro” (PÊCHEUX, [1984]1999, p. 14).

Trabalharemos, então, com o efeito de completude, por uma escrita que legitima, documenta, indexa, cataloga, acumula (ORLANDI, 2003b), em se tratando do texto *Fato*

Delituoso do *Acórdão*, constituinte do processo penal e, assim, arquivo jurídico. Este, enquanto memória arquivada, congela e distribui sentidos do crime tráfico de drogas. No entanto, enquanto interdiscurso, “a memória é historicidade, e a relação com a exterioridade alarga, abre para outros sentidos, dispersa, põe em movimento”, cristalizando um gesto de leitura/interpretação (ORLANDI, 2003b, p. 15).

Tendo como ponto central da pesquisa a posição dos sujeitos réus e o discurso do advogado, formulado e posto em circulação posteriormente à formulação (não-repetibilidade) discursiva de um dos réus no *Interrogatório*, momento em que fica imprescindível a necessidade da Defensoria, precisaremos partir para o dispositivo analítico recortando algumas sequências discursivas dos sujeitos envolvidos no crime. Os sujeitos acusados serão vistos aqui, por um lado, como são vistos pelo campo das ciências jurídicas. De acordo com Oliveira (2001, p. 39), baseado em conceito do Direito francês estabelecido por Henri Ellenberg (1954), sujeito é aquele que tem a conduta dirigida tanto para vítima como para vitimário. Dessa forma, pode “se posicionar tanto vítima completamente inocente como vítima por alguma forma de expressão do comportamento, tirando proveito na trajetória do crime”. Por isso, considerarei como vítima/criminoso aqueles sujeitos envolvidos no crime tráfico de drogas, tendo como *corpus* o referido processo penal. Mas também os sujeitos serão vistos pelo viés da Análise do Discurso de orientação francesa, como sujeitos histórico-sociais, agente das práticas sociais, compreendidos pela relação entre saber(es) e poder(es).

Com isso, podemos perceber a importância de estudar a linguagem, trazendo para o cenário questões que nos permitem compreender o discurso jurídico – a partir das formações discursivas que o constitui – e o sujeito, bem como as questões que os envolvem, como a tomada de posição, a memória e as relações de poder-saber.

Para compreendermos a análise discursiva apresentada no trabalho, faz-se necessário apresentar o primeiro recorte discursivo do arquivo jurídico: o *fato delituoso*⁴⁷ do crime, conforme o/a relator/a. Vejamos:

Recorte 1: [FATO DELITUOSO]

“1.

Em data não precisada, mas anterior a 18 de novembro de 2003, em cidade tal/RS, os denunciados “X”, “Y” e “Z”⁴⁸ associaram-se para o fim de praticarem, reiteradamente, o crime previsto no artigo 12 da Lei nº 6.368/76, congregando esforços e vontades na obtenção e distribuição onerosa de ‘Cannabis sativa’ entre usuários e outros fornecedores desta cidade,

⁴⁷ Conforme o texto Relatório – pág. 06-07, do Acórdão.

⁴⁸ Foi substituído o nome dos denunciados por “X”, “Y” e “Z”, para fim de sigilo nominal. A partir já deste recorte do processo criminal – *acórdão* – será referido aos denunciados, sujeitos que praticarem o crime, por esta legenda.

sendo que, no transporte das substâncias entorpecentes comercializadas, serviam-se, usualmente, de um veículo marca tal, com placas tal, transitando com ele na calada da noite, para não gerarem suspeitas.

2.

Inspirados por tal associação, no dia 18 de novembro de 2003, por volta da 01h10min, na BR-386, Km 366, em cidade tal/RS, os denunciados “X”, “Y” e “Z”, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, transportavam, para vender a terceiros, no interior do veículo marca tal, placas “tal” (RJ), de cor tal, 32 (trinta e dois) tijolos prensados e embalados em filme plástico, contendo, no total, 116,900Kg (cento e dezesseis quilos e novecentos gramas) de “Cannabis sativa”, vulgarmente conhecida como “maconha”, substância entorpecente, que causa dependência física e psíquica, por conter tetraidrocannabinol, consoante laudo de constatação preliminar da fl.

Na ocasião, os denunciados tripulavam o citado veículo, dirigindo-se até a residência de um quarto indivíduo, a quem entregariam parte da droga transportada, quando, ao circundarem a Praça tal, no centro desta cidade, foram flagrados por policiais militares e receberam ordens de parada.

Em vez de cumprirem a determinação, imprimiram maior velocidade ao automotor, ingressando na RS-386, em desabalada fuga, rumo a Porto Alegre/RS. Foram interceptados, porém, em uma barreira policial, oportunidade em que abandonaram o veículo e tentaram correr, no afã de garantirem a impunidade.

Após a detenção de “X”, “Y” e “Z”, em revista ao interior do automóvel que tripulavam, policiais localizaram, atrás do banco do caroneiro e o seu porta-malas, acondicionados em três sacos, os tijolos de “maconha” antes referidos, droga que foi apreendida (auto de apreensão de fls.)”.

Chamaremos a atenção para este recorte, indexado no processo penal, arquivado no Tribunal de Justiça de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, porque o advogado, sujeito de Direito representante do Estado, a partir do fato descrito, assume o seu papel de defensor público e tende a legislar em prol da absolvição dos três réus envolvidos no crime de entorpecentes.

Antes disso, faremos análises de enunciados da memória construída do crime, descrevendo-os por sequências discursivas materializadas pelo escrivão. As sdr constroem a memória do acontecimento⁴⁹ tráfico de drogas em que três denunciados serão incitados aos depoimentos, momentos para a confissão, ou não, da prática criminosa. Levaremos em consideração, desde já, o flagrante dado nessa prática por policiais em serviço.

O enunciado (1) insere-se no interior da sequência discursiva [sdr] construída intradiscursivamente em contexto de formulação do *Fato Delituoso*, após relato dos réus presos em flagrantes e dos policiais autores da prisão, pelo escrivão. A formulação tem uma relação particular uma vez dada em situação de diálogo, de depoimento, momento em que sujeitos são interrogados pelo acontecido (pode ser os policiais, ou até mesmo os denunciados, que, geralmente, só serão depoentes posterior consulta/contato com o

⁴⁹ Aqui, acontecimento será compreendido como um acontecimento inscrito na história do cotidiano, um fato, uma prática criminosa, um ato como tráfico.

advogado⁵⁰). Os policiais respondem às questões formuladas pelo Delegado de Polícia e o escrivão registra em forma escrita o oralizado. Como demonstra (1), enunciado extraído do *corpus* de pesquisa:

- (1) Em data não precisada, mas anterior a 18 de novembro de 2003, em cidade tal/RS, os denunciados “X”, “Y” e “Z” *associaram-se para o fim de praticarem, reiteradamente*, o crime previsto no artigo 12 da Lei nº 6.368/76, *congregando esforços e vontades na obtenção e distribuição onerosa de ‘Cannabis sativa’ entre usuários e outros fornecedores* desta cidade, sendo que, no transporte das substâncias entorpecentes comercializadas, serviam-se, usualmente, de um veículo marca tal, com placas tal, *transitando com ele na calada da noite*, para não gerarem suspeitas.

Nesse R1, temos a memória discursiva (que é social, coletiva, possibilitando a produção de discurso individual e nesse discurso se manifesta) do(a) relator(a) (o sujeito escrivão) sobre o tráfico de drogas na cidade, cuja interferência se materializa na construção do texto – seção *Fato Delituoso* – do processo penal. Há um trajeto dado para a fabricação dos sentidos. O texto construído aponta direcionamentos discursivos. Nas formulações do enunciado (1), que se inserem nas sequências discursivas constituídas pelo texto/seção (rito/auto processual), temos uma situação de enunciação determinada: *combinação para a realização do tráfico*.

Em (1) as formulações abaixo localizam a FD dominante no processo discursivo na FD “tráfico”:

(1.1) *associaram-se para o fim de praticarem, reiteradamente...*

(1.2) *congregando esforços e vontades na obtenção e distribuição onerosa de ‘Cannabis sativa’ entre usuários e outros fornecedores*

(1.3) *transitando com ele na calada da noite*

Dessa situação, visualiza-se o efeito de memória do escrivão sobre dois eixos do discurso: o eixo horizontal e o eixo vertical, segundo Courtine ([1981]2009). No primeiro, a relação do intradiscorso estabelece o trabalho da estrutura, do sistema, dos elementos léxico-

⁵⁰ O contato/consulta é de direito de todo sujeito em situação de denunciado, preso, réu. É de opção do sujeito a escolha entre representante público (defensor público) ou particular (advogado/procurador).

sintáticos disponíveis paradigmaticamente (elementos de um estado de língua [classes gramaticais, sinonímia, etc]), materializados em uma cadeia sintagmática. No segundo, a relação interdiscursiva está no eixo da história, do acontecimento, no lugar de possíveis atravessamentos (inter-)discursivos específicos, de mesmas ou distintas formações discursivas, na própria FD dominante. Dos dois eixos deriva o discurso como relação da língua com a história. Há, assim, para Pêcheux ([1983b]2002), a ordem da língua (a estrutura) e a ordem do discurso (o acontecimento).

Para Courtine ([1981]2009, p. 106),

Os objetos que chamamos “enunciados”, na formação dos quais se constitui o saber próprio a uma FD, existem no *tempo longo de uma memória*, ao passo que as “formulações” são tomadas no *tempo curto da atualidade de uma enunciação*. É então, exatamente, a relação entre interdiscurso e intradiscorso que se representa neste particular efeito discursivo, por ocasião do qual uma formulação-origem retorna na atualidade de uma “conjuntura discursiva”, e que designamos como efeito de memória.

O efeito de memória é materializado na atualização do acontecimento. A cada efeito, resultado de um processo de formulações, evidenciam-se sentidos de memória que significam, representam-se como efeito no intradiscorso. O efeito resulta, ainda, de espaços discursivos que autorizam a circulação do dizer, que têm em comum alguns pontos relativamente estáveis (aqueles evidenciados por certa área, domínio de saber). Circulam os sentidos implicados desse “efeito”.

Em (2), (fragmento exposto a seguir) o efeito de memória está inscrito novamente na transição de verbo (cf. 1.1) para substantivo feminino no termo “a associação”, como os denunciados terem se organizado para ocorrer em tráfico, sendo-os um *grupo de traficantes*. Soa, assim, de tal forma o efeito que os sentidos de tráfico cristalizam-se na formulação (2.3) da sdr “*transportavam, para vender a terceiros [...]*”.

Se considerarmos, uma vez mais, os enunciados (1.1) e (2.1 – em destaque no recorte (2)), como a produção de um efeito de memória que atravessa a enunciação do escrivão, percebemos a formulação (1.1) *associaram-se para o fim de praticarem, reiteradamente...* reformulada em *Inspirados por tal associação* (2.1) como forma de repetição de enunciação determinada pelo sentido de tráfico:

- (2) *Inspirados por tal associação* (2.1), no dia 18 de novembro de 2003, por volta da 01h10min, na BR-386, Km 366, em cidade tal/RS, *os denunciados* “X”, “Y” e “Z” (2.2), sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, *transportavam*,

para vender a terceiros (2.3), no interior do veículo marca tal, placas “tal” (RJ), de cor tal, 32 (trinta e dois) tijolos prensados e embalados em filme plástico, contendo, no total, 116,900Kg (cento e dezesseis quilos e novecentos gramas) de “Cannabis sativa”, vulgarmente conhecida como “maconha”, **substância entorpecente, que causa dependência física e psíquica, por conter tetraidrocanabinol** (2.4), consoante laudo de constatação preliminar da fl.

Na formulação (2.4) das sdr do enunciado (2), o contexto intradiscursivo demonstra o encaixamento de uma oração relativa que governa um pré-construído na oração principal. A formulação da conjunção integrante [*que*] acompanhada de verbo e mais complementos [*causa* [+] **dependência física e psíquica, por conter tetraidrocanabinol**] registra a estrutura que indica o campo de saber circulado socialmente por informações de profissionais da saúde em que atesta determinada dependência ao sujeito ser humano. Os complementos nominais [física] e [psíquica] são pré-construídos da área da medicina, conclusão de interdiscurso da farmacologia [da substância **tetraidrocanabinol**] como discurso transversal, que regem na ordem discursiva do enunciado (2.4) uma FD em defesa de um discurso contra a legalização das drogas no Brasil. Com essa defesa, a FD fortalece discursos da Promotoria Pública e do Poder Judiciário em situação de avaliar os denunciados como criminosos, portanto, réus. Além do mais, a rede discursiva está em emaranhado de formulações como a de que [32 (trinta e dois) tijolos prensados e embalados em filme plástico, contendo, no total, 116, 900 Kg (cento e dezesseis quilos e novecentos gramas) de “Cannabis sativa”, vulgarmente conhecida como “maconha”...]. Assim, os kilogramas são considerados pesados, demonstrando a quantidade como tráfico e não como para mero uso dos denunciados. Dessa forma, automaticamente o caráter de denunciados passa a exercer outro, o de réus.

Em (3), o enunciado permite a compreensão de que os denunciados estavam em certo veículo automotor, onde se localizava a droga, momento em que foram avistados pelos policiais na Praça da cidade:

- (3) Na ocasião, **os denunciados tripulavam o citado veículo, dirigindo-se até a residência de um quarto indivíduo, a quem entregariam parte da droga transportada** (3.1), quando, **ao circundarem a Praça tal, no centro desta cidade, foram flagrados por policiais militares** (3.2) e **receberam ordens de parada** (3.3).

Nos enunciados (4) e (5), as formulações destacadas em negrito acrescentam dados ao fato de que os denunciados foram flagrados recebendo “ordens de paradas” (3.3), não as

cumprindo e, sim, “imprimindo maior velocidade” (4.1) no veículo, *em desabalada fuga* (4.2). Notemos o verbo transitivo empregado [imprimir] acompanhado dos sentidos dos objetos direto [maior velocidade] e indireto [ao automotor]. Na enunciação do enunciado (4), o sentido de marcar maior velocidade para desabalada fuga significa na ordem discursiva. A construção pelos mecanismos léxico-sintáticos e semânticos imprimiu intensidade na FD “tráfico”, ressoando o caráter de traficantes aos denunciados. Desabalar a fuga é exagerar na fuga evitando o flagrante e a prisão, conseqüentemente. Observemos:

- (4) Em vez de cumprirem a determinação, *imprimiram maior velocidade ao automotor* (4.1), ingressando na RS-386, *em desabalada fuga* (4.2), rumo a Porto Alegre/RS. Foram interceptados, porém, em uma barreira policial, *oportunidade em que abandonaram o veículo e tentaram correr, no afã de garantirem a impunidade* (4.3).

Se (4.2) complementa com adjunto adverbial de modo movido pelo adjetivo desabalada o verbo imprimir(am) (4.1), em (4.3) o adjetivo afã [s. m. ânsia; cuidado diligente; trabalho muito ativo (BUENO, 1996, p. 27) atribui sentidos aos verbo e locução verbal, respectivamente [*abandonaram o veículo e tentaram correr*], com a ilusão da não-punição [*no afã de garantirem a impunidade*]. Nesse efeito de memória produzido pelo enunciador (escrivão), de que houve a garantia da impunidade no afã, na ânsia, no trabalho muito ativo ao abandonar o veículo e tentar correr, a história registra os meandros da traficância no acontecimento de fuga por transportar substâncias de tetraidrocannabinol.

Interceptados por barreira policial, os denunciados tripulavam, no carro, três sacos com 32 tijolos de “maconha” [*cannabis sativa*]:

- (5) Após a detenção de “X”, “Y” e “Z”, em revista ao interior do automóvel que tripulavam, *policiais localizaram, atrás do banco do caroneiro e o seu porta-malas, acondicionados em três sacos, os tijolos de “maconha” antes referidos* [5.1], droga que foi apreendida (auto de apreensão de fls.)”.

Desse agrupamento de formulações de (1) a (5), há a inscrição em enunciado a FD dominante regida pelo saber de tráfico. As formulações registram intradiscursivamente o efeito de sentido da certeza da associação do grupo de traficantes para a prática de tráfico. O sintagma verbal (1.1) *associaram-se* e o sintagma nominal [adjetivo] (2.1) *inspirados* inscrevem-se em “domínio associado” (área de saber) de traficância (tráfico/associação/grupo de traficantes) determinando a identificação dos denunciados como já traficantes. Essa é a

cristalização de sentidos rechaçada na memória construída, do arquivo *fato delituoso*. Enfim, a materialidade da língua na formulação do sujeito escrivão (relator) incita a manifestação da materialidade do discurso.

O conjunto de enunciados [de (1) a (5)] increve os sentidos na mesma FD, oferecendo à interpretação a leitura dos denunciados sendo traficantes, logo eles tendo a obrigatoriedade de assumirem a posição de sujeitos réus em situação de criminalidade. A FD registra a razão de criminalidade. Nessa distribuição de 5 enunciados, múltiplos vestígios de enunciação foram encontrados para a compreensão da distribuição discursiva. Para isso, as sequências discursivas foram o ponto para o encontro da existência de diversidades e ao mesmo tempo unidades de uma dada FD, que reúne os enunciados sobre o tráfico em sua dispersão (FD sobre o tráfico).

As unidades dos enunciados de (1) a (5) [as (1.1/1.2/1.3), (2.1/2.2/2.3/2.4), (3.1/3.2/3.3), (4.1/4.2/4.3), e (5.1)] evidenciam a visualidade da formação discursiva, com as determinadas dispersões encontradas pelas regularidades da ordem da estrutura. Na dispersão interna de 5 enunciados correlacionaram-se “*dois níveis* distintos que constituem dois modos de existência do discurso como objeto” (COURTINE, [1981]2009, p. 83): a) *o nível de um sistema de formação de enunciados*, entendida como além da coerência das regularidades, mas funcionando como regra no nível do enunciado, onde é a morada da matriz do sentido [esta “inerente a uma FD determinada no plano dos processos históricos de formação, reprodução e transformação dos enunciados no campo do arquivo”]; e b) *o nível de uma sequência discursiva concreta*, entendida como existente de um sistema de formação, funcionando em “estado terminal do discurso”. Este nível é o da formulação, do que é chamado de intradiscurso (COURTINE, [1981]2009, p. 83-4).

No primeiro há relação do “que pode e deve ser dito” com “o interior de uma FD, sob a dependência do *interdiscurso*” (COURTINE, [1981]2009, p. 83). O modo dessa relação se materializar é pela existência do enunciado ligado a um referencial fortemente determinante, a um sujeito uma relação determinada, a uma área específica associada e a uma existência material com caráter de sistema discursivo, diferentemente do caráter da enunciação (FOUCAULT, [1969]2008).

O interessante no *Fato Delituoso* que vimos acima é os enunciados estarem emaranhados em dispersos fios ligados, ao mesmo tempo, na referência de “associação para o tráfico”; na relação determinada com os sujeitos denunciados por esta própria “estabilidade” referencial estabelecida durante as formulações; na associação da determinante área de “tráfico/grupo de traficantes”; e da ordem da estrutura, os mecanismos léxico-sintáticos

determinando os mecanismos semânticos, formando um sistema discursivo determinante: “traficantes/traficância/traficado/traficantes”. “Associaram-se” e “inspirados por tal associação” estabilizam a nominalização “traficantes” para os sujeitos denunciados. Esse foi o tracejar dos sentidos na determinação acentuante dos sujeitos ativos do aconteci(do)mento.

Diante do efeito de memória do escritor, na construção do fato delituoso, o que soa é aquilo que regula a escrita da história. Esse efeito fabrica o objeto, organiza o espaço e o tempo, enfim, seu papel é de encenar um relato:

fazer história é estabelecer uma relação com o tempo. O gesto que afasta a tradição vivida para torná-la objeto de um saber é indissociável do destino da escrita. Escrever história é gerar um passado, circunscrevê-lo, organizar o material heterogêneo dos fatos para construir no presente uma razão (...). Por estar ligada a um poder político, ela se define pelo que inclui e pelas suas faltas. Incluindo e excluindo, fazendo escolhas, portanto o historiador executa operações que regulam a escrita da história: a fabricação de um objeto, a organização de espaço e tempo, a encenação de um relato (DE CERTEAU, [1975]2008, p. 65).

Desse modo, viver o fato é fazer história, é estar no tempo e com ele acontecimentalizar. Nessa situação, os sujeitos denunciados são vividos, tornando-se, concomitantemente, registros e objetos da escrita. A circunscrição dessa escrita possibilitou organizar um regime de enunciados em arquivo *fato delituoso*. Esse arquivo, uma espécie de reunião dos enunciados, torna-se a materialidade da razão do presente da leitura-interpretação. O movimento de ler-interpretar encena o fato, no caso, a prática do crime de tráfico de drogas e fabrica sentidos, incluindo e excluindo-os pelas faltas, pelos excessos, pelos simulacros.

A seguir, passaremos de enunciados da memória construída do crime tráfico de drogas para enunciados de outro rito processual, aquele de depoimento dos denunciados, que trata do “mérito propriamente dito”. O recorte 2 [R2] tratará de mostrar as vozes dos sujeitos na situação do flagrante naquela “calada da noite” em que houve “a desabalada fuga no afã da impunidade”. Analisaremos as falas dos denunciados, agora já lidos como traficantes, como réus, de acordo com a memória do acontecimento relatado no *Fato Delituoso*. Falas dos policiais, o PM1 e o PM2, legenda de identificação das autoridades militares, serão analisadas, além daquelas dos suspeitos de tráfico. O R2 constitui o auto em vistas às declarações ou negações, soadas como verdadeiras, uma vez sendo cada sujeito envolvido – ou na prisão ou no flagrante delitivo – responsável por reconstituir o acontecimento em relatos orais ouvidos por autoridades judiciais. As falas foram transcritas e arquivadas tal qual o momento da oralização, constituindo, assim, a peça processual específica em que se buscarão subjetividades.

Vejamos o recorte discursivo abaixo:

Recorte 2: [EXAME DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO]

PRETENSÃO À ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE NÃO-COMPROVAÇÃO DE QUE TENHA INCORRIDO EM TRÁFICO DE DROGA.

Antecipo que os autos ensejam adequado arrimo ao decreto condenatório no que tange a ‘X’ [R.C.].

Ao ser interrogado “X” (fls. 236/241) declarou (grifos nossos em negrito):

“...
Mentira (ao ser indagado: *é verdadeira essa acusação?*)
Eu peguei carona ali no chafariz, ali na frente da igreja só.
 ‘Y’ [S W] (ao ser indagado: *o senhor pegou carona de quem?*)
 Eu e o ‘Z’ [M].
 Nós ia dar uma banda.
 Isso aí eu não sei, porque **eu tava totalmente bêbado e drogado** (ao ser indagado *para onde iam*).
É (ao ser indagado *se é dependente químico*).
 Que horas, isso aí, deve ser umas 11 h, 11 h e meia da noite, quando **nós tava conversando na praça, ele parou o carro e nós pedimos carona pra ele.**
 Sim, conhecia de vista. Daí nós pedimos carona **quando passamos na frente da praça matriz ali, eles entraram em perseguição, daí a gente fugiu. Nós não sabia de nada o que tava acontecendo. Fiquei sabendo só quando eu tava na Delegacia já.**
 Traseiro (ao ser indagado *se sentou no banco da frente*).
Eu não posso te dizer nada, porque eu nem cuidei, porque foi tão ligeiro que a Polícia largou atrás, que eu tava só olhando pra trás (indagado *se havia alguma coisa no banco*).
 Nós entramos no carro (sic), **quando nós chegamos na praça, pra atravessar a praça ali, eles já tavam em perseguição”.**

E prossegue:

“**Não, não dava nenhuma quadra. Foi ali do chafariz até ali na esquina do Metralha não dá nenhuma quadra.** Eu nem ia ta cuidando também, já pegamos carona vai ta cuidando o que é que o cara tinha dentro do auto.
 ...
 Tava calmo, não falou nada pra nós (quanto a ‘Y’ [S]).
 Ele parou, daí nós pedimos carona pra ele.
 Não, só parou, daí nós pedimos carona pra ele e nós já saímos.
 Quando nós passamos na esquina do Metralha, a Polícia vinha vindo, daí a Polícia deu sinal de luz e entrou em perseguição, e ele fugiu.
 Nós paramos na frente do chafariz. Aqui na frente da Igreja.
 ...
 Pegaram nós loa pra lá de Teutônia.
 Daí eu não sei te dizer, fiquei sabendo só lá na Delegacia, que eles falaram pra mim que era droga. Eu não vi eles tirar, porque eles tiraram ligeiro e já botaram dentro da Polícia Rodoviária.
 Não, não vi tirando nada.
 ...
 Conhecia ele da rua.
 O ‘Z’ [M] eu conhecia ele também da rua aí, dos bar, que o cara sempre anda nos bar bebendo.
Não posso falar nada, eu nem sabia que tinha droga dentro do carro (quando indagado a quem pertenceria a droga).
 ...
Cocaína (referiu ser usuário).
 Isso é desde os 14 anos.

...
 Era ele que tava conduzindo o veículo (referindo-se a 'Y' [S]).
 ...
 Isso aí faz uns 20, 30 dias (quanto ao tempo em que conhecia a 'Y' [S]).
 ...
 Isso aí faz umas 4, 5 semanas atrás, quando eu conheci ele (quanto ao tempo em que conhecia 'Z' [M]).
 ...
 Não, eu não corri. **Os brigadiano me tiraram pelos cabelos de dentro do carro. Como é que eu ia fugir?**
 Os outros também foram tirados de dentro do carro.
Ninguém fugiu do carro.
 Não, porque já me algemaram e me levaram direto pra Polícia Rodoviária, dentro da caminhonete, já me transferiram pra cá (indagando quanto a se presenciou o momento em que foi apreendida a droga)..."

O sujeito "X", com iniciais nominais R. C., arguiu ser **mentira** a acusação que lhe foi feita. Afirmou que "**peguei carona ali no chafariz, ali na frente da igreja só**". Não sabia para onde iam exatamente. Disse que "**tava totalmente bêbado e drogado**", declarando-se, ao ser indagado, que "**É**" dependente químico, dependente de cocaína.

Notemos que o referente "chafariz" também foi substituído por "praça" na sdr "[...] **nós tava conversando na praça, ele parou o carro e nós pedimos carona pra ele**". Essa espacialização, acompanhada da temporalização "*Que horas, isso aí, deve ser umas 11 h, 11 h e meia da noite*", indica momento em que o sujeito "X" e outro sujeito pediram a **carona**.

A circunstância da carona, o carro já em curso, foi que "X" identificou a perseguição policial: "[...] **quando passamos na frente da praça matriz ali, eles entraram em perseguição, daí a gente fugiu. Nós não sabia de nada o que tava acontecendo. Fiquei sabendo só quando eu tava na Delegacia já**". Nessa sdr de "a gente fugiu" coloca o sujeito em acontecimento discursivo de uma FD culposa, ao passo de assumir também a fuga, mesmo o sujeito dizer que não sabia do que se tratava. Nem mesmo de que a droga se encontrava no banco traseiro.

Vejamus novamente a espacialização: "*Nós entramos no carro (sic), **quando nós chegamos na praça, pra atravessar a praça ali, eles já tavam em perseguição***". Nova situação é identificada. Atravessar a praça. Ora, perguntamo-nos: estavam no chafariz, na praça, ou atravessaram a praça de carro? Observemos, aí, o gozo do imaginário e a presença da memória. "*Não, não dava nenhuma quadra. **Foi ali do chafariz até ali na esquina do Metralha não dá nenhuma quadra***". Esse foi o percurso da perseguição. Ao ser preso em flagrante, o sujeito-réu afirmou não reagir nem mesmo ver a apreensão da droga.

Vejamus o relato de "Z":

'Z' [M] relatou (fls. 241/248) (grifos nossos em negrito):

“Indagado se era verdadeira a acusação, respondeu: **Não, eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz, tava dando uma caminhada, e eu avistei o ‘X’ [R C], e quando eu vi, chegou o rapaz esse, pegamos uma carona, eu queria ir pra casa, ir até o Alto do Parque, ia até a ponte seca, só pegar uma carona. Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí. ...eu peguei carona, eu e o ‘X’ [R C] pegamos carona, daí eu ia ficar na ponte seca, só que na praça a Polícia já perseguiu nós. E aí eu pedi, eu achei que ele não tinha documento do carro, achei que ele não tinha documento, adi (sic) pegaram nós.**

...

Daí quando nós chegamos perto da outra praça, era perto, ele acelerou o carro, eu não vi, quando nós chegamos perto do asfalto, eu vi que a Polícia tava atrás. Daí ele já tava...

...

Saiu pra fora do carro e eles nos prenderam, foi isso que aconteceu.

...

Eu acho que sim, não sei, deve ter feito, eu não vi nada. Me prenderam e me trouxeram pra Lajeado. Só isso.

Não vi (indagado se viu os policiais fazerem uma revista no veículo).

No banco da frente (quanto ao banco em que estava sentado).

Não, não vi. Eu entrei no carro, no que já entrei, não deu nenhuma quadra e a Polícia já tava atrás (quando indagado se viu algum pacote dentro do carro).

Conheço ele, de vista e conheço ele assim também, ele trabalha num negócio de placa, ele trabalha junto com um primo do meu padrasto (quanto a ‘Y’ [S]).

Tava conversando com ele, dei uma parada (quanto a ‘X’ [R C]). Conheço ele de vista. Várias vezes eu, de noite eu, de vez em quando eu dou uma caminhada. Não, caminhar, é costume já.

...

Eu queria uma carona, só queria uma carona, eu tava cansado já, e eu queria uma carona pra ponte seca, só isso.

...

Não (quando indagado se é dependente químico).

Não, eu bebo bastante, bebo bastante (quando indagado se costuma usar drogas).

Droga, às vezes eu fumo um baseado.

...

Duas portas (quanto ao Palio em que embarcou).

O ‘X’ [R C] ingressou atrás, e eu ingressei na frente do veículo.

...

Ninguém fugiu, nós paramos na hora em que foi parado, nós fomos presos. Ninguém fugiu...”

Observemos a posição-sujeito de “X” e a do “Z”. O primeiro declarou-se dependente químico, enquanto o outro disse não ser, apenas “**Droga, às vezes eu fumo um baseado**”. Denotamos, dessas posições, o olhar perspectivista de cada sujeito em relação a si mesmo. O olhar, materializado na narração, na enunciação, cristaliza o efeito veracidade: ser ou não dependente químico. O reconhecimento como processo de identificação depende de uma necessidade de historicidade. No enunciado de “X”, a sua experiência como, no mínimo, drogado, coloca-o em determinada enunciação familiarizada ao contexto da droga, favorável a outra identificação de que *era conhecido* do tripulante da carga (da BR para a cidade) de maconha. Esse sentido chega ao seu percurso enunciativo pelo fato do próprio sujeito

testemunhar a autenticidade da verdade, do efeito de veridicidade⁵¹. O enunciado de “X” é um ato singular valorativo na enunciação. Diante de outras negações, tal afirmação o inscreve como drogado, dependente químico e usuário. Essa é a sua relação com a traficância, com o desejo pelo produto, com o ensejo da trama do tráfico. Diferentemente da afirmação “*É (ao ser indagado se é dependente químico)*”, “Z” declarou-se fumar “um baseado” às vezes. Notemos a heterogeneidade na sua posição enunciativa frente à droga: um ser dependente e outro ser consumidor, às vezes. Embora haja diferença enunciativa, lexical, gramatical, todavia a inscrição dos dois enunciados está na FD de consumidor de droga e não na de traficante. Vejamos que ser dependente químico não implica necessariamente em ser traficante. Na prática desse “crime”, estatísticas televisivas mostraram também o inverso: “maior parte dos traficantes não são dependentes, usuários ou consumidores de drogas”. Aqui, o processo é outro, é o de trabalho, de vendas e de lucros, de poder(es).

Pelo depoimento de “Z”, a carona é situação semelhante a de “X”. “[...] *eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz, tava dando uma caminhada, e eu avistei o ‘X’ [R], e quando eu vi, chegou o rapaz esse, pegamos uma carona, eu queria ir pra casa, ir até o Alto do Parque, ia até a ponte seca, só pegar uma carona. Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí*”. A sdr do enunciado de “Z” demonstra a incursão para apenas uma simples carona, não havendo “associação” para o tráfico, como afirma o *Fato Delituoso*. A referência da espacialidade de “Z” era o Alto do Parque. Para isso, ficaria na “ponte seca”, provável acesso ao local.

Segue o depoimento:

[...] *...eu peguei carona, eu e o ‘X’ [R C] pegamos carona, daí eu ia ficar na ponte seca, só que na praça a Polícia já perseguiu nós.*

A informação de “Z” que “**na praça a Polícia já perseguiu nós**” confere o sentido construído no enunciado de “X”. Essa participação enunciativa co-constrói o acontecimento discursivo da carona na praça do chafariz e da perseguição policial. O valor referencial de um saber (no caso “a carona” e “a perseguição”) e a efetividade do dizer dispõem a significância da enunciação. “Carona” e “perseguição” funcionam no discurso depoimental dos sujeitos como consistência universal de sentido sobre o *Fato Delituoso*. Desse funcionamento, a relação do acontecimento e da posição-sujeito imbrica sentidos, assume regimes enunciativos

⁵¹ “Analisar “regimes de práticas” é analisar programações de conduta que têm, ao mesmo tempo, efeitos de prescrição em relação ao que se deve fazer (efeitos de “jurisdição”) e efeitos de codificação em relação ao que se deve saber (efeitos de “veridicidade)” (FOUCAULT, 2006, v. IV, p. 338).

e constrói fundamentos, verdades, vontades. Essa funcionalidade interessa ao discurso jurídico de modo a perceber o percurso individual ou grupal/coletivo de sentido no depoimento. Por exemplo, a *repetição* de informações de sujeitos denunciados, sujeitos réus, pode demonstrar a combinação de argumentos, de enunciados, da mesma forma que a *diferença* enunciativa promove o efeito de veracidade.

O sujeito “Z” diz: **“eu achei que ele não tinha documento do carro”**, referindo-se ao motorista pelo fato da perseguição policial. Relata ainda que **“Daí quando nós chegamos perto da outra praça, era perto, ele acelerou o carro, eu não vi, quando nós chegamos perto do asfalto, eu vi que a Polícia tava atrás. Daí ele já tava...”**. A sdr do enunciado desse réu coincide com o relato do réu acima. Destacamos que o réu “X” se encontrava no banco traseiro, já o “Z”, no banco da frente. Este relata o início da perseguição:

Não, não vi. Eu entrei no carro, no que já entrei, não deu nenhuma quadra e a Polícia já tava atrás (quando indagado se viu algum pacote dentro do carro).

Esclarece que

Ninguém fugiu, nós paramos na hora em que foi parado, nós fomos presos. Ninguém fugiu...”

O motorista, outro réu, declara:

‘Y’ [S], por sua vez, narrou (fls. 228/236) (grifos nossos em negrito):

“...

Não, de certa forma nós...(ao ser indagado se é verdadeira a acusação)

Eu conheci dois caras, um tal de Pêra e o outro tal de Baiano, moreno, num bar, e eles comentaram que ia chegar essa droga aí, e eu tava com o carro e eles me ofereceram mil reais pra fazer o transporte da droga até Bom Retiro. Que daí ia ter um outro lá esperando lá, que ia ta com o pneu furado, daí eu ia parar o carro e entregar pra ele.

...

Ali na frente da Avipal. Eu tava. Isso foi no mesmo dia. Aproximadamente 11 h e meia da noite.

...

No posto ali perto da Avipal, enche o caminhão ali, de abastecimento (quando indagado onde pegaria a droga).

Taria com o caminhoneiro (quando indagado com quem estaria a droga).

Olha, se eu não me engano é “C” (quanto ao nome do caminhoneiro).

Daí eu até aceitei, daí eu cheguei lá, daí eu vi que a droga era muita, daí eu não queria fazer, daí eles me ameaçaram: ‘disse não, agora que tu disse que ia fazer, vai fazer, porque tu já ta sabendo, se tu não fizer tu vai denunciar nós’, daí eu tive que fazer.

Indagado se o Pêra e o Baiano são ‘Z’ [M] e ‘X’ [R C] respondeu: Não. Eles eu encontrei aqui embaixo, na praça do chafariz aqui, daí eu convidei eles pra dar uma volta junto.

Não, eles mesmo botaram a droga dentro do carro, e aí mandaram ir (quando estava junto com o caminhoneiro).

Daí eu vim sozinho. Daí eu encontrei eles ali e até convidei pra ir junto, porque eu até tava com medo, me ameaçaram”.

Continua:

“Pra ir junto comigo, mas eles nem sabiam da existência da droga, eu nem falei nada que tinha dentro do carro pra eles (quanto a ‘X’ [R C] e ‘Z’ [M]).

Daí nós passamos ali na praça, daí vinha a viatura, seguir, daí quando eu cheguei na 386 eles tavam atrás. Aí eu fugi, tava apavorado, não sabia o que fazer.

Olha, eu já tinha conversado com eles (quanto aos homens que encontrara no bar).

São, são aqui da cidade. Onde eles moram eu não sei, eu conheço eles de festa...Na Millenium (onde os encontra normalmente).

Era um caminhão vermelho. Truck.

Placa eu não lembro das letras e dos números, mas ele era do Mato Grosso.

Não sei a carga dele, que ele carregava eu não sei, ele era enlonado.

Olha, eu não contei, eles mesmo carregaram.

Tinha 3 bolsa, tava em 3 bolsas, dentro de 3 bolsas.

Dentro do porta-malas.

Eu convidei eles pra dar uma volta (quanto a ‘X’ [R C] e ‘Z’ [M]).

...

Que eu combinei com os outros de ir até lá, e eu tava com medo, até usei eles pra ficar mais tranqüilo.

Abordaram na BR 386 (local em que a polícia efetuou a abordagem).

Não, não tentei fugir. Eles mandaram parar eu parei, aqui na BR 386, até eles ligaram a sirene em cima, daí eles não pediram nada, daí eu tava na esquerda, deu, fui pra direita, achei que eles queriam passagem, daí eles não passaram, aí quando eu cheguei ali, depois do trevo ali, eles tinham umas 2, 3 viaturas atrás de mim, daí eu vi que era pra mim, daí eu fugi.

...

Daí eles me abordaram, daí eu saí com as mãos na cabeça, tudo, vi que não tinha mais outra alternativa.

Diz mais:

“Não, não uso drogas.

...

Não (quanto a se o veículo era seu).

Eu tinha pego pra vender ele.

Da Simone...Ela disse que tinha revenda, e eu conhecia ela da rua aí. Não sei aonde é que era a revenda dela.

...

Dez mil e quinhentos (valor do carro).

Eu não tinha nenhum comprador em vista, era mais pra andar com o carro mesmo.

...

Eu receberia na hora que eu ia entregar lá, o cara tava esperando com dinheiro. Seria em dinheiro (quanto ao pagamento da entrega da droga).

Pro Cleber. O Cléber taria lá esperando (isso quanto à droga).

Ele estaria com um auto, não sei que carro era, eles não falaram que carro era, ele ia ta com o pneu furado, como o triângulo no asfalto e tal.

Ele ia ta de camiseta preta, calça branca e de boné (quanto a Cléber).

...

Acho que foi o ‘Z’ [M] (quem sentou ao seu lado).

...

Toda no porta-mala (quanto à droga).

...

Três sacolas, tavam tudo no porta-malas”.

Observemos o depoimento inicial de “Y”: a negação da acusação. A sdr “Não, de certa forma nós...” opera a negação circunscrita pelo regime enunciativo de sua prática discursiva. A materialidade linguística “de certa forma nós” insere o discurso em relações

discursivas de explicação e de justificativas que seriam proferidas pelo sujeito-réu. Em seguida, a argumentação designa dois sujeitos como Pêra e Baiano que promoveram a proposta do transportar a droga até a cidade. Ressalvamos a continuidade do tráfico, a relação de traficância:

Eu conheci dois caras, um tal de Pêra e o outro tal de Baiano, moreno, num bar, e eles comentaram que ia chegar essa droga aí, e eu tava com o carro e eles me ofereceram mil reais pra fazer o transporte da droga até Bom Retiro. Que daí ia ter um outro lá esperando lá, que ia ta com o pneu furado, daí eu ia parar o carro e entregar pra ele.

A relação do encontro da droga entre os dois transportadores é declarada “esperando lá” e “pneu furado”. Esse era o indício de reconhecimento. Sendo assim, o sujeito “Y” afirmou:

Daí eu até aceitei, daí eu cheguei lá, daí eu vi que a droga era muita, daí eu não queria fazer, daí eles me ameaçaram: ‘disse não, agora que tu disse que ia fazer, vai fazer, porque tu já ta sabendo, se tu não fizer tu vai denunciar nós’, daí eu tive que fazer.

O fato do aceite parece não ter sido acompanhado do saber de tanta droga a ser transportada. Reconhece o sujeito motorista que tentou não querer realizar mais a ação, todavia sofreu ameaças. Na traficância, a desistência do transportador seria ameaça também, de modo que a informação do tráfico chegaria à Polícia – *se tu não fizer tu vai denunciar nós*’ (se marcando a condicionalidade) – e a própria prática teria ruptura. Para a problemática não ocorrer, a “coerência” – na traficância – seria “eliminar” (matar) o transportador, uma vez não realizado o transporte. Na situação, o sujeito “Y” percebe o agravante e então realiza a ação.

No recorte abaixo, sabemos do encontro entre os três denunciados e de quem efetuou a carga:

Indagado se o Pêra e o Baiano são ‘Z’ [M] e ‘X’ [R C] respondeu: Não. Eles eu encontrei aqui embaixo, na praça do chafariz aqui, daí eu convidei eles pra dar uma volta junto.

Não, eles mesmo botaram a droga dentro do carro, e aí mandaram ir (quando estava junto com o caminhoneiro).

Daí eu vim sozinho. Daí eu encontrei eles ali e até convidei pra ir junto, porque eu até tava com medo, me ameaçaram”.

[...]

“Pra ir junto comigo, mas eles nem sabiam da existência da droga, eu nem falei nada que tinha dentro do carro pra eles (quanto a ‘X’ [R C] e ‘Z’ [M]).

Daí nós passamos ali na praça, daí vinha a viatura, seguir, daí quando eu cheguei na 386 eles tavam atrás. Aí eu fugi, tava apavorado, não sabia o que fazer.

A sdr “[...] *Daí eu encontrei eles ali e até convidei pra ir junto, porque eu até tava com medo, me ameaçaram*” funciona sentidos: a) encontro com “X” e “Z”; b) convite para ir junto; c) estar com medo pelas ameaças. Percebemos pela materialidade linguística de *convidei* (verbo transitivo direto e indireto *convidar*) e *ir junto* (verbos *ir* e *juntar*, este derivado para *junto* – sentido de “comigo” = ir comigo) a indicação para a prática do tráfico. Convidar *alguém* a ir a *algum lugar* realizar *algo* denota o entendimento daquilo a ser feito. Logo, a materialidade léxica implica dado funcionamento semântico-discursivo. Daí, a implicatura em tráfico. O sentido de tráfico. O “convite” e a “ida” podem gerar o sentido de “associação ao tráfico”. A funcionalidade daquela materialidade gera imbricaturas de sentido como esta.

Observemos as sdr abaixo, a reiteração do convite, sem falar da carga, e a referenciação:

Eu convidei eles pra dar uma volta (quanto a ‘X’ [R C] e ‘Z’ [M]).

...

Que eu combinei com os outros de ir até lá, e eu tava com medo, até usei eles pra ficar mais tranqüilo.

Nessa segunda sdr, a referenciação cruzada da frase organiza-se sobre dois grupos nominais referenciais. Em “[...] *combinei com os outros de ir até lá* [...]”, *com os outros* estabelece a relação informacional com “Pêra” e “Baiano”, combinação feita para transportar a mercadoria pelos mil reais, segundo o motorista. Já em “*até usei eles pra ficar mais tranqüilo*”, o pronome referencial *eles* estabelece a relação com os sujeitos que ‘pegaram a carona’, ou seja, “X” e “Z”. O sentido construído do “convite” foi para procurar ‘tranquilidade’ à prática do tráfico. No entanto, a formulação acima de “dar uma volta” e a de “carona” são processos enunciativos heterogêneos não tão simétricos. A primeira enunciação realizada por “Y” (o motorista) funciona na ordem discursiva à luz da FD de “atividade de lazer”, e a segunda enunciação reproduzida por “X” e “Z”, em vários momentos do depoimento, entra na ordem do discurso à esteira de outro regime de formação discursiva, a de “serviço”, no caso de amigos, “um favorecimento”.

Em relação ao fato da carga, a narração sinaliza “certo” distanciamento do ato:

[...]

Olha, eu não contei, eles mesmo carregaram.

Tinha 3 bolsa, tava em 3 bolsas, dentro de 3 bolsas.

Dentro do porta-malas.

[...]

Toda no porta-mala (quanto à droga).

...
Três sacolas, tavam tudo no porta-malas”.

O pronome “eles” se refere aos sujeitos que passaram a carga do “caminhão vermelho Truck” para o carro. Todavia, a pluralidade pronominal não conferiu com a declaração de que seria apenas o “C”, o caminhoneiro, único sujeito, a realizar a passagem da carga. A pluralização indica que houve mais sujeitos, junto ao motorista do Truck, envolvidos com a carga. A organização do porte da droga se estabeleceu em bolsas, pelo visto grandes, cuja capacidade armazenou os 116, 900 kg de maconha. A quantidade/peso é considerada(o) incursão a tráfico de drogas, pela legislação penal brasileira. Tenhamos, aqui, um saber regente a uma FD: **tráfico/traficante**, oposto daquela FD vista acima em se tratando do saber de **usuário/dependente químico**.

O sujeito “Y” indica o local em que se colocaram as três sacolas contendo o ilícito, o porta-malas. “Y” relata ainda o momento da perseguição e apreensão em flagrante. O depoente declara o seu entendimento como uma simples operação, até mesmo como apenas uma ultrapassagem da viatura policial. Quando houve o comando policial de parada, não houve fuga sua, esclarece:

Abordaram na BR 386 (local em que a polícia efetuou a abordagem).

Não, não tentei fugir. Eles mandaram parar eu parei, aqui na BR 386, até eles ligaram a sirene em cima, daí eles não pediram nada, daí eu tava na esquerda, deu, fui pra direita, achei que eles queriam passagem, daí eles não passaram, aí quando eu cheguei ali, depois do trevo ali, eles tinham umas 2, 3 viaturas atrás de mim, daí eu vi que era pra mim, daí eu fugi.

Vejamos que no interdiscurso das sdr dos réus algumas posições-sujeitos são cristalizadas: a) **negação de tráfico** de drogas pelos sujeitos da carona e b) **negação da fuga** com a droga pelo sujeito motorista. Por exemplo, a materialidade da formulação “[...] *até eles ligaram a sirene em cima, daí eles não pediram nada, daí eu tava na esquerda, deu, fui pra direita, achei que eles queriam passagem, daí eles não passaram* [...]” rege o funcionamento discursivo do motorista pelo contato entre a formulação e o tom enunciativo de ingenuidade. Em “[...] *daí eles não pediram nada* [...] (advérbio de negação + verbo pedir)” e “[...] *achei que eles queriam passagem, daí eles não passaram* [...] (advérbio de negação + verbo passar)” são formulações que enunciam o sentido da ingenuidade do motorista. A configuração da hipótese de que os policiais *queriam passagem* é desfeita pela construção sintático-semântica da negação seguinte. Esses elementos da materialidade linguística levam a construção do sentido para o saber de **não fuga = não tráfico**. Essas formulações apontam

que para a ocorrência em tráfico de drogas haveria necessariamente fuga, no caso, alegar que não houve fuga descaracterizaria o tráfico. Até mesmo em “[...] **daí eu tava na esquerda, deu, fui pra direita** [...]”, a formulação quer determinar o efeito do entendimento da ultrapassagem, soando a ida da esquerda para a direita, isto é, o motorista retornando para a sua pista, assim possibilitando o espaço de ultrapassagem pela esquerda, ser a afirmativa de não existência de fuga. O intradiscorso acima, portanto, circula a ideia da ultrapassagem como interdiscorso no funcionamento discursivo do saber **não-fuga**, pretendendo regular mais um efeito (valor de) verdade no que enunciara “Y”.

Entretanto, os enunciados dos dois Policiais Militares praticamente anulam a construção de sentido do interdiscorso visto. Consideramos, abaixo, o enunciado do primeiro policial.

O PM1 [H. F.] mencionou (fls. 248/261) (grifos nossos em negrito):

*“Eu estava de patrulhamento, juntamente com o soldado PM2 [J. L. C.], por volta de uma hora e cinco, uma hora e dez da madrugada, nas proximidades da praça matriz...passou um Palio verde da Marechal, ali pela rua da Stillus, vindo da Benjamin em direção ao colégio Castelinho. Aí o colega comentou comigo que aquele carro ali, ele suspeitava que a placa não fechava, que ele já tinha verificado uma vez e não fechava, dava um outro veículo...Daí disse: ‘vamos abordar esse veículo’, ‘então vamos’. **Daí nós tentamos abordar nas proximidades da Igreja e o carro não parou, nós ligamos o giro flash, a sirene, ele seguiu pela Bento Rosa, em direção à BR, nós tentamos abordar novamente na Bento Rosa, ele cortava a nossa frente, ia na contra-mão, não deixava nós encostar do lado dele. Daí nós acionamos o 190, via rádio, pedimos apoio pra abordar o veículo, informando a situação, que tipo de carro era, a placa e a direção que tava indo. Daí ele pegou a BR 386, em direção interior-Porto Alegre, e nós sempre atrás dele, em alta velocidade e lá nas proximidades do trevo de Bom Retiro, se eu não me engano, nós conseguimos abordar ele junto com uma viatura da Polícia Rodoviária Federal. Aí quando nós abordamos, nós vimos que tinha três elementos no veículo, eles tentaram fugir, se atirando no barranco, mas nós chegamos muito próximo, cercamos eles, não deixamos fugir, prendemos eles, fomos no veículo verificar qual era a situação, aí nós encontramos atrás do banco do caroneiro um saco branco, com vários tijolos, provavelmente maconha. Daí abrimos, verificamos que se tratava realmente da droga, daí chegaram várias viaturas...colocamos eles nas viaturas e trouxemos pra Delegacia pra fazer o flagrante. Na Delegacia nós abrimos o porta-malas e verificamos que tinha mais duas, uma sacola de brim e uma sacola plástica, se eu não me engano. Com vários tijolos também. Foi pesado tudo, e foi constatado 116,900 quilos de maconha”.***

Prosseguiu:

“Um deles, eu não me recordo o nome, disse que tava de carona, os outros dois disseram que tavam levando o carro pra alguém, e não sabiam aonde. Só isso.

Não me recordo, doutora (quanto a se teria condições de identificar quem disse que estava de carona).

...

Um saco branco, atrás do banco do caroneiro e duas sacolas no porta-malas, sacola de brim escura e uma sacola plástica, se eu não me engano, de náilon.

Os três saíram do veículo.

Tentaram fugir, mas não conseguiram.

Eles apenas disseram que tavam levando pra uma pessoa, que não era deles, que um estava de carona (quando indagado se chegou a ser pedida alguma explicação quanto à droga)

...

...depois com calma a gente viu qual o problema que deu, ele viu uma letra errada, aí ele viu ali, isso acontece muito, a gente vê uma placa e vê uma letra e dá num outro veículo, e foi isso que aconteceu...mas daí o carro fugiu, daí tinha alguma coisa estranha, daí nós abordamos igual...aquela placa não tinha problema nenhum.

Aqui na Delegacia (quanto ao momento em que tiraram a droga)...até por causa da nossa segurança lá, e e outro colega entramos no Palio, escoltado por todas as viaturas, eram umas 8 ou 9 viaturas, nós viemos até a Delegacia, **então só foi tirado na Delegacia, o saco branco que tava atrás do caroneiro, e a droga que tava no porta-mala.**

Não sei lhe dizer se viram (quanto às pessoas que foram presas).

...

Não, era um saco grande. Cheio dessa altura, mais ou menos. Tipo um saco de farelo, de farinha, alguma coisa assim.

...

Não, não me recordo. Tava ali atrás, talvez até pelo tamanho estivesse um pouco até em cima do outro banco, agora não sei se estava entre o banco traseiro e o banco do caroneiro...

...

Olha, a nossa viatura tava mais ou menos a uns 140 Km/h.

Eles na frente.

...

A viatura da Polícia Rodoviária vinha colada atrás de nós, ela vinha do sentido capital-interior, a viatura da PRF, e a nossa viatura vinha colada neles, daí a viatura deles passou por nós, fez o retorno e voltou, daí determinado momento, ela já vinha colada atrás da nossa viatura, ela ultrapassou nós, porque viu, talvez pra tomar uma iniciativa mais contundente pra fazer eles parar, a viatura da Polícia Rodoviária ultrapassou nós e eles, parou do lado, **o colega deu um tiro de advertência no chão, aí o veículo deles parou, daí nós fizemos a abordagem.**

Tentaram fugir. Os três. Correram em direção a um barranco.

...

Eu não tenho absoluta certeza, mas eu acho que esse aqui, só que ele era mais cabeludo, eu acho, eu não tenho bem certeza.

Foi-lhe indagado se era 'Z' [M]:

Eu não tenho bem certeza, mas eu acho que talvez tenha sido esse aqui que falou que tava de carona. Aquele lá eu tenho certeza que disse que tava levando, eu acho que o outro também (aludindo a 'Y' [S] e 'X' [R]).

...

Eu acho que foi no dia do aniversário da Brigada, 18 de novembro. Madrugada..."

As sdr recortadas no interior do enunciado do PM1 demonstram a fronteira entre dois domínios de saber determinada pelo funcionamento discursivo dos depoentes já vistos, pelo percurso de sentido construído. A começar pela fronteira entre a) **não fuga** e b) **fuga**. Esses dois processos discursivos fronteiriços operam uma luta de dominação, isto é, um dominará encerrando o sentido de 'verdade'. O conjunto das descrições abaixo refuta um domínio de saber, aquela do sujeito que declara não ter fuga, deu espaço para a ultrapassagem da viatura policial. A dominação dos elementos no intradiscorso de uma sdr não aparece como regulada pela estrutura do interdiscorso do réu "Y". Vejamos, pelo menos, quatro sdr para identificarmos a dominação sobre a FD **tráfico**:

(1.a) [...] **Daí nós tentamos abordar nas proximidades da Igreja e o carro não parou, nós ligamos o giro flash, a sirene, ele seguiu pela Bento Rosa, em direção à BR, nós tentamos abordar novamente na Bento Rosa, ele cortava a nossa frente, ia na contra-mão, não deixava nós encostar do lado dele** [...].

(2.a) [...] *Daí ele pegou a BR 386, em direção interior-Porto Alegre, e nós sempre atrás dele, em alta velocidade e lá nas proximidades do trevo de Bom Retiro, se eu não me engano, nós conseguimos abordar ele junto com uma viatura da Polícia Rodoviária Federal [...].*

(3.a) [...] *o colega deu um tiro de advertência no chão, aí o veículo deles parou, daí nós fizemos a abordagem. Tentaram fugir. Os três. Correram em direção a um barranco [...].*

(4.a) [...] *tinha três elementos no veículo, eles tentaram fugir, se atirando no barranco, mas nós chegamos muito próximo, cercamos eles, não deixamos fugir, prendemos eles, fomos no veículo verificar qual era a situação, aí nós encontramos atrás do banco do caroneiro um saco branco, com vários tijolos, provavelmente maconha. [...] Na Delegacia nós abrimos o porta-malas e verificamos que tinha mais duas, uma sacola de brim e uma sacola plástica, se eu não me engano [...].*

Consideraremos que em (1.a) a forma-sujeito do policial incorpora elementos a partir de uma estrutura de enunciado determinada no interdiscurso: a formulação de [1.1] para *sujeitos da polícia* e [1.2] para *sujeitos do tráfico*:

[1.1] **nós tentamos abordar nas proximidades da Igreja**

[1.2] **e o carro não parou**

[1.1] **nós ligamos o giro flash, a sirene,**

[1.2] **ele seguiu pela Bento Rosa, em direção à BR,**

[1.1] **nós tentamos abordar novamente na Bento Rosa,**

[1.2] **ele cortava a nossa frente, ia na contra-mão,**

[1.1] **não deixava nós encostar do lado dele [...].**

Observemos que em [1.1] há o sentido de tentativa de abordagem policial e em [1.2], o sentido de fuga dos perseguidos. Da mesma maneira que em (2.a) a afirmativa declara a fuga rumo cidade-BR, acentuando-a ainda mais como assertiva verdadeira. Tal efeito de verdade é em posição de causa real. Além disso, o sentido de fuga se efetiva pelo (3.a) “**tiro de advertência no chão**”, realizado por [1.1]. Em (4.a) “**se atirando no barranco**”, [1.2] corresponde a atitude de fuga. Essas enumeráveis formulações acumulam a dominação de saber sobre **fuga**, filiada a FD **tráfico**.

No segundo conjunto de sdr recortadas do enunciado do PM1, temos as formulações a respeito da apreensão em flagrante da droga:

(1.b) [...]

Um saco branco, atrás do banco do caroneiro e duas sacolas no porta-malas, sacola de brim escura e uma sacola plástica, se eu não me engano, de náilon.

Os três saíram do veículo.

Tentaram fugir, mas não conseguiram.

Eles apenas disseram que tavam levando pra uma pessoa, que não era deles, que um estava de carona (quando indagado se chegou a ser pedida alguma explicação quanto à droga)

[...]

(2.b) [...] *então só foi tirado na Delegacia, o saco branco que tava atrás do caroneiro, e a droga que tava no porta-mala.*

(3.b) [...]

Não, era um saco grande. Cheio dessa altura, mais ou menos. Tipo um saco de farelo, de farinha, alguma coisa assim.

[...]

Não, não me recordo. Tava ali atrás, talvez até pelo tamanho estivesse um pouco até em cima do outro banco, agora não sei se estava entre o banco traseiro e o banco do caroneiro...

[...]

Em (1.b), a distribuição da droga é declarada em espaços diferentes, informação não apresentada em nenhum dos depoimentos dos denunciados. A coordenação aditiva da oração *Um saco branco, atrás do banco do caroneiro + duas sacolas no porta-malas, [sacola de brim escura e uma sacola plástica, se eu não me engano, de náilon.]* informa a presença de determinada quantidade de maconha reunida em um “saco branco, atrás do banco do caroneiro”. A formulação linguística compromete um valor de verdade (efeito) sentenciado pelos denunciados, a de que a droga se encontrara no “porta-malas”. Em oposição ao valor de verdade, nova formulação circula o efeito de todos os sujeitos do carro pertencerem ao tráfico de drogas, uma vez certo ‘saco branco’ ser encontrado às vistas dos tripulantes. A comutação da adjetivação em relação aos substantivos ‘saco’ e ‘sacola’ representam a significação de existência do volume. O **saco branco**, a **sacola de brim** e a **sacola plástica de náilon** referenciam a distribuição da droga, autenticando efeito verdade ao tráfico. Tal formulação designativa autoriza a hipótese de que os sujeitos são “amigos” na prática do tráfico, reconhecendo-os como traficantes, havendo, assim, associação ao tráfico.

Passemos a considerar o enunciado do segundo policial:

Seu colega PM2 [JL] (fls. 261/271) referiu (grifos nossos em negrito):

*“...eu tava indo pra minha residência...e esse veículo Palio passou em alta velocidade por mim, na Bento Gonçalves ingressando na Alberto Pasqualini. **Aí me chamou a atenção a placa, que tinha de 4 a 5 elementos dentro.** Isso domingo de manhã, por volta de 7 h, 7 h e 15 da manhã. Aí eu consegui alcançar eles, anotei a placa, no domingo à noite eu taria de serviço, consultando o nosso sistema, do Detran, do Rio Grande do Sul, a placa não dava, placa não cadastrada...só que a placa era de fora, era de outro estado...Daí na segunda ou na terça, nessa noite que foi pega essa droga aí, estava em patrulhamento eu e o soldado Correa, na viatura 2882, frente ao Metralhas Bar, ponto de táxi ali, aquele Palio passa em direção à Bento Gonçalves, daí eu falei pro Correa: ‘esse Palio não fecha essa placa’, ‘vamos dar uma olhada’...daí nos largamos atrás, encostamos neles, demos sinal de luz, com o flash ligado, sirene, no que passaram a lombada, eu tentei ultrapassar eles, pra tentar uma abordagem, eles me fecharam. Daí começaram a empreender fuga. Daí caíram na BR, e foram adiante,*

daí lá no trevo de Bom Retiro, entrada de Teutônia, se eu não em engano, daí já tava vindo umas viaturas dali, nisso uma das viaturas da Federal passou, e aí efetuou um disparo pra tentar uma abordagem, daí eles pararam e tentaram até ir pro mato, só que não lograram êxito, a gente prendeu eles, foi ver no carro, tava essa quantidade, a gente até pesou numa farmácia aqui na Benjamin, deu essa quantidade”.

Acrescenta:

“Só prendemos eles, disseram que iam levar pra alguém na BR. Tavam em três. Acho que um falou, só não me recordo quem. Que isso juntou 3, 4 viaturas, mais o pessoal da Federal, pegamos eles, botamos dentro da viatura e trouxemos pra Delegacia.

...

Tava atrás do banco do caroneiro, num saco de algodão, e o restante tava no porta-mala.

...

Era bastante (quanto ao que estava no saco de algodão).

Um grande volume.

Bem no meio era possível alguém sentar, mas ia perceber de todo o jeito. Inclusive o rapaz que alegou, que disse que pegou carona, tava sentado no banco da frente... Isso, do carona, do lado do motorista. Quem tava sentado atrás era o tal do ‘X’ [R].

Disseram que iam levar pra um cara, que iam fazer um carro pra alguém.

Diz o motorista que não sabia de nada. Isso na Delegacia.

O ‘X’ [R] que tava sentado atrás disse que eles iam levar pra alguém na BR. Isso que eles tavam falando, só que pra quem, pra onde que eles iam encontrar, isso eles não falaram nada.

...

O ‘X’ [R], e o ‘Z’ [M] só de vista (quando indagado se já os conhecia).

Ali do bairro. Do bairro, do Presídio (quanto a ‘X’ [R]).

Não, eu conhecia ele por ser policial e pelas ocorrências que ele...

Essas desordens. Faleiro. Coisa assim, e até mesmo do Presídio, que a gente tira a guarda, então a gente vê bastante todos os presos ali no pátio.

Já teve (quanto a se ‘X’ [R] já esteve preso).

...

Café e graxa (quanto ao cheiro que era sentido no carro).

É que o pessoal usa isso aí pra disfarçar o cheiro dela (ou seja, da maconha).

...

Daquele tipo ali tem esse aí, tinha esse, e de uma senhora que é proprietária ou gerente da Stillus. Que o senhor pode reparar, só botando uma película, eles ficam parecidos (quando indagado pela defesa se ele teria uma ideia de quantos Pálíos verdes existiriam em Lajeado).

...

Quem saiu primeiro foi o ‘Z’ [M], segundo, se eu não me engano foi o motorista e terceiro foi o ‘X’ [R], que tava no banco de trás e tinha mais dificuldade de sair ligeiro...”

No momento inicial do depoimento, entendemos que o veículo tripulante de maconha foi suspeito ao policial, pela placa e pela alta velocidade, na manhã do dia da apreensão:

“...eu tava indo pra minha residência...e esse veículo Palio passou em alta velocidade por mim, na Bento Gonçalves ingressando na Alberto Pasqualini. Aí me chamou a atenção a placa, que tinha de 4 a 5 elementos dentro. Isso domingo de manhã, por volta de 7 h, 7 h e 15 da manhã. Aí eu consegui alcançar eles, anotei a placa, no domingo à noite eu taria de serviço, consultando o nosso sistema, do Detran, do Rio Grande do Sul, a placa não dava, placa não cadastrada... [...]

A declaração da perseguição anuncia a formação enunciativa de um *status* policial, compreendida por critérios de competência e de saber(es). Compreendida, também, por um sistema de diferenciação e de relações. A fala policial se definiu por posições do sujeito que

se definem igualmente pela situação que lhe é possível ocupar em relação aos diversos domínios ou grupos de objetos: ele é sujeito que questiona, segundo uma certa grade de interrogações explícitas ou não, e que ouve, segundo um certo programa de informação; é sujeito que observa, segundo um quadro de traços característicos, e que anota, segundo um tipo descritivo; está situado a uma distância perceptiva ótica cujos limites demarcam a parcela de informação pertinente; utiliza intermediários instrumentais que modificam a escala da informação, deslocam o sujeito em relação ao nível perceptivo médio ou imediato, asseguram sua passagem de um nível superficial a um nível profundo [...] (FOUCAULT, [1969]2008, p. 58).

Com isso, a fala desse PM2 está em uma rede de dispersão circunscrita em uma prática discursiva, em uma “rede de lugares distintos” (FOUCAULT, [1969]2008, p. 59). A sdr acima nos leva para uma regularidade: o veículo ser suspeito por imprimir velocidade e portar aquela placa. Esse é um indício da regularidade enunciativa que por função enunciativa de unidades diversas tracejam sentidos.

Nas formulações (conjunto de signos em uma materialidade e em dada forma), abaixo, das sdr, o acontecimento discursivo é demarcado por coordenadas espaço-temporais, por unidades diversas, como:

[...] ...daí nos largamos atrás (a), encostamos neles (b), demos sinal de luz, com o flash ligado, sirene (c), no que passaram a lombada (d), eu tentei ultrapassar eles (e), pra tentar uma abordagem (f), eles me fecharam (g). Daí começaram a empreender fuga (h). Daí caíram na BR (i), e foram adiante (j), daí lá no trevo de Bom Retiro, entrada de Teutônia, se eu não em engano, daí já tava vindo umas viaturas dali (k), nisso uma das viaturas da Federal passou (l), e aí efetuou um disparo pra tentar uma abordagem (m), daí eles pararam e tentaram até ir pro mato (n), só que não lograram êxito (o), a gente prendeu eles (p), foi ver no carro, tava essa quantidade (q), a gente até pesou numa farmácia aqui na Benjamin, deu essa quantidade (r)”.

A dispersão nesse regime de descrições forma unidades diversas regulando, de certo modo, o enunciado. Conforme Foucault ([1969]2008), toda dispersão aponta para determinada regularidade, campo de saber. Vemos, então, de (a-c), (e-f) e (p-r), sdr referentes a *sujeitos da polícia*, indicando a perseguição e o comando de parada. As sdr de (d), (g-j) e (n-o) referem-se à fuga dos *sujeitos do tráfico*. Já (k), (l) e (m) são sdr referentes a *sujeitos da Polícia Federal*, que, ao identificar a perseguição da polícia local, referçou o comando com “um disparo”. No ato do flagrante, diz o PM2: “**Só prendemos eles, disseram que iam levar pra alguém na BR. Tavam em três [...]**”. Vejamos que o verbo ‘disseram’ compromete o envolvimento dos 3 sujeitos. Nas sdr abaixo notemos o entendimento dos sujeitos da carona sobre a entrega da droga a alguém que a esperava.

O Policial declarou que

[...]

Tava atrás do banco do caroneiro, num saco de algodão, e o restante tava no porta-mala.

[...]

Era bastante (quanto ao que estava no saco de algodão).

Um grande volume.

Bem no meio era possível alguém sentar, mas ia perceber de todo o jeito. Inclusive o rapaz que alegou, que disse que pegou carona, tava sentado no banco da frente... Isso, do carona, do lado do motorista. Quem tava sentado atrás era o tal do 'X' [R. C.].

Disseram que iam levar pra um cara, que iam fazer um carroto pra alguém.

Diz o motorista que não sabia de nada. Isso na Delegacia.

O 'X' [R. C.] que tava sentado atrás disse que eles iam levar pra alguém na BR. Isso que eles tavam falando, só que pra quem, pra onde que eles iam encontrar, isso eles não falaram nada.

[...]

Observemos, além de volume de maconha estar também **atrás do banco do caroneiro, num saco de algodão** [...], a enunciação do PM envolve o sujeito “X” quanto o que iam fazer com a droga. Essa posição assume o caráter de tráfico e de traficantes, de modo que os caroneiros enteiravam-se do ato. “Carreto” significa uma entrega de serviços com custos financeiros imprimindo a situação de traficar. Se todos sabiam do que se tratava a fazer e a quem entregar, a realidade factual registrou remetentes e destinatários, entregadores e entregatários. A declaração do PM2 (o motorista da viatura na noite do flagrante) autoriza o efeito verdade de sujeitos como traficantes, desconstruindo a ingenuidade da carona. O depoente sinalizou que **“Bem no meio era possível alguém sentar, mas ia perceber de todo o jeito [...]”** a presença da maconha (o volume e o odor).

A seguir, vemos a construção enunciativa autorizada pela própria experiência do profissional frente à flagrante de entorpecentes como o se tratado. O PM2 sinaliza ainda que:

[...]

Café e graxa (quanto ao cheiro que era sentido no carro).

É que o pessoal usa isso aí pra disfarçar o cheiro dela (ou seja, da maconha).

[...]

Sobre o desembarque do carro, momento do flagrante, lembra que

[...]

Quem saiu primeiro foi o 'Z' [M], segundo, se eu não me engano foi o motorista e terceiro foi o 'X' [R. C.], que tava no banco de trás e tinha mais dificuldade de sair ligeiro...”

Com isso, a presença do **café** e da **graxa** confirma a preparação do ritual para a ocorrência em tráfico de drogas. Os elementos são usados com efeito de disfarce, tentando inibir a possibilidade de identificar que no interior do veículo se tenha o produto drogas. Só que os elementos, assim como o uso de outros, já se tornaram indícios perceptivos para a

identificação de que há o porte de substâncias ilícitas. A palavra *café* pertence à formação de discursos (FD) da agricultura, da culinária, da alimentação, e o vocábulo *graxa*, a FD da química, da mecânica, dos lubrificantes. No contexto do tráfico, os léxicos permutaram para uma FD, já cristalizada nas ações dos traficantes, como elementos amenizantes do odor da maconha, devido às propriedades químicas de anéis aromáticos.

Além disso, a situação do desembarque aponta os movimentos físicos dos envolvidos no tráfico. Naquele veículo, o caroneiro, localizado no banco da frente, efetuou sua saída primeiramente, posterior o motorista, em seguida, com mais dificuldade, saiu o caroneiro do banco traseiro. Todos correram rumo ao “mato” na tentativa de fuga. Essa ação aprovou a hipótese de que havia algo incorreto feito e demonstrou o comprometimento com a ilicitude. O disparo para o determinado lugar por três homens demarcou a infração, de modo que o esperado, se nada de incomum ocorresse, era a normal parada e desembarque.

Nesse contexto, as análises tornaram-se necessárias para a verificação do efeito de memória discursiva de tráfico do escrivão, ao tecer o texto jurídico *Fato Delituoso*, bem como das próprias posições de sujeitos nas declarações e defesas pessoais dos denunciados, para a incursão realmente da prática de tráfico. Ao identificarmos a FD de saber de tráfico de drogas regendo o poder de construir o rito, percebemos a inscrição da memória discursiva do escrivão ao elaborar o registro escrito do fato praticado. Dessa forma, a memória acionou um conjunto de léxicos que implicaram na criminologia. Vimos, dentre outras marcas linguísticas, intradisursivas, o verbo *associar* flexionado em *assocíaram-se*. Tal marca determinou a enunciação em ‘combinar para relizar o tráfico’, gerando responsabilidades criminais aos envolvidos, imputando-lhes a identidade de traficantes. Essa foi a implicatura criminalista.

Além do R1 e de suas análises, o R2 possibilitou a obtenção das informações do fato criminoso e a identificação das posições de sujeitos assumidas. Três sujeitos declararam suas defesas enquanto outras duas apoiaram-se em acusações e imputações comprometedoras.

No capítulo, voltado às seções de análises, portanto, as contribuições foram acerca do enunciado do *Fato Delituoso*, considerado como a produção de um efeito de memória do escrivão percebida pelas formulações, como, por exemplo, (1.1) *assocíaram-se para o fim de praticarem, reiteradamente...* e *Inspirados por tal associação* (2.1), determinando o sentido de tráfico e de traficantes. De outro modo, obtivemos contribuições a partir dos enunciados dos 3 jovens e dos dois policiais militares em que analisamos a espessura histórica e a construção de acontecimentos discursivizados. Nesses resultados, soma-se o reconhecimento, pelos 32 tijolos prensados e embalados em filme plástico, armazenando 116, 900 Kg de

maconha, dos sujeitos denunciados passado a exercer o caráter de réus. Logo, os processos discursivos apontaram a criminologia do ilícito como merecedora de julgamento.

No próximo capítulo, discutiremos as formas jurídicas nos trâmites processuais de outros ritos, considerando a memória e o discurso como elementos de instrução criminal pela fala do defensor. Verificaremos a relação entre Poder Judiciário (Estado, na figura do Juiz) e Defensoria Pública (Estado, na figura do Advogado) no funcionamento da construção de verdade. A relação vista com o objeto “verdade” sobre o delito tráfico de drogas, no arquivo processo penal, nos encaminhará para a identificação do enfraquecimento da *justiça* pelo *direito*. Veremos que este se vale de múltiplos procedimentos de defesa, como *recurso*, *reito de agravo*, *petição*, *insurgência*, *dosimetria de pena*, etc., para a absolvição do sujeito-reú, do cliente. Enfim, cotejaremos as análises do R1 com a fala do defensor público.

Capítulo 3

O EFEITO DE VERDADE E OS EMBATES NO PROCESSO JURÍDICO

3

O EFEITO DE VERDADE E OS EMBATES NO PROCESSO JURÍDICO

Neste capítulo, a partir de Pêcheux (1983b), analisaremos, inicialmente, dois recortes, o R3 [*Recebimento da denúncia, Interrogatório e Instrução criminal*] e o R4 [*Memoriais*], movimentando a noção de estrutura no que diz respeito à ordem da língua, à simulação do dizer, e à implicatura semântica em termos de efeito. Desse ponto, passaremos à noção de acontecimento, também pautado no autor e texto citado, a fim de compreendermos as palavras e os dizeres na instauração do sentido, analisando a proliferação dos discursos, a partir de questionamento de Foucault em seu texto de 1971, em outros cinco recortes: R5 [*Insurgência de “Z”*], R6 [*Relato do Réu “Z”*], R7 [*Relato do PM1*], R8 [*Relato do PM2*] e o R9 [*Relato do Réu “Z”*]. Em seguida, as microrelações de poder, materializadas em enunciados, serão focalizadas em quatro recortes finais do *corpus* da pesquisa: R10 [*Sentença*]; R11 [*Sentença*], R12 [*Apelação*] e o R13 [*Insurgência do Ministério Público*].

Para análise, consideraremos o discurso (a constituição e a formulação) sob o olhar pecheuxtiano, de encontro da estrutura – da ordem da língua na simulação do dizer – e da memória. Pela construção da memória e pelos relatos de vários sujeitos, promovendo a verdade sobre o fato delituoso na tentativa de efeitos do real, a semântica coloca em evidência pontos de encontros e obscurece pontos de desencontros do crime, na ilusão de completude da linguagem. Consideraremos, também, para análise dos enunciados, o ritual próprio do discurso jurídico que inscreve os enunciados em uma dada ordem do discurso.

3.1 Discurso Jurídico: *a Palavra, o Enunciado, o Dizer*

O fuso girava nos joelhos da Necessidade. No cimo de cada um dos círculos, andava uma Sereia que com ele girava, e que emitia um único som, uma única nota musical; e de todas elas,

que eram oito, resultava um acorde de uma única escala. Mais três mulheres estavam sentadas em círculo, a distâncias iguais, cada uma em seu trono, que eram as filhas da Necessidade, as Parcas, vestidas de branco, com grinaldas na cabeça - Láquesis, Cloto e Átropos - as quais cantavam ao som da melodia das Sereias, Láquesis, o passado, Cloto, o presente, e Átropos o futuro. Cloto, tocando com a mão direita no fuso, ajudava a fazer girar o círculo exterior, de tempos a tempos; Átropos, com a mão esquerda, procedia do mesmo modo com os círculos interiores; e Láquesis tocava sucessivamente nuns e noutros com cada uma das mãos. Ora eles, assim que chegaram, tiveram logo de ir junto de Láquesis. Primeiro, um profeta dispôs-os por ordem. Seguidamente, pegou em lotes e modelos de vidas que estavam no colo de Láquesis, subiu a um estrado elevado e disse:

Declaração da virgem Láquesis, filha da Necessidade. "Almas efêmeras, vai começar outro período portador da morte para a raça humana. Não é um gênio que vos escolherá, mas vós que escolhereis o gênio. O primeiro a quem a sorte couber, seja o primeiro a escolher uma vida a que ficará ligado pela necessidade. A virtude não tem senhor; cada um a terá em maior ou menor grau, conforme a honrar ou a desonrar. A responsabilidade é de quem escolhe. O deus é isento de culpa" (Platão, *A República*, 1993, p. 489-490).

Há determinação das formas do direito. A gênese da forma do direito, assim como da forma jurídica, é o reflexo inevitável do princípio de subjetividades e de determinadas condições de fazer e operar as relações judiciais, por meio do discurso. Resultado: o caráter do direito é derivado de seu próprio movimento normativo e judiciário, cuja sua materialidade é a estrutura e o acontecimento.

A relação jurídica apresenta-se como a articulação (“o parafuso”) central da peça jurídica e é unicamente nela que o direito realiza o seu movimento real de trabalho. O campo do conhecimento da natureza específica da forma jurídica aponta-nos elementos identificáveis como o *discurso*, a *memória* e o próprio *poder*. Logo, a forma jurídica funciona, de certo modo, na esfera social, com implicações, resultados e direcionamentos pelo fato de o sujeito ser constituído em sociedade e esta gerar sistemas de comportamentos sociais [relativos à religião, família, política, escola, etc.]. A sociedade, assim, vem exigir uma relação entre sujeitos, resultando na criação de relação jurídica. Ao deixar de lado, como caráter principal dela, o normativismo, toda relação jurídica é uma relação entre sujeitos, o que implica em dizer que na realidade social a *relação* prevalece sobre a *norma*, embora a forma jurídica esteja imbuída de normas. Não um ordenamento jurídico sistematizado rigidamente por hierarquia de normas, pela “escalonada de diferentes camadas ou níveis de normas jurídicas”

(KELSEN, 2006, p. 247), mas a validade de uma norma produzida bem ou mal pela relação entre sujeitos.

O conceito de norma jurídica tem problema de essência, avalia Diniz (2003), e há muito tempo se apresenta fragilizada. O conceito de norma está em campo de sutilezas. Tão difícil se faz delineá-lo quando se quer determiná-lo em aspectos rígidos. Como se percebe,

nas ciências exatas, os vocábulos têm, em regra, um significado bastante preciso; um físico ou um químico jogam com um vocabulário próprio e o fazem com certa garantia de que dada palavra traduz sempre um significado constante e comum entre os cultores das respectivas ciências, ao passo que nas ciências culturais, como é o direito, essa precisão terminológica é difícil (REALE *apud* DINIZ, 2003, p. 2).

Com isso, “o rigoroso cuidado na terminologia não é exigência ditada pela gramática, para a beleza do estilo, mas é exigência fundamental para construir qualquer ciência” (BOBBIO *apud* DINIZ, 2003, p. 2). Na ciência do direito, na atualidade, a preocupação com a norma jurídica é pelo fato de seu conceito ser problemático. Nada de considerá-lo como banal ou de menor interesse social, mas, nesta pesquisa, tentaremos fragilizá-lo ainda mais. Em torno de um problema de sempre, a filosofia, como fundamento das reflexões, exige o pensar.

Diniz (2003, p. 2) bem diz que o célebre jurista Goffredo Telles Jr. ensinou que “um dos caminhos para a descoberta das essências das coisas é o que leva à intimidade das palavras” e que “as palavras não são criações da fantasia; cada qual tem seu sacrário. E em cada sacrário verbal dorme o mistério de algum ser do mundo” (TELLES JR *apud* DINIZ, 2003, p.2-3). Por isso, trabalhar nas palavras é como desvendar prisões de sentidos, em que ideias são coisas de seu *habitat*. Assim, “a operação de se revelar o que um objeto é, por meio da enunciação de seus aspectos inteligíveis, chama-se operação de definir, cujo produto é a definição, que marca o objeto a estudar, impossibilitando o risco de se tomar um objeto por outro (DINIZ, 2003, p. 3).

Por mais que correremos “o risco de se tomar um objeto por outro”, consoante ao alerta desta célebre filósofa do direito, porque ao fazer ciência se corre tal risco, lembremos bem, como disse Michel Foucault, na obra *As Palavras e As Coisas* (1966): “A história de uma ciência é um conjunto indefinidamente móvel de escansões, defasagens, coincidências, que se estabelecem e se desfazem”. Assim, atentaremos-nos ao objeto de estudo nesta pesquisa, o discurso, tratando-o, neste capítulo, a iniciar das noções de *estrutura* e do *acontecimento*.

3.1.1 Estrutura: A Simulação do Dizer, a Semântica do Crime

Com a herança deixada por Michel Pêcheux em seu texto de 1983b (2002), sabemos que o discurso é estrutura e acontecimento, cruzamento de uma memória e de enunciados linguísticos. Assim, a estrutura é o lugar do movimento linguístico, da ordem da língua, policiado por relações de poder vigentes e instaurados no momento da constituição e da formulação do enunciado inscrito na ordem do discurso.

Para o autor,

(...) todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro (...). Todo enunciado, toda seqüência de enunciados é, pois, linguisticamente descritível como uma série (léxico-sintaticamente determinada) de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar a interpretação (PÊCHEUX, [1983b]2002, p. 53).

Sobre o enunciado como pontos de deriva possíveis de interpretação, Pêcheux possibilitou a abertura de fissuras em sua teoria, na 3ª fase da AD (conforme seu texto sobre as três épocas), dialogando⁵² com noções foucaultianas. Se o enunciado é no seu processo de constituição temperado por singularidade, repetição, descontinuidades e equívocos, a dispersão e o regulável estão sempre em conjunto de enunciados a serem descritos e interpretados.

Para analisar o enunciado em arquivo jurídico, queremos partir de Foucault sobre a sua reflexão da análise dos antagonismos, das oposições. Segundo o autor, “para descobrir o que significa, na nossa sociedade, a sanidade, talvez devêssemos investigar o que ocorre no campo da insanidade, (...) e para compreender o que são relações de poder talvez devêssemos investigar as formas de resistência e as tentativas de dissociar estas relações” (1995, p. 234). Ou seja, se o poder é uma relação de forças, se ele encontra-se presente e em constante movimento em todos os espaços sociais, sejam espaços públicos ou privados, a sua função é gerar tensões que se expressam em toda relação. A resistência comparece, sobretudo, como parte constitutiva dessa relação. “Onde há poder, há sempre resistência, sendo um, co-extensivo ao outro (...)” (FOUCAULT, 1999, p. 337).

A resistência apresenta-se sob várias formas criativas de expressão seja de forma tensa, tímida, espontânea ou organizada, coletiva ou solidária, no enfrentamento ora aberto, direto, ora indireto, ou até mesmo sob camuflagens e armadilhas, em espaços inéditos ou institucionalizados. Consoante ao filósofo, nos pontos de resistência também acontecem

⁵² Cf. GREGOLIN, Maria do Rosário. **Foucault e Pêcheux na Análise do Discurso: diálogos e duelos**. São Carlos: ClaraLuz, 2004.

grande transitoriedade e mobilidade, propiciando deslocamentos que permitem outros reagrupamentos.

No seu texto intitulado *Sujeito e Poder* (1995, p. 248), o autor afirma não haver

relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga, sem inversão eventual, toda relação de poder implica, então, pelo menos de modo virtual, uma estratégia de luta (...). Em suma, toda estratégia de confronto sonha em tornar-se relação de poder, e toda relação de poder inclina-se, tanto ao seguir sua própria linha de desenvolvimento quanto ao se deparar com resistências frontais, a tornar-se estratégia vencedora.

Dessa forma, pode-se dizer que assim é constituída a história do sujeito, de um povo, de dada nação, com constante relação de incitação entre a relação poder/resistência. Com isso, a dinâmica das práticas pode ser entendida como resistência, ao que diz respeito a rupturas com o estabelecido, levando, assim, à configuração de outras formas válidas de existência, a outros modos de ser. A resistência, então, é compreendida como um campo aberto de respostas, de reações, de efeitos, de possibilidades e de intervenções nas formas de relação do sujeito com seu corpo, com as regras, com os regimes de verdade, com as suas vozes e com o esperado, aquilo que obrigatoriamente leva à mudança nas relações de poder.

Este trabalho, enfim, propõe, sob a vertente do enfoque jurídico-discursivo do defensor, considerar a relativa resistência dada no interior de um mesmo ritual de poder – aquele ritual no qual o Defensor Público, o Promotor Público e o Juiz estão inscritos, sob formas jurídicas em políticas públicas. Estão presentes, neste ritual, relativas relações de força que orientam o resultado final do processo.

Assim sendo, a presença de resistência fala a favor da relação de poder, distinta da relação de dominação, e caracterizada pela presença de algum *quantum* de liberdade entre as instâncias conflitantes e de um espaço, ou pelo menos na criação de um espaço, que facilite o exercício de relações estratégicas. Inclusive a manifestação da resistência pode apresentar-se também pela relação transferencial, como, por exemplo, o momento da orientação do defensor público com o seu cliente, o réu. Esse profissional orienta-o a dizer determinados argumentos de modo que se construam estratégias para o seu benefício. A relação de transferência é de ideias e/ou argumentos. A orientação é, em muitas vezes, de repetição linguístico-discursiva.

Do ponto de vista da Defensoria Pública, no Brasil, as resistências materializam-se em enunciados de negação, de desculpas, ou até mesmo de confissões. Vejamos as sequências

discursivas [grifadas sdr] a seguir, que compõem o *corpus*, indexadas no arquivo jurídico, na seção *Recebimento da Denúncia, Interrogatório e Instrução Criminal*⁵³:

Recorte 3: [RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, INTERROGATÓRIO E INSTRUÇÃO CRIMINAL]

Homologado o Auto de Prisão em Flagrante dos acusados (fl. 54 vº).

Antecedentes dos acusados às fls. 46/52.

Os réus foram regularmente citados (fl. 78 vº) para o oferecimento de resposta à acusação. Por meio de seu defensor, o réu “Z” **alegou que não praticou os delitos que lhe são imputados (fls. 81/90) (sdr 1)**; os réus “Y” e “X”, também por seu defensor, **alegaram ser inocentes (fls. 157/158) (sdr 2)**. O Ministério Público manifestou-se pelo indeferimento dos pedidos defensivos, postulando o recebimento da denúncia (fl. 99 vº e 159 vº).

A denúncia foi recebida em 18/12/2003 (fl. 162).

O réu “Y” foi interrogado (fls. 228/236), momento em que **alegou ser verdadeira em parte a imputação que lhe é feita (sdr 3)**. Na mesma oportunidade, foram interrogados os réus “X” e “Z” (fls. 236/248) que **afirmaram não ser verdadeira a imputação que lhes é feita (sdr 4)**. (Os destaques são nossos).

Durante a instrução criminal, foram inquiridas 15 (quinze) testemunhas, sendo 07 (sete) arroladas na denúncia (fls. 248/278, 303/304, 352 e 401 vº) e 08 (oito) na peça defensiva (fls. 278/291). Ocorreu a desistência da oitiva de 04 (quatro) testemunhas defensivas (fl. 198).

A partir dessas sequências discursivas, podemos verificar, primeiramente, pela sdr 1, que o réu “Z” *alegou que não praticou os delitos que lhe são imputados*, negando o acontecimento e até mesmo tracejando o sentido de anulação; os réus “Y” e “X” *também alegaram ser inocentes* – sdr 2, tendo a mesma posição frente ao acontecimento. De fato, essas sdr iniciais são declaradas no momento do **RECEBIMENTO DA DENÚNCIA**, isto é, antes da instrução criminal dada aos denunciados pelo defensor público. No caso, a decisão por tal defensor foi opção dos três sujeitos denunciados.

Dessa maneira podemos notar que, primeiramente, o discurso, pelas sequências discursivas dos réus “X”, “Y” e “Z”, orienta para a mesma estrutura léxico-sintática: *todos os réus serem não praticantes do delito ou inocentes*. Essa discursivização do acontecimento delitivo torna opaco o acontecimento histórico criminal, tentando os réus trabalhar novos sentidos a partir dos sentidos produzidos no *Fato Delituoso* do processo penal, ou seja, tentando materializar o sentido de “não delito”. Assim é tecido um novo e outro sítio de significância, pelos acontecimentos discursivos (tendo em vista suas construções e o regime

⁵³Conforme rito processual pág. 07-08 (processo penal LRAB Nº. 70010801421).

de seus funcionamentos), fazendo soar novos sentidos, como o de **não delito**, os quais fazem ressoar os sentidos já-postos: sujeitos **não delitivos** e, por isso, **inocentes**.

No entanto, em segundo momento, posterior a **INSTRUÇÃO CRIMINAL**, conforme sdr 3, o réu “Y” foi interrogado, momento em que *alegou ser verdadeira em parte a imputação que estava sendo feita*, assim considerando em parte o ‘fato delituoso’. Na mesma oportunidade, foram interrogados os réus “X” e “Z”, conforme sdr 4, que afirmaram, mais uma vez, *não ser verdadeira a imputação que lhes estava sendo feita*. Diante do confronto de alegações, portanto, o réu “Y” optou pela não-repetibilidade da estrutura léxico-sintática - *alegou que não praticou os delitos que lhe são imputados*, enunciando *ser verdadeiro em parte o delito*

Com base nisso, verificamos que no processo o réu “Y”, quando interrogado, primeiramente, alegou ser inocente. Em segundo momento, o mesmo alegou ser verdadeira em parte a imputação que lhe era feita, enquanto os demais réus mantiveram-se com seus discursos: “ser não praticante do delito ou inocente”. Esse segundo momento do réu “Y” já vem mostrar que há, no jogo enunciativo dos réus, efeitos de sentido distintos, assim efeitos de verdade também distintos, consequência das condições de produção serem diferentes. Condições, estas, em que afetam a repetibilidade ou a não-repetibilidade do dizer. Esse deslizamento de sentido do referido réu põe em encontro, de forma parcial, uma atualização da memória do crime ocorrido, isso pela sdr 3 ter trabalhado discursivamente atravessado por uma suposta transparência.

3.1.2 Estrutura e Acontecimento: As Palavras e os Dizeres na Instauração do Sentido

Depois da questão de Pêcheux e das discussões, propomo-nos trazer o questionamento de Foucault ([1971]2006, p. 08) para contribuir no nosso trabalho: *O que há de tão perigoso no fato de as pessoas falarem e seus discursos proliferarem indefinidamente?*

Frente à questão, a preocupação central é a de contar o fato “acontecido” e da proliferação indefinida dos discursos. A partir dela, então, suponhamos que no campo jurídico o acontecimento discursivo sobre os fatos acontecidos é sempre por meio de camuflar a realidade de dominação, sob a representação de um universo de diferenças no qual cada posição identitária é provida de seu mascaramento. Também é fazer reinar no seu discurso uma determinada verdade parecendo construir outra acontecimentalidade. Justamente nesse cerne há, para a descrição-interpretação desta pesquisa, aproximações entre formulações de Pêcheux e de Foucault.

Para a discussão das suposições aos enunciados do R2, principalmente no tocante da questão acima, Foucault ([1971]2006, p. 08) diria sobre os *discursos proliferarem indefinidamente* que toda e qualquer produção do discurso entra na ordem desse jogo perigoso, mesmo ela ser concomitantemente controlada, selecionada, organizada e redistribuída “por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e temível materialidade”.

O discurso na materialidade enunciativa nas

redes de memória, sob diferentes regimes de materialidade, possibilitam o retorno de temas e figuras do passado, os colocam insistentemente na atualidade, provocando sua emergência na memória do presente. Por estarem inseridos em diálogos interdiscursivos, os enunciados não são transparentemente legíveis, são atravessados por falas que vêm de seu exterior – a sua emergência no discurso vem clivada de pegadas de outros discursos (GREGOLIN, 2000, p. 22).

Talvez o perigo da proliferação dos discursos seja pelo fato da mutação dos *diferentes regimes de materialidade*, da constante atualização sob outras diferentes estruturas enunciativas, de diferentes formas-sujeitos, posições de sujeitos.

Acompanharemos, a seguir, o recorte 4, cujos enunciados são do Ministério Público e do advogado⁵⁴:

Recorte 4: [MEMORIAIS]

Em memoriais, o Ministério Público (fls. 525/540) requereu a condenação dos acusados nas sanções do artigo 12, *caput*, combinado com o artigo 18, inciso III, ambos da Lei nº 6.368/76, por entender que comprovadas autoria e materialidade, não havendo causas excludentes de ilicitude ou culpabilidade, estreme de dúvida, a beneficiarem os réus.

A defesa de “Z”, por sua vez (fls. 545/553), requer a improcedência da demanda, com a conseqüente **absolvição do acusado**, por entender que mediante a análise das provas coligidas nos autos **extraí-se que ele não participou do fato delituoso, não restou provado** o concurso de pessoas, descrito no artigo 14 da Lei de Tóxicos, bem como que estão **ausentes os requisitos** que comprovam a existência do crime de traficância.

A defesa de “Y”, em seus memoriais (fls. 554/573), sustentou ser improcedente a demanda, **requerendo a absolvição**, por tratar-se de crime tentado e inexistência de dolo na prática do ilícito, ou, caso não seja este o entendimento desta Colenda Câmara, pugna pela aplicação do regime menos rigoroso em função da primariedade e dependência química do ora acusado.

A defesa de “X”, em seus memoriais (fls. 574/633), preliminarmente invocou a nulidade do feito, e, no mérito, **requereu a absolvição, por entender que não participou do fato delituoso**. Afirmou, ainda, haver insuficiência de provas, no que tange ao artigo 14 da Lei 6.368/76. Por fim, pugna pelo reconhecimento das “*atenuantes como a semi-imputabilidade, falta de antecedentes e a condição de doente do suplicante*” (nossos grifos em negrito).

⁵⁴ Trata-se de um defensor público, conforme o processo penal.

Conforme previsto no ritual jurídico, nota-se, pelas formulações discursivas do advogado, no caso um Defensor Público, nesse memorial, a tentativa de absolvição dos réus, de acordo com os enunciados destacados acima. Já indicado o envolvimento dos criminosos no recorte do *Fato Delituoso*, o sujeito defensor público representa o Direito, sob o aspecto dinâmico, projetando-se nas relações sociais para definir os direitos dos acusados.

Conforme arquivo jurídico, no caso dos réus “X” e “Y”, após as informações dos *laudos toxicológicos* e das *preliminares*, houve o decreto condenatório de ambos. Também isso ocorreu devido à declaração do réu “X” que assumiu a participação no evento delitivo, pois era quem estava a dirigir o carro no qual havia a quantidade considerável de *cannabis sativa*, popularmente conhecida como maconha. Em relação ao réu “Y”, mesmo ao apresentar um laudo psiquiátrico (fls. 494/500), pelo defensor público, o Juiz atesta que a constatação, conforme o laudo, “não afasta a viabilidade de o acusado se dedicar ao tráfico de substância entorpecente”. Não só isso, mas também “porque duas testemunhas ouvidas deixaram claro que dois dos acusados diziam que iam levar a droga para um determinado lugar”. Assim o sujeito advogado nada mais pode fazer.

Já em relação ao sujeito réu “Z”, o sujeito defensor público consegue a absolvição, como pode ser visto no discurso final do Juiz. O discurso deste sujeito universal sustenta-se pelo lugar de dizer (no caso da Justiça)⁵⁵:

Recorte 5: [INSURGÊNCIA DO DEFENSOR PÚBLICO SOBRE ‘Z’]

Ainda que a sentença tenha conseguido apreender como certa a participação de “Z” no evento delitivo em tela, **não compartilho dessa mesma segurança.**

Afinal, na esteira do que até aqui tem sido analisado, “Z” foi o **único dos acusados** quanto ao qual, ao teor da prova oral produzida, **soou como mais verossímil sua alegação de que apenas pegara uma carona**, desconhecendo, em consequente, a substância entorpecente que havia no carro, até porque sentado no banco da frente, como caroneiro, **não se apreendendo certeza quanto a que compartilhasse dos desígnios criminosos** dos demais.

Entendo, assim, que **sua absolvição seja um imperativo, alicerçando-se a mesma no critério da dúvida.** (destaques nossos).

Perguntamo-nos, por que o discurso de ‘Z’ *soou como mais verossímil? Por que se considerou sua alegação de que apenas pegara uma carona?*

⁵⁵ Das normas jurídicas. Elas “não são juízos, isto é, enunciados sobre um objeto dado ao conhecimento. Elas são antes, de acordo com o seu sentido, mandamentos e, como tais, comando, imperativos. Mas não são apenas comandos, pois também são permissões e atribuições de poder ou competência” As normas jurídicas “são expressas em linguagem, isto é, em palavras e proposições, podem elas aparecer sob a forma de enunciados do mesmo tipo daquelas através dos quais se constata fatos” (KELSEN, 2006, p. 81).

Para tais questões, voltemo-nos a fala-relato do sujeito réu:

Recorte 6: [RELATO DO RÉU “Z”]

‘Z’ [M] relatou (fls. 241/248):

“Indagado se era verdadeira a acusação, respondeu: Não, eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz, tava dando uma caminhada, e eu avistei o ‘X’ [R.C.], e quando eu vi, chegou o rapaz esse, pegamos uma carona, eu queria ir pra casa, ir até o Alto do Parque, ia até a ponte seca, só pegar uma carona. Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí.

...eu peguei carona, eu e o ‘X’ [R.C.] pegamos carona, daí eu ia ficar na ponte seca, só que na praça a Polícia já perseguiu nós. E aí eu pedi, eu achei que ele não tinha documento do carro, achei que ele não tinha documento, adi (sic) pegaram nós.

...

Daí quando nós chegamos perto da outra praça, era perto, ele acelerou o carro, eu não vi, quando nós chegamos perto do asfalto, eu vi que a Polícia tava atrás. Daí ele já tava...

...

Em consonância a esse relato, a realidade é já dada e sua tradução é clivada ideologicamente. À primeira vista, o discurso parece nos levar para o relato do acontecimento pelos testemunhos existentes que parecem fazê-lo falar suficientemente por si mesmos. Visivelmente, o enunciado relatado parece enunciar o acontecido. A acontecimentalidade do fato. O relato tende a reviver o fato delituoso e assim rememorar os detalhes verdadeiros do crime.

Em “*Não, eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz, tava dando uma caminhada, e eu avistei o ‘X’ [R], e quando eu vi, chegou o rapaz esse, pegamos uma carona [...]*”, pelo detalhamento da espacialidade, o relato soa como situação verídica. Há ainda mais detalhes do fato: “*[...] eu queria ir pra casa, ir até o Alto do Parque, ia até a ponte seca, só pegar uma carona. Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí.*” Tais indícios desse relato apontam para a memória factual de uma madrugada de novembro em que se acontecimentaliza um ato de carona, dado o embarque na Praça do Chafariz, com destino até a ponte seca para ir ao Alto do Parque, local da sua casa. Essa tentativa de chegada é rompida quando outro acontecimento se instaura: *Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí.*

No arquivo jurídico, segue o relato:

...eu peguei carona, eu e o ‘X’ [R. C.] pegamos carona, daí eu ia ficar na ponte seca, só que na praça a Polícia já perseguiu nós. E aí eu pedi, eu achei que ele não tinha documento do carro, achei que ele não tinha documento, adi (sic) pegaram nós.

Diante deste recorte, podemos nos perguntar: o documento é idêntico ao próprio acontecimento? O arquivo é o real? Em vista aos enunciados escritos, eles são por si mesmos

o acontecimento do aparecimento do crime, a constituição de uma memorialidade e de uma historicidade nova. Nesse cerne, a História parece apagar-se para deixar falar o novo. O réu ‘Z’ se representa a si mesmo, e é o bastante. Ele não se cala fazendo tornar-se visível a História. Ele transforma o dito, sempre já dito, sempre efeito e fator de anacronismo, em visível. E este visível mostra o sentido que a palavra não conseguia exprimir. A verdade do relato funda-se sobre a reserva de sentido das palavras. Mas esta reserva de sentido nos envia a outra fabricação de acontecimento. De crime. De fato delituoso.

O quadro reconstituído da História é memória de verdades. O tudo verdade, como efeito, lá onde aparecem as distinções de tempo, de modo e de pessoas colocam a verdade em questão relativizando o acontecimento de determinado ângulo. A tentativa é neutralizar a aparência do passado, do próprio fato como já um passado. Os sintagmas nominais e verbais tornam-se encarregados de apagar na estrutura léxico-sintática a não-verdade. Logo, temos no processo penal, o réu ‘Z’ como apenas pegara *uma carona*.

No relato, o réu ‘Z’ continua

(...)

Saiu pra fora do carro e eles nos prenderam, foi isso que aconteceu.

...

Eu acho que sim, não sei, deve ter feito, eu não vi nada. Me prenderam e me trouxeram pra Lajeado. Só isso.

Não vi (indagado se viu os policiais fazerem uma revista no veículo).

No banco da frente (quanto ao banco em que estava sentado).

Não, não vi. Eu entrei no carro, no que já entrei, não deu nenhuma quadra e a Polícia já tava atrás (quando indagado se viu algum pacote dentro do carro).

Conheço ele, de vista e conheço ele assim também, ele trabalha num negócio de placa, ele trabalha junto com um primo do meu padrasto (quanto a ‘Y’ [S]).

Tava conversando com ele, dei uma parada (quanto a ‘X’ [R.C.]). Conheço ele de vista. Várias vezes eu, de noite eu, de vez em quando eu dou uma caminhada. Não, caminhar, é costume já.

...

Eu queria uma carona, só queria uma carona, eu tava cansado já, e eu queria uma carona pra ponte seca, só isso.

...

Não (quando indagado se é dependente químico).

Não, eu bebo bastante, bebo bastante (quando indagado se costuma usar drogas).

Droga, às vezes eu fumo um baseado.

...

Duas portas (quanto ao Palio em que embarcou).

O ‘X’ [R.C.] ingressou atrás, e eu ingressei na frente do veículo.

...

Ninguém fugiu, nós paramos na hora em que foi parado, nós fomos presos. Ninguém fugiu...”

O relato de “Z” argumenta fortemente em direção a ser vítima do fato ocorrido, sustentado pela repetição da afirmação de *só queria uma carona*, aliás, observa-se que o Juiz seleciona essa mesma sdr no texto de *Insurgência: soou como mais verossímil sua alegação*

de que apenas pegara uma carona. O emprego dos advérbios *só*, e *apenas* fortalecem, por sua vez, a argumentação de que não houve intenção premeditada de estar naquele carro ou naquela situação, muito menos intenção de *dolo*.

Para absolvição de ‘Z’, o sujeito advogado relembra, a propósito, o depoimento do Policial Militar

Recorte 7: [RELATO DO PM1]

“Um deles, eu não me recordo o nome, disse que tava de carona, os outros dois disseram que tavam levando o carro pra alguém, e não sabiam aonde. Só isso.

Não me recordo, doutora (quanto a se teria condições de identificar quem disse que estava de carona)”.

Também o defensor de “Z” fez questão de relembrar quanto à fala do outro PM:

Recorte 8: [RELATO DO PM2]

“Só prendemos eles, disseram que iam levar pra alguém na BR. Tavam em três. Acho que um falou, só não me recordo quem”(…)

Essas seqüências discursivas estão em consonância ao que disse o sujeito réu “Z”, no *Interrogatório*, o que vem beneficiar o resultante na absolvição, dada pelo Juiz.

Recorte 9: [RELATO DO RÉU “Z”]

“Indagado se era verdadeira a acusação, respondeu: Não, eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz, tava dando uma caminhada, e eu avistei o “Y”, e quando eu vi, chegou o rapaz esse, pegamos uma carona, eu queria ir pra casa, ir até o Alto do Parque, ia até a ponte seca, só pegar uma carona. Quando eu vi a Polícia tava atrás de nós, ali perto. Isso aí.

...eu peguei carona, eu e o “X” [R.C.] pegamos carona, daí eu ia ficar na ponte seca, só que na praça a Polícia já perseguiu nós. E aí eu pedi, eu achei que ele não tinha documento do carro, achei que ele não tinha documento, adi (sic) pegaram nós.

(…)

Não, não vi. Eu entrei no carro, no que já entrei, não deu nenhuma quadra e a Polícia já tava atrás (quando indagado se viu algum pacote dentro do carro).

...

Eu queria uma carona, só queria uma carona, eu tava cansado já, e eu queria uma carona pra ponte seca, só isso.

Falar e proliferar os discursos põe o funcionamento enunciativo acima sob o regime de contar o acontecido. A tarefa de contar algo a alguém ou, ainda, declarar, narrar fatos está para a formulação de algumas proposições aparentemente verdadeiras. “Há um combate “pela verdade” ou, ao menos, “em torno da verdade” – entendendo-se, mais uma vez, que por

verdade não quero dizer “o conjunto das coisas verdadeiras a descobrir ou a fazer aceitar [...]”, mas ao distinguir o verdadeiro do falso se “atribuir efeitos específicos de poder” (FOUCAULT, [1979]2005, p. 13). Na situação criminal, o “aparentemente verdadeiro” deve distinguir-se efetivamente do falso, no sentido não de coisas a serem aceitas, mas de coisas oferecidas para experiências ou provas futuras. Para isso, efeitos de poder próprios do jogo enunciativo precisam entrar em jogo a fim de que o pensável, as estruturas e o acontecimento possibilitem a interpretação pela “inteligibilidade das lutas, das estratégias, das táticas” (FOUCAULT, [1979]2005, p. 5). Ao passo de percebermos uma forma de história do fato tráfico de drogas nos possibilita identificarmos a constituição dos saberes e dos discursos sobre tal prática. Assim, é resultante a constituição do sujeito na trama histórica. Por exemplo, o sujeito réu ao enunciar o argumento da carona para resistir à acusação de crime de tráfico, imputando-lhe a identificação de traficante, constitui-se em uma verdade que funciona o mecanismo de saber-poder valer a ideia “de carona”. Em torno dessa verdade, as técnicas e os procedimentos para sua produção é o que fazem formular o estatuto de verdadeiro. Esse estatuto é o responsável por “dizer o que funciona como verdadeiro” (FOUCAULT, [1979]2005, p. 12).

Entender que o conjunto de enunciados proferidos posterior a *sdr – Não, eu peguei carona, tava na praça, ali no chafariz [...] –* regula essa produção enunciativa como verdadeira, é entender que o que se torna regime de verdade, a partir do enunciado visto, são as formações de outros discursos povoados em filiações de saberes possíveis por ele mesmo. De modo também que pô-la para circular e funcionar como enunciado induz à reprodução de efeitos de poder. Exemplos disso são o como o réu afirmou, a constituição de sua fala em dizer que “pegou carona”, e a afirmativa do policial no relato de que “um deles falou que pegou carona”. A fala do policial tem validação pelo seu lugar exercido, ocorrendo no relato a autorização da verdade do dizer do réu.

3.1.3 Poder: os caminhos no enunciado

Ao entender que em enunciados proferidos se lançam estratégias à entrada de lutas discursivas, exige-se, assim, discutirmos, mesmo brevemente, as (micro)relações de poder surgidas no percurso do enunciado. Para isso, analisaremos, a seguir, mais quatro recortes selecionados de modo a considerarmos regimes de poder de enunciados como *Sentença*, *Apelação* e *Insurgência*, respectivamente das Instituições Poder Judiciário (Juiz), Defensoria Pública (Advogado/defesa) e Promotoria Pública (Promotor/acusação).

Frente à acusação de tráfico de drogas cometido por três sujeitos, o Juiz, como autoridade judicial, pela autonomia e pela responsabilidade de decretar a *Sentença*, declara:

Recorte 10: [SENTENÇA]

Sobreveio a *Sentença* (fls. 634/655), foi julgada parcialmente procedente a denúncia *para condenar os três réus envolvidos* como incurso nas sanções do artigo 12 c/c 18, inciso III, da Lei 6.368/76, à pena de 04 ANOS e 01 MÊS DE RECLUSÃO, sob regime integralmente fechado, além de 60 DIAS-MULTA, cada um equivalendo a CR\$ 25,00. *Nenhum dos réus pôde apelar em liberdade* (destaques em itálico são nosos).

Tal *Sentença* baseia-se na majorante do artigo 18, inciso III, da Lei de Tóxicos. Apóia-se no discurso da ciência jurídica, a saber:

Recorte 11: [SENTENÇA]

“Associarem-se 2 (duas) ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 12 ou 13 desta Lei;

Pena - Reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa”.

A essa identidade de “associação ao tráfico”, bastante contundente, assegurada e reunida sob uma dominação de criminalidade coletiva, elenca muitos sentidos para fortificar o agravante de combinação e planejamento do crime tráfico. O querer-saber sobre a associação não levou o Juiz a verdade exata do crime. Ela não deu ao Juiz um exato controle sobre a natureza de tal prática, mas, sim, propiciou visualizar a multiplicação dos riscos e das outras consequências possíveis a partir do transportar a quantidade relevante da maconha. O querer-saber para, então, aplicar esta ou aquela lei é a relação de poder exercida sobre o Juiz, pela sua posição de autoridade judicial.

Pelos enunciados abaixo, o sujeito advogado ativa saberes locais, descontínuos, contra o saber dominado, a cristalização da ciência, do conhecimento verdadeiro, alegando a absolvição de “Z”. Assim, ele demonstra a sua relação com as FDs e a oposição contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico:

Recorte 12: [APELAÇÃO]

1. (...) argúi não haver nos autos qualquer elemento de provas para condenar o réu, requerendo a sua absolvição;

2. (...) postula pela revisão da pena imposta, no que diz respeito ao regime integralmente fechado, bem como pelo afastamento da majorante prevista no artigo 18, inciso III, da Lei nº 6.368/76.

Vejamos, a seguir, a *Insurgência do Ministério Público*, em caráter de absolvição ao réu “Z”, sobre a sua condenação pronunciada na *Sentença* [R10]:

Recorte 13: [INSURGÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO]

III) **provimento** da apelação interposta por DEFENSOR PÚBLICO [M.B.C.], modificando a sentença combatida no que a ele diz respeito, na medida em que resta absolvido com base no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, devendo ser posto imediatamente em liberdade se por al não estiver preso, com a retirada de seu nome do rol dos culpados, sem a incidência de custas;

Em (1) do R12, o sujeito defensor requer a absolvição de seu cliente por declarar não haver provas para condenar o réu, e, em (2), requer a revisão da pena imposta em regime integralmente fechado e o afastamento da majorante. A produção de (1) e (2) e a circulação de seus elementos significantes, ligados à formação de discursos, têm efeitos de poder pelas três especificações: (i.) não há provas; (ii.) pede-se para revisar a pena, e (iii.) para afastar a majorante. Essa produção e circulação apresentam a dominação dos meios de coação e a rejeição de atitudes impostas pela *Sentença*, entendidas como o efeito de um consentimento. Tal relação de poder é um modo de ação que age sobre essa própria ação enunciativa, exercendo, a liberdade de ação enunciativa, microrelação de poder (FOUCAULT, 1995).

Nesse contexto, (1) e (2) são enunciados estratégicos para se chegar a um fim, a um objetivo: a absolvição [R13]. Esse fim é a ação de vantagem sobre o outro, podendo ser uma vitória. No caso do defensor, as três especificações acima funcionam como mecanismos argumentativos, haja vista o efeito imperativo: *revisar a pena e afastar a majorante* por não haver provas. Desse modo, vemos que cabem, ao ritual jurídico, formas jurídicas em que haja estratégias de confronto, a ser encaminhada pelo defensor, por exemplo, com o objetivo da não condenação do seu cliente, mais, a não reclusão carcerária.

Em suma, ao modo das análises, este capítulo nos mostrou a mobilização de algumas noções, como: *FD*, *interdiscurso* e *memória discursiva*. À luz da **estrutura** e do **acontecimento**, movimentamo-as a fim de percebermos **memórias** que discursiviza(ra)m, independente do espaço e daquilo ficado por conta do passado – dos resquícios nas sombras das palavras, das formas ainda presentes nas poeiras dos caminhos. Ao falar, declarativa ou

negativamente, vimos o **acontecimento discursivo** pulverizar sentidos e inscrevê-los em dada ordem perigosa do discurso. Esse é o mistério das palavras: *viver o discurso*.

Considerações Finais

HISTÓRIA(S) E SENTIDO(S) NO DISCURSO JURÍDICO BRASILEIRO CONTEMPORÂNEO

Qual é mesmo a palavra secreta? Não sei é porque a ousar? Não sei porque não ousar dizê-la? Sinto que existe uma palavra, talvez unicamente uma, que não pode e não deve ser pronunciada. Parece-me que todo o resto não é proibido. Mas acontece que eu quero é exatamente me unir a essa palavra proibida. Ou será? Se eu encontrar essa palavra, só a direi em boca fechada, para mim mesma, senão corro o risco de virar alma perdida por toda a eternidade. Os que inventaram o Velho Testamento sabiam que existia uma fruta proibida. As palavras é que me impedem de dizer a verdade (Clarice Lispector).

Chegamos ao fim, ou abrimos um novo (re)começo? Essa é a contribuição devida da ciência da linguagem: a necessidade da questão, afirmou Pêcheux. A sua abertura não poderia ser melhor prescindida se não fossem lembradas as memórias inesquecíveis do encanto Clarice. *Qual é mesmo a palavra secreta? Não sei é porque a ousar? Não sei porque não ousar dizê-la?* Na magia de ousar as palavras, gozamo-nos de si e entramo-nos na perigosa ordem de *proliferar discursos*, dita por Foucault. Todavia não nos cessaremos da lembrança de que os espaços estão repletos de saberes, e nesses o silêncio anseia o poder de querer saber mais. Mesmo ficando com as sobras dos saberes, ainda há o direito de gozar sobre algo. *Parece-me que todo o resto não é proibido*. Entretanto, o proibido é o passo devir do descobrimento. Se esse proibido nos coloca no risco, queremos, sempre, correr *o risco de virar alma perdida por toda a eternidade*. Assim Lispector nos alude: é sabido da fruta proibida, no entanto, as palavras me impedem de proliferar a verdade...

Alerta-nos Michel Foucault (2005, p. 80): por infringir as normas, pela “ruptura com a lei, lei civil explicitamente estabelecida no interior de uma sociedade, pelo lado legislativo do poder político”, o sujeito torna-se criminoso ou infrator penal. Por ousar romper é que sujeitos

envolvem-se em crimes. Vimos, no trabalho, criminosos por associação ao tráfico de entorpecentes, rompendo com a palavra proibida da lei 6.368/76, artigo 12⁵⁶ e artigo 14, devidamente estabelecida e normatizada na sociedade brasileira. *Crime de associação ao tráfico* é considerado pela quantidade de droga apreendida, todavia, não há, sobremaneira, a alegação, por quaisquer das partes, como mero uso. É tráfico. São traficantes. Essa ordem da estrutura – do campo lexical *associação, tráfico, traficantes* –, materializada no enunciado do *Fato Delituoso*, promoveu o discurso de que dois amigos foram flagrados como traficantes de quase 117 kg de maconha, na calada da noite de 18 de novembro de 2003, deslumbrando a todos “o crime [sendo] tratado como permanente, não havendo como cogitar-se de eventual tentativa”, conforme a afirmação do relator no “*acórdão*”. Conheceu-se, assim, inicialmente, a formação discursiva do saber ‘incurso à traficância’, ‘traficantes’. Essa FD regeu enunciados com domínio de memória de crime.

Pelas circunstâncias, lembremos das palavras de Foucault (2005, p. 80-1) a respeito da infração e da lei, sobretudo da penalidade:

Para que haja infração é preciso haver um poder político, uma lei e que essa lei tenha sido efetivamente formulada. Antes da lei existir, não pode haver infração. Segundo esses teóricos⁵⁷, só podem sofrer penalidade as condutas efetivamente definidas como repreensíveis pela lei.

(...) A lei define como repreensível o que é nocivo à sociedade, definindo assim negativamente o que é útil.

Diante da negatividade do útil, dois réus condenados são criminosos por praticarem o tráfico de drogas. O terceiro réu, amigo dos demais, demonstrou a positividade do útil por afirmar simples carona e seu defensor declarou a inocência, por não ter o único sujeito caráter delituoso, sendo não provado o concurso de pessoas para o tráfico, ausentando-se, assim, os requisitos para tal culpabilidade.

O crime, segundo relata o autor, é visto na sociedade como “algo que danifica a sociedade; é um dano social, uma perturbação, um incômodo para toda a sociedade”. Por isso, o criminoso é um danificador e perturbador. Além do mais, “o criminoso é o inimigo social”. A partir de Rousseau, Foucault afirma que “o criminoso é aquele que rompeu o pacto social” (2005, p. 81). Para ele, existe identidade entre o crime e esse pacto:

⁵⁶ O artigo 12 “prevê a reclusão de 3 (três) a 15 (quinze) anos e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias multa”, e o artigo 14 “prevê a reclusão de 3 (três) a 10 (dez) anos” e o mesmo pagamento, conforme artigo 12, à associação de 2 (duas) ou mais pessoas para o fim de praticar tal crime.

⁵⁷ Foucault nomeia alguns teóricos como Beccaria, Bentham, Brissot.

O criminoso é um inimigo interno. Esta ideia do criminoso como inimigo interno, como indivíduo que no interior da sociedade rompeu o pacto que havia teoricamente estabelecido, é uma definição nova e capital na história da teoria do crime e da penalidade.

Se o crime é um dano social, se o criminoso é o inimigo da sociedade, como a lei penal deve tratar esse criminoso ou deve reagir a esse crime? Se o crime é uma perturbação para a sociedade; se o crime não tem mais nada a ver com a falta, com a lei natural, divina, religiosa, etc., é claro que a lei penal não pode prescrever uma vingança, a redenção de um pecado. A lei penal deve apenas permitir a reparação da perturbação causada à sociedade. A lei penal deve ser feita de tal maneira que o dano causado pelo indivíduo à sociedade seja apagado (...) (FOUCAULT, 2005, p. 81-2).

Neste ponto destacado por Foucault, sabemos que a justiça penal intervém para a permanência do bem social, pela figural de autoridade que exerce o sujeito Juiz. Seja punindo de alguma forma, excluindo do próprio lugar, reparando o dano social, ou até pela pena de Talião⁵⁸ (aplicada em alguns países), o Juiz é o aplicador da legislação penal. A partir do início do século XIX, como diz Foucault (2005, p. 84), surge o aprisionamento, isto é, a prisão. Para ele, desde o início deste século e cada vez mais rápido e acelerado “vai se desviar do que podemos chamar a utilidade social”. A legislação penal “não procura mais visar ao que é socialmente útil, mas, pelo contrário, procurará ajustar-se ao indivíduo”. Acrescenta que “a penalidade no século XIX, de maneira cada vez mais insistente, tem em vista menos a defesa geral da sociedade que o controle e a reforma psicológica e moral das atitudes e do comportamento dos indivíduos”.

Então, aquilo que passou a ser um controle, “toda a penalidade do século XIX” (FOUCAULT, 2005, p. 85), sofre turbulências pelo papel intensificador das rígidas defesas em prol do desviante social, do perturbador traficante de drogas no Brasil, exercido pela enunciação do advogado. Diante disso, as palavras, abaixo, proferidas por Foucault, parecem mencionar o trabalho desenvolvido do advogado, uma vez este levar em conta as virtualidades do(s) réu(s). No caso do processo penal selecionado, as virtualidades foram construídas por uma formação de discursos (FD) voltada a traços subjetivos, de modo a garantir efetivamente a enunciação de dependência toxicológica, do simples uso da substância entorpecente, do conjunto de fatos que levam ao necessário consumo. Essa FD, diferente da posição na qual se inscrevem as autoridades judiciais que pretendem julgar racionalmente os atos, a partir da ilicitude, de forma a condenar ou a determinar *sentenças*, de modo a concorrer para uma prática de suavização do tráfico de drogas, que se dá pelo discurso de vitimização do usuário.

⁵⁸ Esta não permitida no Brasil: “Mata-se quem matou; tomam-se os bens de quem roubou; quem cometeu uma violação...” (FOUCAULT, 2005, p. 83).

O filósofo historiografiza “periculosidade” como outra noção da criminologia e da penalidade, em fins do séc. XIX. O termo, para o autor, “significa que o indivíduo deve ser considerado pela sociedade ao nível de suas virtualidades e não ao nível de seus atos; não ao nível das infrações efetivas a uma lei efetiva, mas das virtualidades de comportamento que elas representam” (FOUCAULT, 2005, p. 85).

Desse modo, destacamos o trabalho de uma das formas jurídicas, a instituição **Defensoria Pública Brasileira**. Novas formas do discurso jurídico são apresentadas pelo sujeito advogado a partir da interpretação do enunciado do sujeito Juiz, em *Sentenças*. Esse profissional reconstrói sentidos a partir de indicações presentes no enunciado produzido desta autoridade, assim, promovendo a construção de um novo sítio de significância, não tendo a conformidade com alegação da culpa e sentença da pena. Ao mesmo tempo em que os discursos parecem se confraternizar, o advogado, ou defensor público, fortifica estruturas e acontecimentaliza discursos para que lutem em uma esfera social, polarizando as Instituições públicas Poder Judiciário e Promotoria Pública, a fim de enfraquecê-las no ritual jurídico e, assim, proporcionar o sucesso processual à Defensoria Pública. Essa é a questão do poder relativizada diante do ritual jurídico.

A construção para o sucesso se dá pela materialidade da linguagem, pelo linguístico e pelo histórico, inseparáveis no campo do discurso, resultando em amostragem de sujeitos réus determinados por sentidos de inocência. O que determina um sentido e não outro, ou o que determina uma dada significância e não outra, nas relações discursivas de defensoria modernas, é o atenuante da *vitimologia*. Discursivizar o sujeito traficante como *vítima* da esfera social, de acentuada problemática brasileira pela intensificação do consumo de drogas, estabelece a existência de sujeitos **drogados, dependentes, usuários, consumidores**. Essa foi a forma de deslizar o SENTIDO DE TRAFICÂNCIA para o SENTIDO DE USUÁRIO, com a consequência de apagar a identidade de traficantes dos três sujeitos envolvidos no crime de tráfico de drogas. Do trabalho do sentido, o deslizamento e o apagamento da história e do crime vivido pelos envolvidos, soou como uma inversão na construção de suas identidades, vitimizand-os. Pelo emprego de atenuadores linguísticos como ‘apenas’, ‘só’, ‘em parte’ se deu essa prática de suavização. Ainda pela associação com uma memória discursiva que circula na sociedade atual sobre o usuário de drogas em oposição ao traficante. Tal fato coloca o usuário e o traficante em FDs de oposição.

A significação discursiva das novas formas do discurso jurídico (imperar revisões de pena, elaborar argumentos que fragilizam a objetividade e a razão, elaborar estratégias de confronto com efeito de verdade, construir sentidos sobredeterminando outras FDs) tem

êxito pela enunciabilidade, formulada por conjunto de enunciados, de um sujeito defensor estratégico. Emaranhado em diversas estratégias, ele atomiza a precisão de que as palavras já signifiquem para que elas façam sentidos. Diante do objeto simbólico, o sujeito defensor é instado a dar sentido, a significar, não por se tratar simplesmente das regras pelas regras em mesmo ritual, mas por advir passos estratégicos, elucidar seu papel profissional que envolve o confronto das acusações, o desacordo com a sentença, o direito de apelação.

Desse modo, a presente pesquisa se justificou, desde o projeto de seu desenvolvimento, pela interdisciplinaridade tangível à Análise do Discurso, uma vez ter na sua fundação a tríplice aliança. Incitamos para diálogos, nem sempre harmônicos, com a Filosofia e o Direito. O objetivo não focou tomar o lugar de um ou de outro, mesmo traído pelo desejo de algum dia ter tomado, mas propulsar enriquecimentos às questões discutidas. Da mesma forma que não se quis pautar-se somente na Linguística, embora seja a titularidade da pesquisa. Por essa razão, em muitos momentos, ensejamos ao questionamento da intersecção da AD e Linguística, tentando, talvez, sob efeito de ilusão, localizar o espaço de uma no interior do espaço da outra. O caráter desta pesquisa mais se pautou pelos possíveis movimentos nocionais da AD, visando os escopos teóricos e analíticos por interesses em procedimentos tessiturais e discursivos, aplicados em *corpus* processo penal de tráfico de drogas, atentando-se para a temática: **discurso, defensoria pública brasileira, vitimologia e tráfico de drogas**⁵⁹.

Por pretendido avaliar o funcionamento discursivo de defensoria do advogado e a circulação de sentidos na sociedade atual, pautamo-nos sob dois aspectos centrais: **a)** a representatividade do sujeito-profissional-defensor público na Justiça e no Direito Penal, a partir do **b)** seu desempenho de sucesso frente a não reclusão de sujeito do/no tráfico de drogas (maconha).

As contribuições para o campo jurídico, jurislínguístico⁶⁰, e discursivo teve, especificamente, *corpus* analítico um processo penal (com 500 páginas) em que foram traçados procedimentos metodológicos, como a identificação e o reconhecimento de seqüências discursivas, para analisar o funcionamento de acontecimentos discursivos dos seguintes sujeitos: réus, Defensor Público, Juiz, Promotor Público, Policiais Militares,

⁵⁹ Em especial, ao produto mercadológico *cannabis sativa*, popularizada como maconha (substância alucinogêna e narcótica, com variedade de cânhamo, cujas folhas e flores são usadas – conforme conhecimento científico).

⁶⁰ É um campo em construção. Campo de saber cujos “trabalhos operam diretamente com a interface Linguagem/ Direito, pois incorpora trabalhos de linguistas e de juristas [...] [em] ação acadêmica transdisciplinar [que] se consolida por se constituir numa busca da compreensão da realidade jurídica articulando elementos que passam entre, além e através das disciplinas, numa busca de dar conta da complexidade nessa interface Linguagem/ Direito/ Direito/ Linguagem...” (COLARES, 2010, p. 14).

Escrivão, Relator(es). Dessa forma, cada sujeito teve um lugar de significância no decorrer do processo jurídico, no espaço ritualizado de poder.

Elencamos, em síntese, algumas das contribuições consideradas no decorrer do trabalho:

1) Em R1, o enunciado demonstrou os sentidos e o interdiscurso acionados pela memória discursiva do escrivão, influenciando à construção enunciativa do fato delitivo em tráfico de maconha;

2) A sdr dos réus [R2] confrontaram-se no segundo momento do *Interrogatório*, evidenciando os sentidos da *Instrução Criminal* dirigida pelo Defensor Público;

3) A sdr do réu “Z” construiu, ao menos, duas declarações que construíram o tracejo de sentidos em prol da absolvição: a) pegara **apenas/só uma carona** até o local de acesso ao Alto do Parque, local em que o réu queria ir; e b) verdadeira **em parte** a imputação que lhe estava sendo feita, assim, a formulação funcionou como efeito de verdade;

4) A sdr na *Insurgência do Defensor Público* [R5, p.113] e na sua *Apelação* [R12, p.118] demonstrou a FD que levou à autorização da absolvição do réu “Z” [R13, p. 118] e impediu discursos de culpabilidade e punição, elencados na determinação de condenação na *Sentença* [R 10, p. 117];

5) A posição identitária de caroneiro de dois réus acionou sentidos relativos à representatividade de drogado, usuário, dependente, consumidor;

6) A Defensoria Pública Brasileira formulou discursos constituindo sentidos de vitimologia, dessa forma, enfraquecendo mecanismos de criminologia.

Por fim, destacamos o movimento da noção de memória discursiva para mostrar a relação de interdiscursos presentes na materialidade linguística, registrando-os na estrutura sob a(s) (des)ordem(ns) discursiva(s). A enunciação da escrita do escrivão construiu o fato do crime de tráfico de maconha sob a ótica da significação da memória discursiva. Ela é constituída por imagens, argumentos, críticas, exemplos, discursos veiculados no cenário midiático e cultural. Sabemos, sobretudo, do acionamento da memória para lembrar fatos e torná-los discursivizados. Diante disso, vimos o funcionamento das sdr de acusação e de defesa em embate.

Em suma, o crime deve ser apagado, como demonstrou Foucault, exigindo, para isso, comportamentos. Nessa esteira, selecionamos a letra de música, abaixo, “De Frente pro Crime”, cantada pelo mineiro João Bosco e pelo carioca Aldir Blanc, tratando-se de uma voz de assassinato e de outra revelante a indiferença que o crime trágico provoca nas pessoas que a presenciam. No final, o narrador, também indiferente, fecha a “janela de frente pro crime” e

vai tratar de sua vida, visando a não se envolver com o testemunho da verdade. É um flagrante do cotidiano de viver a cidade grande, diferentemente daquele flagrante de viver o tráfico de drogas, embora ambos considerados o viver por crimes. A letra de música, enfim, é cantada em ritmo de samba e de síncope:

De frente pro crime

*Tá lá o corpo estendido no chão
Em vez de rosto uma foto de um gol
Em vez de reza uma praga de alguém
E um silêncio servindo de amém*

*O bar mais perto depressa lotou
Malandro junto com trabalhador
Um homem subiu na mesa do bar
E fez discurso pra vereador*

*E veio o camelô vender
Anel, cordão, perfume barato
Baiana pra fazer pastel
E um bom churrasco de gato
Quatro horas da manhã
Baixou um santo na porta bandeira
E a moçada resolveu
Parar, e então*

*Ta lá o corpo estendido no chão
Em vez de um rosto uma foto de um gol
Em vez de reza uma praga de alguém
E um silêncio servindo de amém*

*‘Depressa foi cada um pro seu lado
Pensando numa mulher ou no time
Olhei o corpo no chão e fechei
Minha janela de frente pro crime...*

(BLANC & BOSCO, 1975).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGANBEM, Giorgia. **Homo Sacer**: O poder soberano e a vida nua. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007 (2ª Reimpressão).

AUTHIER-REVUZ, J. Hétérogénéité Montréal et Hétérogénéité Constitutive: éléments pour une approche de l'autre dans le discours. In: **DRLAV**, 26, 1982. p. 91-151.

BAKHTIN, M. M. **Questões de literatura e de estética**: a teoria do romance. Tradução de Aurora Fornoni Bernardini et.al. São Paulo: EDUNESP/HUCITEC, 1988.

_____. (VOLOCHINOV) [1929]. **Marxismo e filosofia da linguagem**: Problemas Fundamentais do Método Sociológico na Ciência da Linguagem. Tradução de M. Lahud e Yara F. Vieira. São Paulo: Hucitec, 1992.

BARCELLOS, Caco. **Abusado**: o Dono do Morro Dona Marta. 21. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2010.

BARROS, Manoel de. **Memórias Inventadas**. A Terceira Infância. São Paulo: Editora Planeta, 2008, Tomo X, com iluminuras de Martha Barros.

_____. **O Guardador de Águas**. Retrato quase apagado em que se pode ver perfeitamente o nada. RJ & SP: Editora Record, 2009.

BARTHES, R. [1964]. A Retórica da Imagem. In: **O Óbvio e o Obtuso: ensaios críticos III**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

_____. **Mitologias**. São Paulo: Difel, 1975.

_____. **Elementos de Semiologia**. São Paulo: Cultrix, 1977.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do Ordenamento Jurídico**. 10. ed. Tradução de Cláudio Cicco e Maria Celeste C. J. Brasília: Editora UnB, 1999.

BUENO, S. **Minidicionário de Língua Portuguesa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

BLANC, A.; BOSCO, J. **Caça à Raposa**. Rio de Janeiro: RCA Victor, 1975.

BRASIL. **Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Comercial**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

_____. Congresso Nacional. **Lei nº 6.368/76**, de 21 de outubro de 1976. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L6368.htm>>. Acesso em: 20 fev. 2006.

CASALINHO, Carlos Alberto. **Formas e Fórmulas do Silêncio na Constituição do Sujeito Jurídico**. 2004. 262f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Curso de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas: SP, 2004.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Para entender Kelsen**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. **Curso de Direito Civil**. Vol. 2. São Paulo: Saraiva, 2004.

COLARES, Virgínia. Apresentação: Por que a linguagem interessa ao direito? In: COLARES, V. (org.). **Linguagem e Direito**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010. p. 9-22.

COURTINE, J-J. Le discours communiste adressée aux chrétiens. Langages. Paris, n. 62, 1981 [Tradução brasileira **Análise do Discurso Político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos, SP: EdUFSCar, 2009].

COURTINE, J-J. ; HAROCHE, C. **Histoire du visage**. Exprimer et taire sés émotions (du XVIe siècle au début du XIXe siècle). Paris: Payot, 1988.

COURTINE, J-J. Les glissements du spectacle politique. 1990 [Tradução brasileira: Os Deslizamentos do Espetáculo Político. In: GREGOLIN, M. R. (org.). **Discurso e Mídia**: a cultura do espetáculo. São Carlos: Claraluz, 2004].

CORBIN, A; COURTINE, J-J.; VIGARELLO, G. (Org.). Histoire du corps. V. I. Paris: Seuil, 2005 [Tradução brasileira: **História do Corpo**. Vol 1. Petrópolis: Vozes, 2008].

_____. De la Renaissance aux Lumières. V. II. Paris: Seuil, 2005 [Tradução brasileira: **História do Corpo**. Vol 2. Petrópolis: Vozes, 2008].

_____. De la Révolution à la Grande Guerre. Les mutations du regard. Le XXe siècle. V. III. Paris: Seuil, 2006 [Tradução brasileira: **História do Corpo**. Vol 3. Petrópolis: Vozes, 2008].

COURTINE, J-J. A estranha memória da Análise do Discurso. In: INDURSKY, F.; LEANDRO FERREIRA, M. C. (Orgs.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso**: uma relação de nunca acabar. São Carlos: Claraluz, 2005. p. 25-32.

_____. **Metamorfoses do Discurso Político**. Derivas da Palavra Pública. São Carlos: Claraluz, 2006.

_____. Discursos sólidos, discursos líquidos: a mutação das discursividades contemporâneas. In: SARGENTINI, V; GREGOLIN, M. R. **Análise do Discurso**: Heranças, Métodos e Objetos. São Carlos: Claraluz, 2008. p. 11-19.

_____. A estranha história da Análise do Discurso. In: PIOVEZANI, Carlos. **Verbo, Corpo e Voz**: dispositivos de fala pública e produção da verdade no discurso político. São Paulo: UNESP, 2009. p. 11-16.

COVALON, R. **Consciência Quântica ou Consciência Crítica**. 2001. In: <<http://www.comciencia.br/reportagens/fisica/fisica14.htm>>. Acesso em: 21 jun. 2010

CRUZ, Marcio Alexandre. A Filologia Saussuriana: debates contemporâneos. **Alfa**, nº. 53 (1), São Paulo, 2009, p. 107-126.

DAVALLON, J. [1983]. A Imagem, Uma Arte de Memória? In: ACHARD, p. et al. **Papel da Memória**. Campinas: Pontes, 1999.

DE CERTEAU, M. **A Escrita da História**. Tradução de Maria de Lourdes Menezes; revisão técnica de Arno Vogel. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

DINIZ, Maria Helena. **Conceito de Norma Jurídica Como Problema de Essência**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

FOUCAULT, Michel. [1966]. **As Palavras e as Coisas**: uma arqueologia das ciências humanas. Tradução de Salma Tannus Muchail. 8. ed. São Paulo: Martins Fontes (Coleção Tópicos), 1999.

_____. [1969]. **A Arqueologia do Saber**. Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

_____. [1970]. **A Ordem do Discurso**. Aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. 13. Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2006.

_____. [1973]. **A Verdade e as Formas Jurídicas**. 3. ed. Rio de Janeiro: NAU Editora, 2005.

_____. [1979]. **Microfísica do Poder**. Organização e tradução de Roberto Machado. 21. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

_____. *O sujeito e o poder*. In.: Rabinow, P. & Dreyfus, H. **Michel Foucault, Uma Trajetória Filosófica. Para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Tradução de Vera Porto Carrero e introdução traduzida por Antonio Carlos Maia. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

_____. *Outros espaços*, In: MOTTA, M. B. (Org.). **Michel Foucault. Ditos & Escritos**. Vol. III. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

_____. *Diálogo sobre o poder*. In: MOTTA, M. B. (Org.). **Michel Foucault. Ditos & Escritos**. Vol. IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 253-266.

_____. *Mesa-redonda em 20 de Maio de 1978*. In: MOTTA, M. B. (Org.). **Michel Foucault. Ditos & Escritos**. Vol. IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 335-351

_____. *Acontecimentalizar*. In: MOTTA, M. B. (Org.). **Michel Foucault. Ditos & Escritos**. Vol. IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 339-341

GADET, F.; HAK, T. (org.) **Por Uma Análise Automática do Discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 3. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1997.

GREGOLIN, Maria do Rosário. Discurso e Memória: movimentos na bruma da História. In: POSSENTI, S.; CHACON, L. (orgs.). **Análise do Discurso**. Cadernos da FFC: São Paulo, 1997.

_____. **Filigranas do discurso**: as vozes da história. São Paulo: Cultura Acadêmica Editora, 2000.

_____. Análise do Discurso: o sentido e suas movências. In: ____ *et all.* **Análise do Discurso**: entornos do sentido. Araraquara, SP: Acadêmica/Laboratório Editorial da Unesp, 2001, p. 37-52.

_____; BARONAS, R. (Orgs). **Análise do discurso**: as materialidades do sentido. 2. ed. São Carlos: Ed. ClaraLuz, 2003.

_____. **Foucault e Pêcheux na construção da Análise do Discurso**: diálogos e duelos. São Carlos: ClaraLuz, 2004a.

_____. O enunciado e o arquivo: Foucault (entre)vistas. In: SARGENTINI, V.; NAVARRO, P. **Foucault e os Domínios da Linguagem**: discurso, poder, subjetividade. São Carlos, SP: Claraluz, 2004b. p. 23-44.

_____. Michel Pêcheux e a História Epistemológica da Lingüística (Michel Pêcheux y la Historia Epistemologica de la Lingüística). In: FONSECA-SILVA, M. C; & SANTOS, E. J. (Org.) **Estudos da Língua(gem)**. Michel Pêcheux e a Análise de Discurso. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 1, jan/jun, 2005. p. 99-111.

_____. Tempos brasileiros: percursos da Análise do Discurso nos desvãos da história. In: FERNANDES, C. A.; SANTOS, J. C. (Org.). **Percursos da Análise do Discurso no Brasil**. São Carlos, SP: Claraluz, 2006. p. 23-46.

_____. No diagrama da AD Brasileira: heterotopias de Michel Foucault. In: NAVARRO, P. (Org.). **O Discurso nos Domínios da Linguagem e da História**. São Carlos, SP: Claraluz, 2008. p. 23-36.

_____. **Análise do Discurso**: história, epistemologia, exercícios analíticos. Araraquara, SP: Unesp, FCL, 2008 [Tese de Livre-Docência].

_____. J.-J. Courtine e as metamorfoses da Análise do Discurso: novos objetos, novos olhares. In: SARGENTINI, V; GREGOLIN, M. R. **Análise do Discurso**: Heranças, Métodos e Objetos. São Carlos: Claraluz, 2008. p. 21-36.

_____. A Mídia como Objeto da Análise de Discurso: Heterotopias. In: **IV Seminário de Estudos em Análise do Discurso**: 1969-2009: Memória e história na/da Análise do Discurso. Cadernos de Resumos. Porto Alegre, RS: UFRGS, novembro de 2009, p. 56.

HAROCHE, Claudine. **Fazer Dizer, Querer Dizer**. Tradução de Eni Pulcinelli Orlandi. São Paulo: Hucitec, 1992.

HAROCHE, C.; PÊCHEUX, M.; HENRY, P. A semântica e o corte saussuriano: língua, linguagem, discurso. In: BARONAS, R. **Análise do Discurso**: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva. São Carlos: Pedro e João Editores, 2007.

HENRY, Paul. Os Fundamentos Teóricos da “Análise do Discurso” de MICHEL PÊCHEUX (1969). In: GADET; HAK (org.) **Por Uma Análise Automática do Discurso**: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 3. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1997, p. 13-38.

KANT, Immanuel. **A Metafísica dos Costumes**. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2003.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. Tradução de João Baptista Machado. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

LE GOFF, Jacques. **A História Nova**. São Paulo: Martins Fontes, 1990a.

_____. **História e Memória**. Tradução de Bernardo Leitão et. al. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 1990b.

MARCÃO, Renato. A lei e o crime de tráfico de drogas. **Revista Jurídica Brasileira Jus Navigandi**, Teresina, PI, ano 7, n. 87, 28 set. 2003. p. 1. 12.

MAXIMILIANO, Carlos. **Hermenêutica e Aplicação do Direito**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

MORAES, Alexandre. **Direitos Fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MORRIS, Clarence. **Os Grandes Filósofos do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. Editora Forense. 2001.

NAPOLI, Ricardo Bins de; GALLINA, Albertinho Luiz (Orgs.). **Norberto Bobbio**: Direito, Ética e Política. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2008.

OLIVEIRA, E. **Vitimologia e Direito Penal**: o crime precipitado pela vítima. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Língua e Conhecimento Lingüístico**: para uma história das ideias no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. 5. ed. Campinas, SP: Pontes, 2003a.

_____. **Para uma Enciclopédia sobre a Cidade**. Campinas, SP: Pontes, 2003b.

_____. **Cidade dos Sentidos**. Campinas, SP: Pontes, 2004.

_____. **Discurso e Texto:** formulação e circulação dos sentidos. 2. ed. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. Violência e processos de individualização dos Sujeitos na contemporaneidade. In: SARGENTINI, V. & GREGOLIN, M. R. **Análise do Discurso:** heranças, métodos e objetos. São Carlos, SP: Claraluz, 2008. p. 117-130.

_____. Formas de Individuação do Sujeito Feminino e Sociedade Contemporânea: O Caso da Delinquência. In: _____. (org.). **Discurso e Políticas Públicas Urbanas:** A Fabricação do Consenso. Campinas, SP: Editora RG, 2010, p. 11-42.

PÊCHEUX, Michel. [1969]. Análise Automática do Discurso (AAD-69). In: GADET, F; HAK, T. (org.) **Towards an Automatic Discourse Analysis.** Tradução brasileira: **Por Uma Análise Automática do Discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Tradução de Bethania S. Mariani *et. al.* 3. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1997, pp. 61-161.

_____. & FUCHS (1975). A Propósito da Análise Automática do Discurso: Atualização e Perspectivas. In: GADET & HAK (org.) **Por Uma Análise Automática do Discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Tradução de Bethania S. Mariani *et. al.* 3. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1997, pp. 163-252.

_____. [1975]. **Les Vérités de la Palice.** Paris: Maspero, 1975. Tradução brasileira: **Semântica e Discurso:** uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução de Eni Pulcinelli Orlandi *et al.* 2. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1995.

_____. [1982]. Sur la (dé-)construction des theories linguistiques, **DRLAV**, nº. 27, 1982, p. 1-24. Tradução brasileira: Sobre a (des-)construção das teorias lingüísticas. **Cadernos de Tradução do Instituto de Letras da UFRGS.** Porto Alegre, n. 04, 2. ed., out. 1998. p. 35-55.

_____. [1983a]. A Análise de Discurso: três épocas (1983). In: _____. **Por Uma Análise Automática do Discurso:** uma introdução à obra de Michel Pêcheux. 3. ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1997b, p. 311-318.

_____. [1983b]. *Discourse: structure or event? Actes du Colloque Marxism and Interpretation of Culture:* Limits, Frontiers, Boundaries. L'Université Urbana-Champaign, 8-12 juillet 1983. In.: PÊCHEUX, Michel. **L'inquietude du Discours.** Textes choisis et présentés par Denise Maldidier. Paris: Éditions des Cendres, 1990, p. 303-323. Tradução brasileira. **O Discurso:** estrutura ou acontecimento. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi. 3. ed. Campinas: Pontes, 2002.

_____. [1984]. Sur les contextes épistémologiques de l'analyse de discourse, **Mots**, nº. 9, 1984, p. 7-17. Tradução brasileira: Sobre os contextos epistemológicos da análise do discurso. **Escritos**, nº. 04, Campinas: Nudecri, 1999. p. 07-16.

_____. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni. **Gestos de Leitura:** da história no discurso. Campinas: Ed. Unicamp, 1994.

PIOVEZANI, Carlos. Saussure e o Discurso: O *Curso de Linguística Geral* lido pela Análise do Discurso. **Alfa**, nº. 52 (1), São Paulo, 2008, p. 07-20.

PLATÃO. **República**. Tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 11. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

PRADO FILHO, Kleber. **Trajetórias para a Leitura de uma História Crítica das Subjetividades na Produção Intelectual de Michel Foucault**. Tese (Doutorado em Sociologia). Curso de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo: USP, 1998.

SARGENTINI, Vanice. A Descontinuidade da História: a emergência dos sujeitos no arquivo. In: SARGENTINI, V.; NAVARRO, P. **Foucault e os Domínios da Linguagem: discurso, poder, subjetividade**. São Carlos, SP: Claraluz, 2004.

_____. Arquivo e Acontecimento: a construção do corpus discursivo em Análise do Discurso. In: NAVARRO, P. (org). **Estudos do Texto e do Discurso**. Mapeando Conceitos e Métodos. São Carlos, SP: Claraluz, 2006.

_____. As relações entre a Análise do Discurso e a História. In: MILANEZ, N.; GASPAR, N. R. (org.). **A (des)ordem do discurso**. São Paulo: Contexto, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SAUSSURE, Ferdinand. **Curso de Linguística Geral**. Organizado por C. Bally e A. Sechehaye, colaboração de A. Riedlinger. 27. ed. São Paulo: Cultrix, 2006.

SEGRE, Marco; COHEN, Cláudio (Orgs.). **Bioética**. São Paulo: Ed. USP, 1999.

SOUZA CRUZ, Álvaro Ricardo. Regras e Princípios: Por uma Distinção Normoteórica. **América do Sul**. Revista da Faculdade de Direito da UFPR, n. 45, ago/2007.

ZOPPI-FONTANA, Mônica G. Arquivo jurídico e exterioridade. A construção do *corpus* discursivo e sua descrição/interpretação. In: GUIMARÃES, Eduardo. **Sentido e Memória**. Campinas: Pontes Editores, 2005. p. 93-115.